



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1963

ANO CII — N.º 63

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1964

DECRETO N.º 51.869 DE 23 DE MARÇO DE 1963

Aprova o Regimento da Comissão de Intercâmbio e Coordenação da Assistência Técnica Internacional (CICATI), criada pela Lei Delegada nº 9, de 11 outubro de 1962.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento da Comissão de Intercâmbio e Coordenação da Assistência Técnica Internacional (CICATI), que, assinado pelo Ministro de Estado da Agricultura, com este baixa.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 1963; 142.ª da Independência e 75.ª da República.

JOÃO GOULART

José Ermírio de Moraes

COMISSÃO DE INTERCAMBIO E COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA TECNICA E INTERNACIONAL

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1.º A CICATI, criada pela Lei Delegada nº 9, de 11 de outubro de 1962 e regulamentada pelo Decreto 51.701, de 11-2-63, tem por finalidade:

I — Coordenar as medidas visando a utilização da assistência técnica proporcionada por organismos internacionais, países e instituições estrangeiras, assim como as providências necessárias à gestão para apresentação de projetos de interesse do MA;

II — Promover medidas com o objetivo de intensificar o intercâmbio e capacitação de técnicos nacionais através de bolsas de estudo, seminários, reuniões, estágios, missões e conferências especializadas;

III — Acompanhar o desenvolvimento e avaliar os resultados de projetos e programas que recebam assistência técnica e financeira do exterior;

IV — Fixar critérios para utilização de bolsas de estudo oferecidas por entidades internacionais a técnicos brasileiros e estabelecer normas para concessão de bolsas nacionais aos interessados de outros países para estágios em órgãos ou instituições ligadas ao MA;

V — Coordenar os trabalhos a serem apresentados pelas delegações brasileiras em congressos, conferências e reuniões técnicas internacionais,

pertinentes a assuntos ligados às suas atribuições;

VI — Manter ligação com os adidos de agricultura das missões diplomáticas estrangeiras visando ao intercâmbio dos assuntos que interessem às atividades agropecuárias.

CAPÍTULO II

Da Composição da CICATI

Art. 2.º A CICATI terá a seguinte composição:

I — Um representante do Ministério das Relações Exteriores;

II — Um representante da Confederação Rural Brasileira, indicado pela respectiva Diretoria;

III — O Superintendente da SEAV;

IV — Os Diretores Gerais do DPEA, DPA, DRNR, DDIA e DE;

V — Um representante da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, indicado pelo seu Superintendente;

VI — Um representante da Superintendência da Política Agrária — SUPRA, indicado pelo seu Presidente.

§ 1.º Poderão ser convidados a participar das reuniões da CICATI representantes de órgãos e entidades interessadas, sem direito a voto.

§ 2.º O Secretário Executivo das Comissões e Conselhos participará das reuniões da CICATI, sem direito a voto.

§ 3.º Mediante comunicação por escrito ao Presidente, cada membro da CICATI poderá credenciar um suplente para representá-lo nas reuniões quando impossibilitado de comparecer.

CAPÍTULO III

Das Reuniões da CICATI

Art. 3.º A CICATI reunir-se-á, ordinariamente, seis vezes por ano, nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, em dia, hora e local previamente fixados pelo Ministro de Estado, através do Secretário Geral da Agricultura e, extraordinariamente, quando convocada por aquela autoridade.

§ 1.º A convocação da CICATI será feita por ofício ou telegrama expedidos pela Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos, de forma que os membros tenham ciência da reunião com antecedência mínima de cinco dias.

§ 2.º Juntamente com a convocação, será remetida aos membros da CICATI a agenda da reunião a realizar-se.

Art. 4.º As reuniões da CICATI serão presididas pelo Secretário Geral da Agricultura e, nos seus impedi-

mentos, pelo Substituto do Presidente, designado pelo Ministro de Estado.

Art. 5.º A CICATI somente poderá reunir-se com a presença mínima de seis de seus membros, além do Presidente.

Art. 6.º As resoluções da CICATI serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

§ 1.º Cada um dos membros referidos no artigo 2.º terá direito a um voto.

§ 2.º O Presidente da CICATI terá direito ao voto de qualidade.

Art. 7.º A agenda das reuniões será elaborada pelo Secretário Executivo das Comissões e Conselhos, mediante consulta prévia aos membros da CICATI.

Art. 8.º Constará da agenda e será objeto de apreciação pela CICATI somente matéria que diga respeito a medidas visando a ampliar e intensificar o intercâmbio cultural e assistência técnica, no setor agrícola, com outros países.

Art. 9.º As resoluções e principais manifestações verificadas durante as reuniões da CICATI constarão de ata elaborada por servidor designado pela Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos e assinada por todos os presentes.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos providenciará no sentido de que cópias das atas das reuniões da CICATI, sejam distribuídas a todos os órgãos do Ministério, às entidades representadas e às bibliotecas subordinadas ao Ministério da Agricultura.

Art. 10.º Quando não for possível, durante uma reunião por em discussão e votação todos os assuntos constantes da agenda, o Presidente da CICATI convocará, oral e sucessivamente, tantas reuniões extraordinárias quantas as necessárias para que possam ser concluídos os trabalhos.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, serão dispensadas, para fins de convocação, as exigências constantes dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 3.º.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 11.º Os membros da CICATI poderão utilizar-se, durante os períodos de reunião, dos serviços da Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos, seja para fins de execução de tarefas administrativas, seja para assessoramento técnico.

Art. 12.º A Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos compete, em relação à CICATI:

I — Providenciar, por determinação do Secretário Geral da Agricul-

tura, quanto à remessa dos expedientes de convocação e das agendas das reuniões;

II — Executar as medidas que se fizerem necessárias para a instalação e perfeito funcionamento das reuniões da CICATI;

III — Providenciar quanto às despesas que se tornarem necessárias com a instalação e funcionamento da CICATI;

IV — Facilitar o trabalho dos membros da CICATI, seja na execução de tarefas administrativas, seja no assessoramento técnico, seja no recebimento e expedição de correspondência, seja, enfim, na instalação e transporte dos membros não residentes no local das reuniões.

Art. 13.º Os membros da CICATI perceberão uma gratificação correspondente a 50% do salário mínimo vigente no Distrito Federal, em cada período de reuniões, seja qual for o número de sessões a que estiverem presentes.

§ 1.º Consideram-se, para os efeitos deste artigo, como sessões às reuniões extraordinárias convocadas na forma do artigo 10.

§ 2.º Correrão por conta do MA as despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos membros da CICATI não residentes no local das reuniões, durante o período das mesmas.

Art. 14.º A CICATI orientará suas atividades dentro do programa geral do Ministério, de forma que a assistência técnica internacional possa, de fato, ser usada a critério do governo brasileiro e de acordo com os planos por este traçados.

Parágrafo único. As resoluções da CICATI que impliquem na execução de qualquer tipo de serviço relativo ao setor agropecuário deverão ser precedidas de consulta à CPPA, a fim de verificar-se as mesmas não colidirem com a orientação geral do Governo.

Art. 15.º Os recursos destinados a atender às despesas com o funcionamento da CICATI constarão do orçamento do Ministério da Agricultura, entre as dotações destinadas à Divisão de Orçamento do Departamento de Administração.

Art. 16.º As resoluções da CICATI terão caráter de sugestões apresentadas ao Ministro da Agricultura e, uma vez aprovadas por este, será baixada Portaria Ministerial estabelecendo as normas respectivas.

Art. 17.º Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pelo Ministro da Agricultura.

José Ermírio de Moraes.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

DECRETO Nº 51.870 — DE 28 DE MARÇO DE 1963

Aprova o Regimento do Conselho Nacional Consultivo da Agricultura (CNCA), criado pela Lei Delegada nº 9, de 11 de outubro de 1962.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Conselho Nacional Consultivo da Agricultura (CNCA), que, assinado pelo Ministro de Estado da Agricultura, com esta baixa.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 28 de março de 1963, 142º da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

José Ernildo de Moraes

CONSELHO NACIONAL CONSULTIVO DE AGRICULTURA (CNCA)

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1º O CNCA, criado pela Lei Delegada nº 9, de 11 de outubro de 1962, tem por finalidade assessorar o Ministro de Estado da Agricultura na formulação da política agrícola nacional.

Art. 2º As atividades do CNCA serão a trazer ao Governo Federal, por intermédio do Ministro da Agricultura, o ponto de vista dos vários setores ligados às atividades do meio rural do País indispensável à formulação das diretrizes da política agrícola nacional.

CAPÍTULO II

Da Composição do Conselho

Art. 3º O CNCA, presidido pelo Ministro da Agricultura, compor-se-á de treze (13) membros.

§ 1º — Serão membros do CNCA:

a) um representante da Confederação Rural Brasileira;

b) um representante da União Nacional das Cooperativas;

c) dois representantes dos trabalhadores rurais;

d) cinco representantes dos principais setores das atividades agropecuárias do País de maior expressão econômica no biênio anterior, indicados pela Confederação Rural Brasileira;

e) um representante da Sociedade Nacional da Agricultura;

f) um representante das indústrias de produção do material Agropecuário;

g) um representante da Associação Nacional dos Exportadores;

h) o Secretário-Geral da Agricultura.

§ 2º — Os membros do CNCA serão escolhidos em listas tripartites apresentadas:

a) pela direção das respectivas entidades, quanto aos representantes referidos nas alíneas d, b, e e g;

b) pela direção das respectivas entidades da classe, quanto aos representantes indicados nas alíneas c, d e f.

§ 3º Mediante comunicação por escrito ao Presidente, cada um dos membros do CNCA, com exceção do Secretário-Geral da Agricultura, poderá credenciar um suplente para representá-lo nas reuniões, quando impossibilitado de comparecer.

§ 4º Serão admitidos às reuniões do CNCA representantes dos Governos estaduais e municipais que poderão tomar parte nos debates e na apresentação de projetos e decisões, sem direito, porém, a voto.

§ 5º Terão prioridade para efeito de discussão e resolução os projetos apresentados pelos representantes dos Governos estaduais e municipais.

CAPÍTULO III

Das Reuniões do CNCA

Art. 4º O CNCA reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, em dia, hora e local previamente fixados pelo Ministro da

Agricultura e, extraordinariamente, quando convocado pelo Titular da Pasta.

§ 1º A convocação do CNCA será feita por ofício ou telegrama expedido pela Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos, de forma que os membros tenham ciência da convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º Juntamente com a convocação será remetida aos membros do CNCA a agenda da reunião a realizar-se.

Art. 6º As reuniões do CNCA serão presididas pelo Ministro da Agricultura e, nos seus impedimentos, pelo Secretário-Geral da Agricultura.

Art. 6º O CNCA somente poderá reunir-se com a presença mínima de oito (8) de seus membros efetivos, além do Presidente.

Art. 7º As resoluções do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos membros efetivos presentes.

§ 1º Cada um dos membros referidos no § 1º do Art. 3º, terão direito a um voto.

§ 2º O Presidente do Conselho terá direito a voto de qualidade.

Art. 8º As reuniões do CNCA dividir-se-ão em duas partes:

I — Reunião preparatória;

II — Reunião definitiva.

§ 1º A critério do Conselho, qualquer das partes poderá prolongar-se por quantos dias forem necessários.

§ 2º Durante a reunião preparatória os membros do CNCA informar-se-ão das minúcias dos temas constantes da agenda, requisitarão o Assessor e o Auxiliar e colherão os dados e os informes que desejarem, não podendo, porém, nesse período, ser tomada qualquer resolução.

§ 3º Durante a reunião definitiva serão discutidos os temas constantes da agenda e tomadas as resoluções.

Art. 9º A agenda das reuniões será elaborada pelo Secretário Executivo das Comissões e Conselhos, mediante consulta prévia aos membros do CNCA e aos governos estaduais e aprovada pelo Ministro da Agricultura.

Art. 10. Constará da agenda e será objeto de apreciação pelo CNCA somente que diga respeito à fixação das diretrizes gerais da política agrícola nacional.

Art. 11. As resoluções e principais manifestações verificadas durante as reuniões do CNCA constarão da ata elaborada por servidor designado pela Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos e assinada por todos os membros presentes.

Parágrafo único — A Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos providenciará no sentido de que cópias das atas das reuniões do CNCA sejam distribuídas a todos os órgãos do Ministério, às entidades representadas, aos governos estaduais e às bibliotecas subordinadas ao Ministério da Agricultura.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 12. Durante o período de reuniões do Conselho, qualquer de seus membros poderá requisitar, por intermédio do Secretário-Geral da Agricultura, um Assessor e um Auxiliar e as informações dos órgãos do Ministério que julgar necessárias para seu próprio esclarecimento ou esclarecimento do Conselho.

Parágrafo único — Os Assessores e Auxiliares dos membros do CNCA caso não estejam ligados à Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos, ficarão durante o período das reuniões subordinados administrativamente a esta.

Art. 13. A Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos compete, em relação ao CNCA:

I — providenciar, por determinação do Secretário-Geral da Agricultura, quanto à remessa dos expedientes de convocação e das agendas das reuniões;

II — executar as medidas que se fizerem necessárias para a instalação e perfeito funcionamento das reuniões do CNCA;

III — providenciar quanto às despesas que se tornarem necessárias com

a instalação e funcionamento do CNCA;

IV — facilitar o trabalho dos membros do CNCA, seja na escolha de assessores e auxiliares, seja no acesso às fontes de informações, seja no recebimento e expedição de correspondência, seja, enfim, na instalação e transporte dos membros residentes no local das reuniões.

Art. 14. Os membros efetivos do CNCA perceberão uma gratificação correspondente a 50% do salário-mínimo vigente no Distrito Federal, em cada período de reuniões, seja qual for o número de sessões a que estiverem presentes.

Parágrafo único — Correrá por conta do Ministério as despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos membros do CNCA não residentes no local das reuniões, durante o período das mesmas.

Art. 15. Os recursos destinados a atender às despesas com o funcionamento do CNCA constarão do Orçamento do Ministério, e serão consignados à Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos, entre as dotações incluídas na Divisão de Orçamento do Departamento de Administração.

Art. 16. As resoluções do CNCA terão o caráter de sugestões formuladas ao Ministro da Agricultura e, uma vez aprovadas por este, constituirão norma de ação para todas as dependências do Ministério da Agricultura.

Art. 17. Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pelo Ministro da Agricultura.

DECRETO Nº 51.871 — DE 23 DE MARÇO DE 1963

Aprova o Regimento da Comissão de Planejamento da Política Agrícola (CPPA), criada pela Lei Delegada nº 9, de 11 de outubro de 1962.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Comissão de Planejamento da Política Agrícola (CPPA), que, assinado pelo Ministro de Estado da Agricultura, com este baixa.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

José Ermírio de Moraes

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA POLÍTICA AGRÍCOLA

CAPÍTULO I

Das finalidades e da competência

Art. 1º A CPPA, criada pela Lei Delegada nº 9, de 11 de outubro de 1962 e regulamentada pelo Decreto nº 51.701, de 11 de fevereiro de 1963, tem por finalidade:

I — Coordenar e entrosar os planos de trabalho dos diversos órgãos do MA, visando a estabelecer um planejamento nacional de desenvolvimento das atividades rurais;

II — Estabelecer as normas básicas para as atividades dos diversos órgãos da Secretaria de Estado, de acordo com as diretrizes da política agrícola adotada;

III — Rever e julgar os projetos específicos apresentados pelos diversos órgãos e deliberar sobre o seu encaminhamento à decisão das autoridades superiores;

IV — Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos de interesse da agricultura;

V — Colaborar com o Conselho do Fundo Federal Agropecuário na coordenação dos vários órgãos do M.A.

Art. 2º Compete à CPPA:

I — Rever, em cada exercício, a proposta orçamentária do MA elaborada pela Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, com o objetivo de verificar se as iniciativas ali previstas guardam conformidade com o programa geral do Ministério, se há duplicidade de verbas para objetivos idênticos, se há o necessário entrosamento entre as atividades programadas para os diversos órgãos, bem como se os totais parciais e o total geral das dotações destinadas ao MA estão de acordo com o plano geral de ação do Governo;

II — Examinar a Lei Orçamentária votada pelo Congresso Nacional, com os objetivos especificados no item anterior, e sugerir ao Ministro de Estado o critério a ser adotado pela Divisão de Orçamento para estabelecimento de normas de prioridade de despesas ou na elaboração de planos de economia ou de contenção de gastos, porventura determinados pelo governo;

III — Rever e julgar os projetos, programas de trabalho e planos de aplicação de verbas dos diversos órgãos do Ministério, inclusive os que devam ser financiados pelo Fundo Federal Agropecuário, observados os objetivos enunciados no item I, sugerindo modificações ou adaptações nos mesmos, quando for o caso, e encaminhá-los à decisão da autoridade superior;

IV — Sugerir ao Ministro de Estado normas básicas para as atividades técnicas e administrativas do Ministério, visando a que as mesmas observem as diretrizes da política agrícola adotada pelo Governo;

V — Promover, através de sugestões apresentadas ao Ministro de Estado, estudos, pesquisas e projetos de interesse da agricultura e que visem a coordenar as atividades dos diversos órgãos do Ministério;

VI — Fixar épocas para que os encarregados da execução dos planos e programas do MA apresentem à C.P.P.A. relatórios documentados dos trabalhos realizados;

VII — Examinar os relatórios a que se refere o item anterior, com o objetivo de verificar se há, em cada região do País, o necessário entrosamento dos serviços agropecuários, bem como se a parte desses serviços a cargo do MA está sendo realizada com a necessária eficiência, estudar as causas das falhas encontradas e sugerir ao Ministro de Estado medidas capazes de corrigi-las;

VIII — Designar, para qualquer região do País, quando julgar necessário, comissões de inspeção para verificar a boa aplicação das verbas, a eficiência dos serviços, ou os métodos de trabalho nos mesmos adotados;

IX — Estabelecer os necessários contatos com as autarquias vinculadas ao Ministério, com os demais órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e com entidades de direito privado que se dediquem a problemas agropecuários, de forma a evitar duplicidade de esforços e de despesas;

X — Assessorar o Ministro de Estado no estudo de proposições que lhe forem apresentadas pelos demais Conselhos e Comissões e outros órgãos do Ministério, desde que as mesmas se relacionem com o planejamento das atividades do MA, no sentido de evitar que resoluções partidas de fontes diversas entrem em conflito ou prejudiquem a coordenação geral dos trabalhos dos setores nacionais relacionados com as atividades agropecuárias;

XI — Estabelecer, em reuniões conjuntas com o Conselho do Fundo Fe-

deral Agropecuário, normas que visem a coordenar os trabalhos dos diversos órgãos do Ministério, tendo em vista os recursos normais destinados aos mesmos, com o que lhe forem atribuído, por conta do FFAP;

XII — Tomar a iniciativa de qualquer outra medida que se relacione com o planejamento das atividades do Ministério, observada a política agrícola do Governo.

CAPÍTULO II

Da composição da CPPA

Art. 3º A CPPA será presidida pelo Secretário-Geral de Agricultura e integrada pelos Diretores Gerais dos Departamentos, pelos Diretores do Serviço de Informação Agrícola e dos Institutos Regionais de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias e pelos Coordenadores Regionais.

§ 1º Por iniciativa de qualquer de seus membros, poderá a CPPA admitir às suas reuniões outros dirigentes do MA, além dos indicados nesse artigo, bem como qualquer outra pessoa cujo esclarecimento ou presença seja de interesse da Comissão, não tendo, porém, tais participantes, direito a voto.

§ 2º O Secretário Executivo das Comissões e Conselhos participará das reuniões da CPPA sem direito a voto.

CAPÍTULO III

Das reuniões da CPPA

Art. 4º A CPPA reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano, nos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro, novembro em dia e hora e local prefixados pelo Secretário-Geral da Agricultura e, extraordinariamente, quando por este convocada.

§ 1º A convocação da CPPA será feita por ofício ou telegrama expedido pela Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos, de forma que as comunicações cheguem ao conhecimento dos convocados com antecedência mínima de 3 dias.

§ 2º Juntamente com a convocação, será dada ciência aos membros da CPPA dos temas a serem debatidos na reunião.

§ 3º As reuniões da CPPA serão realizadas, de preferência em dias ou horas em que não haja expediente nas repartições do MA.

§ 4º Quando a convocação extraordinária for feita pelo Presidente, durante reunião da CPPA, dispensar-se-ão as exigências do parágrafo 1º e 2º deste artigo.

Art. 5º As reuniões da CPPA serão presididas pelo Secretário-Geral da Agricultura e, nos seus impedimentos, pelo Substituto do Presidente, designado pelo Ministro de Estado e escolhido entre os Diretores Gerais.

Art. 6º Qualquer dos membros da CPPA que, por motivo de força maior, devidamente justificado, deixar de comparecer às reuniões da Comissão, deverá indicar substituto, escolhido entre diretores, chefes ou técnicos que lhe forem subordinados, de tal forma que nenhum dos órgãos integrantes da CPPA deixe de fazer-se representar.

Art. 7º As resoluções da CPPA serão tomadas por maioria de votos, tendo o seu Presidente direito, além do voto individual, ao voto de qualidade.

Art. 8º As resoluções e principais manifestações verificadas durante as reuniões da CPPA constarão de ata elaborada por servidor designado pela Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos e assinadas por todos os membros presentes.

Art. 9º Quando não for possível, durante uma reunião, por em discussão e votação todos os temas estipulados na convocação, o Presidente da CPPA convocará verbal e sucessivamente, tantas reuniões extraordinárias quantas as necessárias para

que possam ser concluídos os trabalhos.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 10. Todos os grupos de trabalho ou comissão que venham a ser criados para estudos de assuntos relacionados com as atribuições do MA terão suas atividades coordenadas pela CPPA, salvo os designados pelos Diretores Gerais de ordem interna dos respectivos Departamentos.

Parágrafo único. A CPPA poderá designar grupos de trabalho ou comissões para, em prazos determinados, estudar assuntos específicos relacionados com as atribuições que lhe competem.

Art. 11. Para desempenho da competência que lhe é fixada no artigo 2º, a CPPA recorrerá, quanto a assuntos administrativos, às Divisões do Departamento de Administração, e no que se refere a matéria técnica ou especializada, às dependências dos demais departamento ou serviços.

Parágrafo único. O pedido de informação ou de execução de qualquer tarefa feito pela CPPA às repartições do MA terá prioridade para atendimento sobre qualquer outra matéria de rotina.

Art. 12. A CPPA estimulará a criação de centros de estudos técnicos e administrativos por iniciativa das entidades representativas dos servidores do MA e coordenará as atividades dos mesmos.

Parágrafo único. Serão objeto de exame e resolução as sugestões apresentadas à CPPA pelos centros de estudos referidos neste artigo.

Art. 13. Compete à Secretaria Executiva das Comissões e Conselhos, em relação à CPPA:

I — Providenciar, por determinação do Presidente da CPPA, quanto à remessa dos expedientes de convocação das reuniões;

II — Fornecer todos os meios materiais para realização das reuniões da Comissão;

III — Designar servidor para secretariar as reuniões da CPPA;

IV — Dar toda a assistência administrativa e assessoramento à CPPA e às comissões ou grupos de trabalho instituídos pela mesma.

Art. 14. As resoluções da CPPA terão caráter de sugestões apresentadas ao Ministro de Estado e, uma vez aprovadas por este, serão baixadas, pelo Secretário-Geral da Agricultura, portaria estabelecendo as normas respectivas.

Art. 15. Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pelo Ministro da Agricultura.

José Ermírio de Moraes

DECRETO Nº 51.875 — DE 1 DE ABRIL DE 1963

Dispensa temporariamente, exigência do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Artigo 1º — Fica dispensada, até 31 de dezembro de 1963, a exigência do artigo 17 do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha, aprovado pelo Decreto nº 42.808, de 13 de dezembro de 1957.

Artigo 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, D. F., em 1 de abril de 1963: 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Pedro Paulo de Araújo Soares

DECRETO Nº 51.876 — DE 1 DE ABRIL DE 1963

Prorroga, temporariamente, até 31 de janeiro de 1964, o disposto no artigo 126 do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Artigo 1º — Fica prorrogado, até 31 de janeiro de 1964, o disposto no artigo 126 das Disposições Transitórias acrescentado pelo Decreto nº 43.407, de 20 de março de 1958, ao Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, D. F., em 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Pedro Paulo de Araújo Suzano

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 1º DE ABRIL DE 1963

O Presidente da República resolve EXONERAR:

Do Diretor Técnico da Diretoria Geral de Saúde do Exército, o General-de-Brigada Médico, Dr. Generoso de Oliveira Ponce.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Diretor Técnico da Diretoria Geral de Saúde do Exército, o General-de-Brigada Médico, Dr. Olívio Vieira Filho.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve MANDAR AGREGAR:

Ao respectivo Quadro, a contar de 23 de março de 1963, de acordo com a letra "a" do artigo 14 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o General-de-Divisão Augusto da Cunha Magessi Pereira.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve MANDAR AGREGAR:

Ao respectivo Quadro, de acordo com a letra "j" do artigo 86 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, o General-de-Divisão Francisco Damasceno Ferreira Portugal.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve MANDAR AGREGAR:

Ao respectivo Quadro, a contar de 25 de março de 1963, o General-de-Brigada Médico, Dr. Generoso de Oliveira Ponce, por ter incidido no parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve: MANDAR AGREGAR

De acordo com a letra "j" do artigo 11 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao respectivo quadro, os seguintes oficiais:

— Coronel da Arma de Cavalaria, QEMA — João José Baptista Tubino, a contar de 25 de janeiro de 1963;

— Coronel da Arma de Infantaria "A" — Constantino Magno de Castilho Lisboa, a contar de 25 de janeiro de 1963.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve: PROMOVER

De acordo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel Veterinário (1G-123.607) — Miguel Santos, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Brigada, na forma dos artigos 54, inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os vencimentos integrais deste último posto, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra b da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve: PROMOVER

De acordo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel Intendente (1G-94.631) — Leônidas Chailréo Corrêa, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12, letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Brigada, na forma dos artigos 54, inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os vencimentos integrais do último posto, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra b da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve: PROMOVER

De acordo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia "T" (1G-146.625) — Carlos Campos de Oliveira, adido à E S G, e reformá-lo no posto de General-de-Brigada, nos termos dos artigos 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com direito aos vencimentos e vantagens integrais deste último posto, de conformidade com o artigo 303 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 2.710, de 19 de janeiro de 1956, observados os artigos 291 da referida Lei nº 1.316, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra c da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve: PROMOVER

De acordo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel Professor (4G-7.561) — Manoel Cavalcanti Proença, adido à A M A N, e reformá-lo no posto de General-de-Divisão, nos termos dos artigos 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com direito aos vencimentos e vantagens integrais deste último posto, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 2.710, de 19 de janeiro de 1956, observados os artigos 291 da referida Lei nº 1.316, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra b da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve: PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Infantaria (1G-54.654) — Djalma da Silva Cravo, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de General-de-Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra b da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve: CONSIDERAR PROMOVIDO

O General-de-Brigada Médico — (1G-92.161) — Dr. Josephi Nunes Ribeiro, aos postos de General-de-Divisão, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, e General-de-Exército, nos termos dos artigos 54 inciso I e 58, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, tudo de conformidade com o artigo 22 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, ficando assegurados aos seus herdeiros, os direitos correspondentes ao último posto a que é promovido, a partir de 28 de janeiro de 1963, data do seu falecimento.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve: PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Cavalaria (1G-287.202) — João José Baptista Tubino, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra b e 14 letra i da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Divisão, na forma dos artigos 54 inciso I e 58, da mesma Lei, nº 2.370, com os vencimentos integrais deste último posto, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra c da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve: PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Artilharia (1G-94.903) — José de Melo Mourão, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de General-de-Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra b da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruehl

O Presidente da República resolve: PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Infantaria (1G-75.257) — Orlando Moreira Benjamin de Viveiros, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse

pôsto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de General-de-Divisão, na forma dos artigos 54, inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra b da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Infantaria (IG-75.209) — Murillo Borges Moreira, transferi-lo para a Reserva de Primeira Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Divisão, na forma dos arts. 54, inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os vencimentos integrais do último posto, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30, letra "c" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel-Intendente (IG-65.630) — José Augusto de Oliveira, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Divisão, na forma do art. 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e art. 59 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei nº 1.267, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30, letra "b" da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve
MANDAR AGREGAR:

De acordo com a letra "I" do art. 8º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao respectivo quadro, os seguintes oficiais do Q O A:

A contar de 4 de abril de 1963

— Capitão Antonio Sales Ribeiro e 2º Tenente Roberto Vieira.

A contar de 18 de novembro de 1962

— 1º Tenente Dionísio da Silva França.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve
MANDAR AGREGAR:

De acordo com a letra "I" do art. 8º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao respectivo quadro, a contar de 31 de janeiro de 1963, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria — José Costa Cavalcante.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve
MANDAR AGREGAR:

De acordo com o art. 8º, alínea "n" da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o art. 75 da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955,

Ao respectivo Quadro, a contar de 25 de dezembro de 1962, o Major da Arma de Comunicações — Helio Pedernheiras Paulois.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve
MANDAR AGREGAR:

Ao respectivo quadro, a contar de 23 de março de 1963, por ter passado a disposição do Governo do Estado do Ceará, o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia — Clovis Alexandrino Nogueira, de acordo com a letra "j" do art. 86 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto nº 39.263, de 29 de maio de 1956.

Brasília, 1º de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Tenente-Coronel, o Major Farmacêutico (IG-189.502) Francisco Grandinetti, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra a da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia (IG-163.952) Jayre Bessa de Carvalho, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283,

de 9 de agosto de 1954, e 30 letra b da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel Intendente (IG-79.654) Cecílio de Medeiros Cêlho, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General de Brigada, na forma dos arts. 54 inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os vencimentos integrais deste último posto, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra b da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel Intendente (IG-122.903) Benedito de Barros Pedrosa, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General de Brigada, na forma dos arts. 54 inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os vencimentos integrais do último posto, observados os arts. 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 30, letra b, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel Veterinário (IG-186.322) Almerindo da Silva Gomes, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General de Brigada, em cumprimento de sentença judicial, na forma do art. 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e art. 59 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei número 1.267, observados os arts. 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 30, letra b, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General, o Tenente-Coronel Veterinário (IG-66.000) Otacílio Gomes Cavalcanti, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade, em cumprimento da sentença judicial, ao posto de General de Brigada, na forma do artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e artigo 59 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei nº 1.267, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra "b" da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia "T" (IG-175.719) — Humberto Cesar Tavares Gonçalves, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 12 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que tratam a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra "c" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Cavalaria (IG-94.656) — Ruy Orestes de Salvo Castro, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de General-de-Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra "b", da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Amaury Kruei

O Presidente da República resolve
PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel Farmacêutico (IG-54.414) —

Doudeddi Baptista da Costa, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Divisão, na forma dos artigos 54 inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os vencimentos integrais deste último posto, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7ª da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra "b" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Artilharia (IG-94.645) — Fernando Menescal Villar, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Divisão, na forma do artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1954, e artigo 59 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei número 1.267, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7ª da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra "b" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel Farmacêutico (IG-132.298) — Everaldo da Costa Monteiro, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7ª da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra "a" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel Médico (IG 53.797) — Dr. João Maia de Mendonça, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Divisão, na forma dos arts. 54 inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os vencimentos integrais do último posto,

observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7ª da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra "c" da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Infantaria (IG-84.843) — João Garcia de Abreu e Lima, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra "a" e 13 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Divisão na forma do art. 1º da Lei nº 1.237, de 9 de dezembro de 1950 e art. 59 da Lei número 2.370, citada, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei número 1.267, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7ª da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 30 letra "b" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Infantaria (IG-75.383) — Iba Mesquita Ilha Moreira transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de General-de-Divisão, na forma dos arts. 54 inciso II e 58, da mesma Lei número 2.370, observados os arts. 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7ª da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 30, letra "b", da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel Intendente (IG-65.234) — Antonio Valença dos Santos Leite, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Divisão, na forma dos arts. 54 inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os vencimentos integrais do último posto, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7ª da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra "b" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

1964 e 30, letra "c", da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General de Brigada, o Cel. Veterinário (IG-122.236) Laerte Fernandes Barreto, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General de Divisão, na forma dos artigos 54, inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os vencimentos integrais deste último posto, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7ª da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, 30 letra "b", da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 288, de 3 de junho de 1948, modificada pela Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General de Brigada, o Coronel da Arma de Infantaria (IG-65.378) Manoel da Graça Lessa, e transferi-lo para a Reserva de Primeira Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de General de Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 53 e 291, da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7ª da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 30 letra "b", da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General de Brigada, o Coronel da Arma de Infantaria (IG-75.481) Sylvio Barbosa Coelho, e transferi-lo para a Reserva de Primeira Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao posto de General de Divisão na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7ª da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30, letra "b" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General de Brigada, o Coronel Médico (IG-136.455) Dr. Luiz Philippe de Assis Pacheco, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General de Divisão, na forma dos artigos 54, inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os vencimentos integrais deste último posto, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7ª da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 30 letra "a" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General de Brigada, o Coronel da Arma de Engenharia (IG-283.294) Olympio de Sá Tavares e transferi-lo para a Reserva de Primeira Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra "a" e 13 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General de Divisão, na forma dos artigos 54, inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os vencimentos integrais do último posto, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7ª da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 30, letra "c", da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Amaury Kruei

O Presidente da República resolve:
PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General de Divisão, o General de Brigada (IG-39.390) — Pedro Geraldo de Almeida, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12, letra "b" e 14 letra "a" da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General de Exército, na forma dos artigos 54 inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os vencimentos integrais deste último posto, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7ª da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra "c" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 1 de abril de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Amaury Kruei

DECRETO DE 25 DE DEZEMBRO DE 1962

Publicado no Diário Oficial de 7 de janeiro de 1963.

Retificação

Página 127 — 4ª coluna — Onde se lê: Ao posto de Coronel: Tenentes.

Coronéis... — "T" Aldovando Guimarães... — Leia-se: Ao posto de Coronel: Tenentes-Coronéis... — "T" Aldovandro Guimarães...
Página 138 — 2ª coluna — Onde se lê: Ao posto de Major: Capitães Metridates Cernano... — Leia-se: Ao posto de Major: Capitães Metridates Cernano...

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 1º DE ABRIL DE 1963

O Presidente da República resolve:

DISPENSAR

De acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Josué de Farias Pimentel da função de Diretor da Escola Agrícola "Nilo Peçanha", símbolo 2-F, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, do Ministério da Agricultura. Brasília, em 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

José Ermirio de Moraes

O Presidente da República resolve:

DESIGNAR

De acordo com os artigos 145, item I e 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 7º do Decreto-lei nº 2.134, de 12 de abril de 1940,

João Fernandes de Souza, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, TC.101.18B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura, para exercer a função de Diretor da Escola Agrícola "Nilo Peçanha", símbolo 2-F, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, vago em virtude da dispensa de Josué de Farias Pimentel.

Brasília, em 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

José Ermirio de Moraes

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 26 de março de 1963.

Retificação

Página 3.075 — 2ª coluna. No decreto de Orlando Gonçalves. Onde se lê: ... Lei nº 1.318, de 20 de janeiro de 1951, visto haver conformidade com o fim da padaria hierarquia militar; ...

Leia-se: ... Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto haver completado 04 anos no último posto da hierarquia militar; ...

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1963

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo número 1.568-62, da Comissão de Classificação de Cargos, resolve:

READAPTAR:

De acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

No cargo de Escrevente-dactilógrafo, código AF-204.7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Ministério das Minas e Energia, Maurina da Rocha Lima, enquadrada pelo Decreto nº 49.352, de 28 de novembro de 1960, no cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102.7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Brasília, em 1 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Elieser Batista da Silva

CONSELHO DE MINISTROS

DECRETO Nº 2.048 — DE 15 DE JANEIRO DE 1963

Autoriza a firma Oswaldo R. Hennig, a comprar pedras preciosas.

O Presidente do Conselho de Ministros, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item III, do Ato Adicional à Constituição e tendo em vista o Decreto-lei nº 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a firma Oswaldo R. Hennig, estabelecida

em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei nº 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Brasília, em 15 de janeiro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

HERMES LIMA

Miguel Calmon

(Nº 22.035 — 23-5-62 — Orç. 1.020.00).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

PR 12.436-62 — Nº 060, de 1º de abril de 1963 Envia ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL as informações prestadas pelo Ministério da Fazenda, a fim de instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 11.366, impetrado em favor de Elio Carlos de Souza Vieira. Enc. ao S.T.F., em 2 de abril de 1963).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Exposição de Motivos:

PR 14.814-63 — Nº 023, de 6 de fevereiro de 1963. Submete resumo geral do estudo feito naquele Ministério das necessidades das

Oficiais, Suboficiais e Sargentos, relativamente ao financiamento para a aquisição da casa própria. "Autorizo, recomendando ao O. Nac. das O. Econômicas. 30 de março de 1963". (Rest. ao M.M., em 2-4-63).

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Portarias:

PR 14.771-63 — Nº 072, de 30 de março de 1963. Designa servidor mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE MARÇO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20-12-61, regulamentada pelo Decreto número 807, de 30 de março de 1962, resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 24-1-63, JOSE MARCELINO DE MAGALHÃES RIBEIRO, Escriturário, nível 10-B, da Procuradoria-Geral da República, lotado no Estado de Minas Gerais. — Evandro Lins e Silva, Chefe do Gabinete Civil.

PR 14.772-63 — Nº 073, de 30 de março de 1963. Retifica a Portaria número 494, de 8-11-61.

PORTARIA Nº 73, DE 30 DE MARÇO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20-12-61, regulamentada pelo Decreto número 807, de 30-3-62, resolve retificar a Portaria nº 494, de 8-11-61, pela qual foi incluído entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, JOSE HENRIQUE NAZARETH, para considerá-lo como Oficial de Administração, nível 12, dos Serviços de Transportes da Bala da Guanabara, vigorando a presente portaria a partir de 1º de março de 1963. — Evandro Lins e Silva, Chefe do Gabinete Civil.

PR 14.764-63 — Nº 074, de 1º de abril de 1963. Designa servidor mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 74, DE 1º DE ABRIL DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20-12-61, regulamentada pelo Decreto número 807, de 30-3-62, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, HENRIQUE RAMON REIS ALVES, Operador-postal, nível 8, do Departamento dos Correios e Telégrafos, lotado no Estado da Guanabara, a partir de 28-3-63. — Evandro Lins e Silva, Chefe do Gabinete Civil.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Comissão de Classificação de Cargos tendo em vista o disposto no item II do artigo 19, do Decreto nº 48.920, de 8 de setembro de 1960 que aprovou o Regimento da Comissão, resolve:

Nº 6 — Dispensar a pedido, Sylvia da Silva Rocha, Escriturária nível 10-B do Quadro do DASP da função de Encarregada da Turma de Expediente, da Seção Administrativa desta Comissão, louvando-a pelo zelo e competência com que sempre se houve no desempenho da aludida função. — Ranor Thales Barbosa da Silva, Presidente.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Regime Jurídico do Pessoal

PROCESSO Nº 13.599-62

PARERE

Verificando que Geraldo Fernandes Sabola, Instrutor de Ensino nível 16, da Universidade Rural de Pernambuco, do Ministério da Agricultura, recebeu vencimentos antes da publicação oficial do ato que o nomeou para aquele cargo, cuidou o órgão competente da referida Universidade

de descontar-lhe na base mensal de 10% a quantia que indevidamente fora paga.

O interessado reclamou contra essa iniciativa alegando que, não obstante a tardia publicação da Portaria de sua nomeação, que assinada em 16 de setembro de 1961, somente veio a sair no Diário Oficial de 25-5-62, fez jus à quantia recebida a título de vencimentos, visto como correspondia a mesma à contra-prestação de seu desempenho no cargo com usura e boa-fé desde a data de sua nomeação, motivo pelo qual ainda lhe deveria ser paga a importância referente ao período de setembro a dezembro de 1961, que não recebeu; visto como o desconto que lhe impunham era relativo aos meses de janeiro a maio de 1962.

As informações constantes do processo evidenciam que a irregularidade em causa se originou do fato de haver o reclamante entrado em exercício desde a data de sua nomeação, isto é 16-9-61, e a respectiva Portaria, somente ter sido publicada em 24-5-62, em decorrência de se terem extravariado as duas primeiras vias da mesma.

E' verdade que, em face da lei, a permanência do interessado no cargo de Instrutor de Ensino constituiu simples exercício de fato, que não poderá prevalecer para qualquer efeito, embora os seus atos sejam válidos em relação a terceiros, uma vez que não era funcionário legalmente investido em cargo público, pressuposto das vantagens estatutárias que, por serem apanágio do titular de cargo público, somente tem cabimento após a última posse do funcionário.

Quanto à restituição dos vencimentos percebidos durante o período de exercício fáctico, julga esta Divisão ser desnecessária a reposição, tendo em vista que, embora configurada a situação de fato, não se poderá negar a real prestação de serviço, e o pa-

pagamento em tais circunstâncias escapa à dependência exclusiva da investidora, indo estribar-se em razão outra que tem orientado a jurisprudência nesse particular, qual seja a tese de que embora tenha sido o pagamento indevido, não o foi o recebimento por parte de quem prestou, em boa-fé o correspondente serviço, como no caso em questão.

Com este parecer poderá o processo ser restituído à Divisão de Administração da Universidade Rural de Pernambuco, do Ministério da Agricultura.

Brasília, 21 de janeiro de 1963. — *Luiz de Lima Cardoso* — Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

Encaminha-se ao Sr. Consultor Jurídico cujo pronunciamento solicito.

Brasília, 22 de janeiro de 1963. — *A. Fonseca Pimentel* — Diretor-Geral.

PARECER

Pelo que se depreende da leitura deste processo, o interessado percebeu vencimentos, antes da sua investidura no cargo e como se em efetivo exercício estivesse, através da verba específica de pessoal.

A não restituição desses vencimentos, que foram irregularmente percebidos, ensejaria forçosamente o reconhecimento tácito da retroação da posse e a consequente contagem do tempo de serviço do período correspondente, o que é juridicamente descaído.

Dentro das normas estatutárias, no entanto, é vedada a prestação de serviço gratuito e houve no caso em

apreço, conforme se ressalta no processo, a real prestação de serviço por parte do cidadão. Assim sendo, cabe-lhe a restituição do que indevidamente foi recebido pela Verba de Pessoal e, em contraposição, deverá o suplente ser ressarcido pelos serviços prestados. Essa despesa, no entanto, deverá correr à conta do Fundo de Reserva previsto no Orçamento Interno da Universidade e consignada sob a rubrica 1.1.28.

Caracterizadas ficam, assim, a irregularidade do pagamento efetuado, na forma por que o foi, e a impossibilidade da retroação da posse e da contagem do tempo de serviço anterior àquele ato. Por outro lado, em consonância com o acima exposto, reconhecido deve ser o direito do interessado à retribuição pelo trabalho executado (aulas dadas) e que deverá ser custeado através dos recursos próprios de que dispõe o órgão a que ora pertence.

É o que me parece.
Brasília, 11 de março de 1963. — *Luiz Rodrigues* — Consultor Jurídico.
De acordo. — Brasília, 11-3-1963. — *A. Fonseca Pimentel*.

REFORMA ADMINISTRATIVA

Gabinete do Ministro Extraordinário

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Ministro Extraordinário para a reforma Administrativa, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 51.705, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 8 — Designar os Senhores Adroaldo Junqueira Ayres, Representante do Ministro Extraordinário; Alcino Dardeau de Carvalho e Hugo Dourado, Representantes do Ministro da Justiça e Negócios Interiores; Major Cid Camargo Prochno, do Departamento Federal de Segurança Pública; Geraldo Mariano de Menezes Autran, do Departamento de Administração; e Augusto Martins Bahiense, do Departamento Administrativo do Serviço Público, para, sob a direção do primeiro e nos termos do Decreto nº 51.705 e, particularmente, nos de seu art. 9º, constituírem o Grupo de Estudo e Reforma do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentação desses estudos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1963, 142º da Independência e 75º da República, *Ernani Amaral Peixoto*.

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Ministro Extraordinário para a reforma Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 51.705, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 15 — Designar o Senhor Sylvio Piza Pedrosa, Representante da Casa

Civil da Presidência da República, para, nos termos do Decreto nº 51.705 e, particularmente, nos de seu art. 9º, integrar o Grupo de Estudo e Organização Administrativa do Distrito Federal, de que trata a Portaria número 6, de 19 de março de 1963.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

Nº 16 — Designar os Senhores Manoel Alves Mendes Júnior, Representante do Departamento Administrativo do Serviço Público; Annibal Maya, Representante do Ministro Extraordinário para a Reforma Administrativa; Everardo Moreira Lima, da Consultoria Geral da República; Nirceu Cruz César, do Ministério do Trabalho e Previdência Social; Paulo de Almeida Rodrigues, da Casa Civil da Presidência da República; Ten. Cel. Joaquim Augusto Montenegro, da Casa Militar da Presidência da República; e Otávio Gouvêa de Bulhões, da Fundação Getúlio Vargas, para, sob a direção do primeiro e nos termos do Decreto nº 51.705 e, particularmente, nos de seu art. 9º, constituírem o Grupo de Estudo e Revisão da Política Salarial.

Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentação desses estudos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1963, 142º da Independência e 75º da República, *Ernani Amaral Peixoto*.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 25ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, na sala destinada às reuniões do Conselho, presentes os Conselheiros Attila Sayol de Sá Peixoto, Elísio Rodrigues de Araújo, Hélio Pinheiro da Silva e o Conselheiro Informante Joaquim Barbosa, foi aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Não havendo "quorum" foi encerrada a sessão. E, para constar, eu Lycia Ferreira Silva, Chefe do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 12 de fevereiro de 1963. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Ata da 26ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, na sala destinada às reuniões do Conselho, presentes os Conselheiros Attila Sayol de Sá Peixoto, Hélio Pinheiro da Silva, Elísio Rodrigues de Araújo e o Conselheiro Informante Joaquim Barbosa, foi aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida, não havendo processos pendentes de solução imediata, tendo em vista que as informações solicitadas não foram ainda prestadas, ficou decidido que o Conselho só vol-

tará a reunir-se no dia doze do mês de março próximo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lycia Ferreira Silva, Chefe da Secretaria do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 15 de fevereiro de 1963. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*.

Ata da 27ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, na

sala destinada às reuniões do Conselho presentes os Conselheiros Attila Sayol de Sá Peixoto, Hélio Pinheiro da Silva, Elísio Rodrigues de Araújo e Esdras da Silva Gueiros, foi aberta a sessão. — Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: Recebido o Ofício nº 125-63-P, comunicando o Senhor Diretor do Presídio, desta Capital, que o Tenente Artur José Carneiro assumirá a direção daquele estabelecimento penal, no período de suas férias regulamentares. Distribuição: Distribuído ao Conselheiro Attila Sayol de Sá Peixoto o Protocolo nº 3-63. Classe A — Nº 3, referente ao pedido de Indulto do sentenciado Jefferson Andrade da Silva. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lycia Ferreira Silva, Chefe da Secretaria do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 12 de março de 1963. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*.

INSTITUTO RIO-BRANCO

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Instituto Rio Branco, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, parágrafo único do Regulamento do Instituto Rio Branco, aprovado pelo Decreto nº 38.735, de 30 de janeiro de 1956, e

Considerando que o aproveitamento nos cursos do Instituto Rio Branco exige efetiva participação nas aulas,

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nº 8 — Baixar as seguintes instruções sobre a frequência no Curso Especial correspondente à 3ª fase do Concurso de Provas para o Cargo Inicial da Carreira de Diplomata:

I — Só poderão comparecer aos exames finais os alunos que tenham assistido efetivamente a 90% das aulas;

II — Qualquer atraso será considerado falta; para a primeira aula será concedida uma tolerância de 10 minutos;

III — Os alunos que tiverem mais de dez por cento de faltas terão sua matrícula trancada, sendo-lhes concedida nova matrícula no 1º ano do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, imediato.

A. Camillo de Oliveira.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Nos requerimentos de Augusto César de Vasconcellos Gonçalves, Jac-

ques Claude François Michel Guillaud, Bernardo Pericás Neto e Guilherme Parreiras Horta, em que os mesmos solicitam matrícula no Curso Especial correspondente à 3ª fase do Concurso de Provas para o Cargo Inicial da Carreira de Diplomata, tendo em vista a liminar concedida em mandado de segurança impetrado pelos requerentes, o Diretor do Instituto Rio Branco, despachou nos seguintes termos: — "Deferido, condicionadamente, por efeito de medida liminar concedida em mandado de segurança". — Em 21 de março de 1963. — *A. Camillo de Oliveira*.

Conselho de Terras da União

Ata da 18ª Sessão Ordinária de 1963
— Aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, às dez horas, no Conselho de Terras da União — 13º andar — Sala número 1.304, do Edifício do Ministério da Fazenda, na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, reuniu-se o Conselho, em Sessão Ordinária presidida pelo Senhor Presidente, Doutor Jair Tovar, e presentes os Senhores Conselheiros Doutores — Francisco Behrendorf Júnior — José Soares de Matos — Nei da Costa Palmeira — Aníbal Teófilo Vêras de Queiroz e José Brandão Paraizo. — Presentes, também, o Senhor Representante da Fazenda Nacional Doutor Ernesto Adolfo de Melo Vaz. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, bem como, na oportunidade própria lido o Ofício número 38, de 8 de março corrente, do Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara — Doutor Rui Duarte de Nazareth, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho, comunicando a sua posse e ter assumido o exercício do cargo, em comissão, de Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara. O Conselheiro Vêras de Queiroz encaminha ao Doutor Representante da Fazenda Nacional Processo número 171.619 de 1957 — do interesse de Antônio Quirino Filho, que o recebeu nesta data. Com a palavra o Conselheiro Behrendorf Júnior prosseguiu com o relatório interrompido do Processo número 171.638 de 1962 — do interesse de José Moura, propondo baixasse o processo em diligência na Secretaria, a fim de que fosse requisitado o Processo número 109.765 de 1944 — do interesse de Alaim Carlos Luz, encaminhado ao Serviço do Patrimônio da União, em 30 de junho de 1955, conforme a relação número 406, solicitando outrossim ao Senhor Presidente fosse reiterado no Instituto Nacional de Imigração e Colonização o expediente de fôhas número 40 do processo em julgamento, ou seja, o Ofício número 174 — C. T. U., de 12 de abril de 1962, no sentido de ser enviado a este Conselho o Processo número 284.193 de 1956 — do interesse de Alaim Carlos Luz, a fim de ser apensado ao de número 171.638 de 1962, em julgamento. Pôsto em votação o pedido, foi o mesmo aprovado por unanimidade. O Conselheiro — Vêras de Queiroz relatou o processo número 283.222 de 1962 — do interesse de Celestino da Costa Moreira, concluindo o seu relatório, no sentido de que fosse convertido o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimônio da União instrua devidamente o Processo em conformidade do determinado nos itens I e II da Resolução número 6, de 1948, do C. T. U., juntando ao processo duas cópias da planta do terreno. Pôsto em votação foi deferido o pedido unanimemente. Ainda com a palavra o Conselheiro Vêras de Queiroz relatou o Processo número 307.001 de 1962 — do interesse de Leônicio Felix da Mota, que foi terminada, opinando no sentido de se converter o julgamento em diligência para que o Serviço do Patrimônio da União instrua o processo em conformidade do determinado nos itens I e II da Resolução número 6, de 1948, do Conselho, juntando ao processo duas cópias da planta do terreno. Pôsto em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Com a palavra o Conselheiro — Nei Palmeira inicia o relatório do processo número 259.205 de 1962 — do interesse de Ernesto Rubensperger, tendo sido o mesmo interrompido, em virtude de

MINISTÉRIO DA FAZENDA

se ter atingido o término da hora regimental dos trabalhos. O Senhor Presidente, encerrou esta, da qual, para constar, eu — Milton Ramos — Secretário-Substituto, lavrei esta Ata. — Sala das Sessões, em 18 de março de 1963.
Ata da 19ª Sessão Ordinária de 1963
— Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, às dez horas, no Conselho de Terras da União — 13º andar — Sala número 1.304 — do Edifício do Ministério da Fazenda, na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, reuniu-se o Conselho, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Presidente — Doutor Jair Tovar, e presentes os Senhores Conselheiros — Doutores — Francisco Behrendorf Júnior — José Soares de Matos — Nei da Costa Palmeira — Aníbal Teófilo Vêras de Queiroz e José Brandão Paraizo. Presentes, também, o Senhor Representante da Fazenda Nacional — Doutor Ernesto Adolfo de Melo Vaz. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior bem como foram lidos os Ofícios número 200 — de 14 de março de 1963 — do Senhor Diretor da Despesa Pública — Doutor Ernani José dos Santos, e o de número 102 — de 13 de março de 1963 — do Senhor Administrador do Edifício da Fazenda — Senhor Edmundo Fabricio Nigro, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho, comunicando suas poses nos respectivos cargos para que foram nomeados. O Senhor Presidente encaminha ao Conselheiro — Nei Palmeira o Processo número 24.187 de 1963 — do interesse de José Alexandre da Silva, com pedido de vista do interessado, conceda de acordo com os artigos números 10 — 11 e parágrafos do Regulamento do Conselho. O Doutor Representante da Fazenda Nacional solicita o encaminhamento do Processo número 29.355 de 1963 — do interesse de Manoel Augusto de Souza, ao Conselheiro Behrendorf Júnior, que o recebeu nesta data. O Conselheiro Nei Palmeira prosseguiu com o relatório interrompido do Processo número 259.205 de 1962 do interesse de Ernesto Rubensperger, o qual foi concluído, propondo fosse deferido o pedido à vista dos elementos constantes do processo, concedendo-se ao espólio o direito de compra do domínio pleno do terreno, de acordo com o artigo 8º do Decreto-lei número 893, de 1938. Presente ao julgamento o Doutor Representante da Fazenda Nacional, foi o mesmo de acordo. Pôsto em votação o relatório pelo Senhor Presidente, não havendo discussão, foi o mesmo aprovado por unanimidade. O Conselheiro Vêras de Queiroz relatou o Processo número 184.102 de 1962 — do interesse de Pedro Alves de Carvalho, concluindo o seu relatório pedindo fosse convertido o julgamento em diligência para melhor instrução do processo pelo Serviço do Patrimônio da União, juntando planta do terreno em duas vias. Dada a palavra ao Senhor Representante da Fazenda Nacional, concordou o mesmo com relatado, e pôsto em votação o relatório, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Com a palavra o Conselheiro Behrendorf Júnior pede a preferência para relatar o processo número 71.893 de 1961 — do interesse de Yomoso Ueoka, o ocupante de um terreno situado na Estrada de Sepetiba número 2.654 — em Santa Cruz, concluindo o seu relatório, no sentido de que deixasse o Conselho de tomar conhecimento do pedido formulado, à vista dos elementos constantes do processo, por não se tratar de terras da União. Presente o

Doutor Representante da Fazenda Nacional, foi o mesmo de acordo com o relatado. Pôsto em votação o relatório, não havendo discussão, foi o mesmo aprovado por unanimidade. O Conselheiro Nei Palmeira prosseguiu com o relatório interrompido de Processo número 142.605 de 1961 — do interesse de Angelina de Oliveira Lima, que é concluído, solicitando fosse atendida a pretensão do requerente, reconhecendo em favor do espólio, direito de compra do domínio pleno do terreno, de acordo com o artigo 8º do Decreto-lei número 893 — de 1938. Foi dada a palavra ao Doutor Representante da Fazenda Nacional, que manifestou-se de acordo com o Conselheiro Relator. Não havendo discussão, foi pôsto o mesmo em votação e aprovado por unanimidade. Em virtude de se ter atingido o término da hora regimental dos trabalhos, o Senhor Presidente, após a leitura da pauta para a próxima reunião, encerrou esta, da qual, para constar, eu, Milton Ramos — Secretário — lavrei esta Ata. — Sala das Sessões — em 20 de março de 1963.

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1963

— Aos vinte dias do mês de março de 1963, às dez horas, no Conselho de Terras da União — 13º andar — Sala número 1.304 — do Edifício do Ministério da Fazenda, na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, reuniu-se o Conselho, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Presidente — Doutor Jair Tovar, e presentes os Senhores Conselheiros — Doutores Francisco Behrendorf Júnior — José Soares de Matos — Aníbal Teófilo Vêras de Queiroz e José Brandão Paraizo. Ausente o Conselheiro Nei da Costa Palmeira, por motivo considerado justificado. Presentes, também, o Senhor Representante da Fazenda Nacional, — Doutor Ernesto Adolfo de Melo Vaz. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a Ata de reunião anterior, bem como, foi lido o Ofício SPU, número 197 — de 15 de março de 1963 — respondendo ao Ofício número 99 — C. T. U. — de 6 de março de 1963 — informando que o referido Ofício tomou o número S. C. 21.621 de 1962 — restituído ao C. T. U. — em 6 de abril de 1962 — com a relação número 658. O Doutor Representante da Fazenda Nacional, solicita ao Senhor Presidente — sejam encaminhados os Processos número 18.222 de 1961 — do interesse de Clemente José Lopes — ao Conselheiro Vêras de Queiroz, e o de número 37.583 de 1963 — do interesse da Prefeitura Municipal de Blumenau — ao Conselheiro — Nei Palmeira. Com a palavra o Conselheiro Behrendorf Júnior faz a leitura do Acórdão número 10 — do processo número 71.898 de 1961 — do interesse de Yomoso Ueoka, o qual, pôsto em votação é aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra o Conselheiro Behrendorf Júnior pede a preferência para relatar o processo número 193.436 de 1961 — do interesse da Cia. Agrícola Mista de Taireté — que foi concluído, sendo proposto o arquivamento do processo por não estar comprovada a qualidade de requerente, como representante legal da referida Companhia. Presente ao julgamento, o Doutor Representante da Fazenda Nacional, foi o mesmo de acordo com o Conselheiro Relator. Pôsto em votação o relatório pelo Senhor Presidente, não havendo discussão, foi o mesmo aprovado por unanimidade. E,

em virtude de se ter atingido o término da hora regimental dos trabalhos, o Senhor Presidente, após a leitura da pauta, para a próxima reunião encerrará esta da qual, para constar, eu — Milton Ramos — Secretário — Substituto — lavrei esta Ata — Sala das Sessões.

Conselho de Política Aduaneira

(*) RESOLUÇÃO DE 29-6-1962

O Conselho de Política Aduaneira, resolve:

usando das atribuições que lhe confere a letra f do art. 22 da Lei 3.244, de 14 de agosto de 1957;

Nº 264 — Art. 1º — É concedido o registro de similar a seguinte mercadoria:

Item da Tarifa 84.89

Mercadoria

Máquina de cortar grama, não motorizada, com lâminas de 250 mm, 300 mm, 330 mm, 400 mm. Marca Fabricante: Mecânica Industrial Bohrer Ltda.

Fábrica: Rua 7 de setembro, 319 — Sapiranga — Rio Grande do Sul.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação no *Diário Oficial*. — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1962 — Joaquim Ferreira Mangia — Presidente

(*) Republicada por ter saído com omissão no D.O. de 23 de julho de 1962.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Expediente de 9 de setembro de 1962

Proc. S.C. 86.895-54 — Reconheço, de acordo com o parecer da Diretoria da Despesa Pública a dívida a favor da Prefeitura Municipal de Alto Longa, no Estado do Piauí, na importância de Cr\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), correspondente à parte restante da quota do imposto de renda, relativa ao exercício de 1948, e autorizo o seu relacionamento de acordo com o artigo 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública

Publique-se. Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. S.C. 86.895-54 — Reconheço de acordo com o parecer da Diretoria da Despesa Pública a dívida a favor da Prefeitura Municipal de Alto Longa, no Estado do Piauí, na importância de Cr\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), correspondente à parte restante da quota do imposto de renda relativa ao exercício de 1948, e autorizo o seu relacionamento de acordo com o art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública

Publique-se restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 30 de outubro de 1962

S. C. 63.305-59 — Brasília, Gólvio — "Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 40.449,40 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) em favor do Agente Fiscal do Imposto de Renda Brasília, Gólvio de acordo com o parecer do Serviço do Fisco (fôhas 8). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins".

Expediente de 26 de dezembro de 1962

Conheço do recurso de fls. 78-79, porém lhe nego provimento, para manter, como de fato mantendo, o despacho recorrido de fls. 60-60v, por seus próprios fundamentos e tendo em vista os pareceres emitidos pelos órgãos técnicos do Serviço do Patrimônio da União.

Publique-se, restitua-se ao Serviço do Patrimônio da União.

Expediente do dia 21 de novembro de 1962

Proc. SC-228.811-57 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) em favor de Afonso Matos da Silva, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fl. 14).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. n.º SC-266.548-57 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em favor de José Covalcante Sobrinho, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 11).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC-67.645-57 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 3.066,50 (três mil, sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) em favor de Christiniano Custódio Ramos, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 11).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC-270.524-57 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros) em favor de Raimundo Gomes de Oliveira, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 12).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC-190.663-57 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) em favor de Heloisa Lira de Menezes, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 9).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC. 43.445-58 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 7.600,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros) em favor de Bernardo Soares da Silva, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 11).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC. 156.983-57 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 2.890,30 (dois mil oitocentos e noventa cruzeiros e trinta centavos) em favor de Maria Eliza Leite Ludovice, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 7).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC. 35.524-58 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros) em favor de Itamar Silva, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 10).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC. 333.178-57 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 2.944,30 (dois mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) em favor do Coletor Dorvalino José Rabello Costa, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 20).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC. 237.759-57 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 3.612,90 (três mil seiscentos e doze cruzeiros e noventa centavos) em favor de Auxiliar de Coletoria — Sebastião de Souza Carneiro, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 7).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC. 107.519-57 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 533,80 (quinhentos e trinta e três cruzeiros e oitenta centavos) em favor do Escrivão José Queiroz Filho, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 11).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. 130.363-59 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 41.075,60 (quarenta e um mil setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) em favor do Agente Fiscal do Imposto de Renda — Yaponan Caramurá de Brito Guerra, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 7).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. 168.285-57 — Em virtude de não terem sido aduzidos argumentos novos que justifiquem o atendimento do pedido de fls. 18-20, isto é, que sirvam de base à restituição do imposto de renda recolhido, e ainda persistindo, portanto, a inexistência de amparo legal, uma vez que a importância de Cr\$ 12.774,20, cuja restituição se pleiteia, foi deduzida no cálculo do imposto a pagar no exercício de 1952, conforme se verifica a fls. 3 do processo n.º 17.764-55, anexo, segundo esclarece a informação de fls. 25, esta Direção-Geral resolve acolher, por seus justos e precisos fundamentos, as razões expostas no parecer emitido pela Divisão do Imposto de Renda (fls. 26).

Para o fim de manter a decisão de primeira instância, negando, assim, provimento ao recurso interposto por Maria Villa Atorino, domicilia, da na Capital do Estado de São Paulo.

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Divisão do Imposto de Renda, para os devidos fins.

Proc. SC. 228.812-57 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta cruzeiros) em favor de José Cavalcante Sobrinho, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 14).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575
(3.ª edição)

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Administração do Edifício da Fazenda

Funcionário da Administração do Edifício da Fazenda mandado servir em Brasília, data da chegada e ato de designação:

Job Pinto Barroso — Matrícula 1.679.796 — Ato de designação — Port. n.º 25 DG-BR, D.O. de 25.1.1963 — Chegada em Brasília; 26.2.1963.

Délio Guerra, Administrador Subst.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

CIRCULAR N.º 17

Em 1 de março de 1963

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo fichado neste Ministério sob o número 87.860-63, declara aos senhores inspetores das Alfândegas e chefes das demais repartições aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o Relatório n.º 363, de 23.1.63, do Centro de Treinamento Rural de Ipanema, o Trator nacional Valmet, modelo 360 D, tipo Standard, de fabricação da Valmet do Brasil S. A. Indústria e Comércio de Tratores, equipado com motor MWM, de 41 h.p., foi testado e aprovado para efeito de sua inscrição na relação de máquinas agrícolas aprovada pelo Ministério da Agricultura.

Rossini Gonçalves Maranhão, Diretor.

CIRCULAR N.º 18

Em 11 de março de 1963

O Diretor das Rendas Aduaneiras, tendo em vista o que consta no Ofício FISCAL-63-116-88.652, da Carteira do Comércio Exterior, fichado neste Ministério sob o n.º 12.804-63, recomenda aos senhores inspetores das Alfândegas e Chefes das demais repartições aduaneiras do País, em aditamento à Circular n.º 207, desta Diretoria, que também remetam aquela Carteira todas as vias de licença de importação, vencidas após 1961, há mais de três meses e não utilizadas, as quais, dentro em pouco, com esse objetivo, passarão a conter o carimbo com os seguintes dizeres: "Caso não seja utilizada, solicita-se a devolução desta via à Cacex após três meses do vencimento do prazo de validade".

Rossini Gonçalves Maranhão, Diretor.

CIRCULAR N.º 19

Em 14 de março de 1963

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e à vista do Ofício n.º SC. 5.437, de 8.10.62, da Superintendência do Lloyd Brasileiro, fichado neste Ministério sob o n.º 37.351-63, declara aos senhores

inspetores das Alfândegas e chefes das demais repartições aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos fins, que o Lloyd Brasileiro, tendo em vista a necessidade da ampliação da tonelagem dos transportes da carga compreendidas nos termos da Instrução n.º 181 da Sumoc e do Decreto n.º 47.225, de 12-11-59, vem de fretar mais um navio, o "Gautiyr", de nacionalidade dinamarquesa.

O mencionado navio deve ter sido entregue ao Lloyd Brasileiro entre os dias 12 a 18 de outubro de 1962, no porto de Itajaí onde iniciou seu carregamento seguindo para outros portos brasileiros a fim de completá-lo, findo o qual seguirá viagem para descargas em portos europeus, ficando em opção sua viagem de volta.

O referido navio, consoante a aprovação da Comissão da Marinha Mercante, e conforme é do inteiro conhecimento da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores, desfruta das mesmas prerrogativas concedidas aos navios brasileiros.

Rossini Gonçalves Maranhão, Diretor.

CIRCULAR N.º 20

Em 18 de março de 1963

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo fichado neste Ministério sob o n.º 248.045-62, declara aos senhores inspetores das Alfândegas e chefes das demais repartições aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos fins, que o Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com os §§ 1.º e 2.º do Art. 5.º do Decreto-lei n.º 5.406, de 14 de abril de 1943, e atendendo ao que requereu a Agência Marítima Norlines Ltda., concedeu, por despacho de 25.1.63, exarado no processo SC. 248.045-62, regalias de pacote ao navio belga "Lufira", de 3.618 toneladas líquidas de registro.

Rossini Gonçalves Maranhão, Diretor.

CIRCULAR N.º 21

Em 16 de março de 1963

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e à vista do que consta no processo fichado neste Ministério sob o n.º 248.044-62, declara aos senhores inspetores das Alfândegas e Chefes das demais repartições aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos fins que o Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, de acordo com os §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do Decreto-lei n.º 5.406, de 14 de abril de 1943, e atendendo ao que requereu a Agência Marítima Norlines Ltda., concedeu por despacho de 25.1.1963, (Proc. SC. 248.044-62), regalias de pacote ao navio de nacionalidade belga, "Lukala" de 3.579 toneladas líquidas de registro.

Rossini Gonçalves Maranhão, Diretor.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N.º 15, DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso das suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo fichado neste Ministério sob n.º 305.425-62,

Autoriza Refrigerantes Sul-Riograndense S. A. — Indústria e Comércio — Filial de Passo Fundo no Estado do Rio Grande do Sul a pagar por guia o imposto de consumo sobre o refrigerante de sua fabricação (Pepsi-Cola), em face da adoção de contador automático, instalado de acordo com as exigências dos arts 260 e 261 do Regulamento do Imposto de Consumo, baixado com o Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959.

Deverá a sociedade cumprir todas as exigências especiais estabelecidas no referido art. 261 e seu parágrafo 1.º do Regulamento, sob pena de perda da concessão na forma do art. 144 do mesmo diploma legal. — Antsio da Abreu Cavalcante — Substituto do Diretor.

(N.º 11.629 — 25-3-63 — Cr\$ 816,00)

Retificação

Portarias de 28 de janeiro de 1963, publicadas no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1963 — 2.ª Coluna — Pág. 1.510:

Onde se lê:

Lei-601

Nº 25.

Circular nº XI, de 1 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 22 de fevereiro de 1963 — 4ª Coluna — Pág. 1.033:

Onde se lê:

Ministério da Fazenda

Coletoria Federal em

(Estado)

Exercício de 19

Guia de Recolhimento

Recolhimento de Fundos — Interno

Lei-601

Ministério da Fazenda

Código nº

Coletoria Federal em

(Estado)

Exercício de 19

Guia de Recolhimento

Nº Via

Movimento de Fundos — Interno

Onde se lê:

Lançado no Caixa às fls., partida, desta data.

(Escrivão, Escriurário, etc.)

Lei-601

Lançado no Caixa Geral às fls., partida, desta data.

(Escrivão, Escriurário, etc.)

Modelo:

Portaria nº 16, de 23 de janeiro de 1963 — publicada no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1963 — 2ª Coluna — Pág. 1.232:

Onde se lê:

1ª Belo Horizonte — sede.

2ª Cidade Industrial — sede.

3ª Sete Lagoas — sede.

4ª Sabará — sede.

5ª Itabirito — sede.

6ª Barbacena — sede.

7ª São João Del Rey — sede.

8ª Itauna — sede.

9ª Pará de Minas — sede.

10ª Teófilo Otoni — sede.

11ª Governador Valadares — sede.

12ª Muriaé — sede.

13ª Cataguazes — sede.

14ª Juiz de Fora — sede.

15ª Formiga — sede.

16ª Caxambu — sede.

17ª Itajubá — sede.

18ª Poços de Caldas — sede.

19ª Guaxupé — sede.

20ª Patos de Minas — sede.

21ª Ponte Nova — sede.

22ª Uberaba — sede.

23ª Uberlândia — sede.

24ª Araguari — sede.

25ª Curvelo — sede.

26ª Oliveira — sede.

27ª Varginha — sede.

Lei-601

1ª Belo Horizonte — sede

2ª Cidade Industrial — sede

3ª Sete Lagoas — sede

4ª Sabará — sede

5ª Itabirito — sede

6ª Barbacena — sede

7ª São João Del Rey — sede

8ª Itauna — sede

9ª Pará de Minas — sede

10ª Teófilo Otoni — sede

11ª Governador Valadares — sede

12ª Muriaé — sede

13ª Cataguazes — sede

14ª Juiz de Fora — sede

15ª Formiga — sede

16ª Caxambu — sede

17ª Itajubá — sede

18ª Poços de Caldas — sede

19ª Guaxupé — sede

20ª Patos de Minas — sede

21ª Ponte Nova — sede

22ª Uberaba — sede

23ª Uberlândia — sede

24ª Araguari — sede

25ª Curvelo — sede

26ª Oliveira — sede

27ª Varginha — sede

Expediente do Senhor Diretor, de 3 de janeiro de 1963, publicado no Diário Oficial de 7 de março de 1963 — 3ª coluna — Pág. 2.446:

Onde se lê:

Nº 12.712-62 — Mashev — Fergusson do Brasil S. A. — Indústria e Comércio — Cr\$ 900.000.000.00 ...

Lei-601

Nº 12.712-62 — Mashev — Fergusson do Brasil S. A. Indústria e Comércio — Cr\$ 90.000.000.00.

Divisão do Material

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias, referente ao mês de março de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	Cr\$
1) Adriano Martins da Silva — Matricul. nº 1.184.671 — Almojarife nível 16-B	25.200,00
2) Claudionor Dias Nazareth — Matrícula nº 1.188.688 — Artífice Manutenção nível 8, ref. VI	25.200,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — 1.0.00 — Custeio — 1.1.00 — Pessoal Civil — 1.1.08 — Diárias — 17 — Divisão do Material.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 do E. F.

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Resumo da Fôlha de Pagamento de Diárias, referente a 25 diárias

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	Cr\$
Dario de Matos Pimentel — Contador nível 18-B	42.000,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.08 — Diárias — 10.01 — Contadoria Geral da República — D.P.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Arts. 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Resumo da Fôlha de Pagamento de Diárias, referente a ... diárias

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	Cr\$
Miguel do Vale Cavalcanti — Contador nível 18-B	68.600,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.08 — Diárias — 10.01 — Contadoria Geral da República — D.P.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Arts. 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Resumo da Fôlha de Pagamento, referente a 1 ajuda de custo

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	Cr\$
Miguel do Vale Cavalcanti — Contador nível 18-B	50.400,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.07 — Ajuda de Custo — 10.01 — Contadoria Geral da República — D.P.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 132 Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e item XX, artigo 43 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.403, de 20 de abril de 1954.

Resumo de folha de pagamento de serviços extraordinários, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	CR\$
Delina Cesar da Costa — Contador 18-B	11.200,00
Edson Augusto Pereira — Contador 18-B	23.200,00
João Maria Cardoso Vazquez — Contador 18-B	20.720,00
Elza de Menaonça — Contador 17-A	23.780,00
Esmeralda Kume Carneiro — Contador 17-A	16.120,00
Hinrique Ribeiro Filho — Contador 17-B	16.200,00
Constantino Lopes da Silva — Téc. Artes Gráf. 16-B	20.970,00
Ala Regina Guarani — Téc. Contab. 15-B	8.987,00
Maria de Lourdes Santos Andrade — Téc. Contab. 15-B	19.215,00
Adalberto Lourenço da Silva — Téc. Contab. 15-B	19.215,00
Edson Augusto Pereira — Téc. Contab. 15-B	19.215,00
Elza Josetti Marote — Escriturário 10-C	12.600,00
Angela de Melo Araújo Hasseimann — Téc. Aux. Mec. 9-A	11.880,00
Ieda Serra Lima Bustamante — Téc. Aux. Mec. 9-A	7.123,00
Lucia Ribeiro Facchinetti — Téc. Aux. Mec. 9-A	11.880,00
Jose Francisco Lobo Neto — Téc. Aux. Mec. 9-A	11.880,00
Marilena Vieira Pinto — Téc. Aux. Mec. 9-A	11.880,00
Consuelo Smith de Albuquerque — Téc. Aux. Mec. 9-A	11.352,00
Luiza Ribeiro Migon — Téc. Aux. Mec. 9-A	5.280,00
Vitor Raulpho dos Santos Neves — Téc. Aux. Mec. 9-A	11.880,00
Odorico Tocantins de Araújo — Téc. Aux. Mec. 9-A	11.880,00
Sarah Land da Silva — Téc. Aux. Mec. 9-A	11.880,00
Helena Villardo — Téc. Aux. Mec. 9-A	5.808,00
Wellington Carar — Téc. Aux. Mec. 9-A	11.880,00
João Batista da Silveira — Servente 5	9.090,00
	334.655,00

Lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.177, de 11.12.62 — Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — P. Civil; Subconsignação 1.1.15 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários — 10.01 — Comendadoria Geral da República — D.P.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 1º letra b, do Decreto 5.062, de 27.12.39, e item I, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Superintendência da Moeda e do Crédito

DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 22.3.63

Processo nº 2.395-62 — Aprovo, nos termos dos pareceres, a reforma dos Estatutos Sociais da "Expansão S.A. — Federal de Investimentos", com sede em Porto Alegre (RS), conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária de 5.9.62, inclusive com a mudança da denominação para

"Cia. Federal de Desenvolvimento Econômico — Investimentos".

Processos ns. 2.206-61 e 251-63 — Taba Investimentos S. A. — Aprovo, nos termos dos pareceres, a elevação do capital social de Cr\$ 55.000.000,00 para Cr\$ 320.000.000,00, a reforma dos Estatutos, inclusive com autorização para captar recursos de terceiros, conforme deliberado nas Assembléias Gerais Extraordinárias de 24 de setembro de 1962 e 15.1.63.

Fica prorogado o prazo de validade da Carta de autorização de que é concessionária, por mais dois (2) anos a contar de 28.12.61.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de março de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	CR\$
Walter de Andrade — Mestre Artífice 13	4.202,00

Lei, verba, consignação e subconsignação: Lei 4.177, de 11.12.62 — Verba 1.0.00; Consignação 1.1.00; Subconsignação 1.1.08.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Item 111 art. 135 da Lei 1.711, de 20.10.52, Decreto 18.517, alterado pelos ds. 40.299 e 32.219-57.

Resumo de folha de pagamento de Auxílio-doença nº 1, referente ao mês de março de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	CR\$
Luiz Antônio dos Santos — Porteiro nível 11	23.600,00

Lei, verba, consignação e subconsignação: Lei 4.177, de 11.12.62 — Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — P. Civil; Subconsignação 1.1.08 — Auxílio-doença.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 143 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviço extraordinário referente ao período de 1 a 15 de março de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	CR\$
João Miguel Filho — Mestre A-1.801, Nível 14-B	11.660,00
Odete Cabral Bayão — Mestre, A-1.801 nível 14-B	10.730,00
Walter Moacyr de Oliva — Escr. AF 202, nível 10-B	8.400,00
Athos Nogueira — Dact. AF 503, nível 9-B	7.930,00
Eneide Plácido Loper — Dact. AF 503, nível 7-A	7.000,00
Iranyr de Oliveira — Trab. GL 402, nível 1	7.000,00
Joaquim Geraldo da Silva — Trab. GL 402, nível 1	7.000,00
Pedro José Rodrigues — A. Portaria GL 303-8-A	7.460,00

Lei, verba, consignação e subconsignação: Lei 4.177, de 11.12.62 — Verba 1.0.00; Consignação 1.1.00; Subconsignação 1.1.15.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Item I, § 1º, art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIAS

Divisão de Tecnologia Agrícola e Alimentar

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de março de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	CR\$
José Bifone — Diretor C-4	30.329,00

Lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.177, de 11.12.62 — Art. 4-4 — Poder Executivo; Subanexo 4.11 — M. Agricultura — Despesas Ordinárias; Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.08 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Arts. 135 e 136, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Resumo de folha de pagamento de ajuda de custo, referente ao mês de março de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	CR\$
Maria das Dores Alves — Laboratorista, nível 8-A	22.400,00

Lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.177, de 11.12.62 — Art. 4-4 — Poder Executivo; Subanexo 4.11 — M. Agricultura — Despesas Ordinárias; Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.08 — Despesas Ordinárias — 10-DPEA.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 123, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

FÓRMULAS DOS JULGAMENTOS DA TERCEIRA TURMA

Sessão de 3-10-1961

MTIC — 162.330-58

Origem: Belém — P.A.
Assunto: Aposentadoria p-Sandoval Henrique do Nascimento.
Recorrente: Presidente do I.A.P.M.
Recorrido: Conselho Fiscal.
Relator: Antonio Rodrigues de Paula Filho.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho, a fim de manter, em todos os seus termos, a resolução n.º 3.948 do Conselho Fiscal.

Sessão de 6-10-1961

MTIC — 180.769-58

Origem: Salto — SP.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Fernando Antonio Miguel.
Recorrido: I.A.P.I.
Relator: Antonio Rodrigues de Paula Filho.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da d.ª Procuradoria do Ministério Público do Trabalho, que deverá fazer parte integrante do acórdão.

Sessão de 11-10-1961

MTIC — 218.262-53

Origem: Rio de Janeiro — GB.
Assunto: Multa.
Recorrente: Albano Augusto Martins.
Recorrido: I.A.P.I.
Relator: Antonio Rodrigues de Paula Filho.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

Sessão de 19-10-1961

MTIC — 108.268-53

Origem: Pelotas — RGS.
Assunto: Levantamento de débito.
Recorrente: Empresa Viúva Pedro Osório & Cia. Ltda.
Recorrido: I.A.P.I.
Relator: Antonio Rodrigues de Paula Filho.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Ilustrada Procuradoria de fls. 65 e 66, que deverá ser transcrita, na íntegra, ao pé do acórdão.

Sessão de 4-12-1961

MTIC — 116.247-53

Origem: Bauru — SP.
Assunto: Recolhimento de contribuições.
Recorrente: José Giovanini.
Recorrido: Ex-CAP dos Ferrovilários da Noroeste do Brasil.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho de fls. 26.

Sessão de 4-12-1961

MTIC — 143.404-59

Origem: Cachoeira do Sul — RGS.
Assunto: Levantamento de débito.
Recorrente: Lourenço Edwino Schiffrin.
Recorrido: I.A.P.I.
Relator: Carlos Pinto de Carvalho.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, para manter a decisão recorrida, de acordo com o parecer da d.ª Procuradoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MTIC — 108.164-59

Origem: Manaus — AM.
Assunto: Autorização de contribuições p-João Coelho da Silva.
Recorrente: Presidente do IAPM.
Recorrido: Conselho Fiscal.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso do Presidente da Instituição, unanimemente, para manter a decisão do Conselho Fiscal.

MTIC — 172.803-58

Origem: Rio Claro — SP.
Assunto: Pedido de contribuição.
Recorrente: Arsênio Massa.
Recorrido: Ex-C.A.P.F.E.S.P.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria, de fls. 27.

Sessão de 4-12-1961

MTIC — 325.451-52

Origem: Rio Grande — RGS.
Assunto: Restituição de contribuições.
Recorrente: Walter Neves.
Recorrido: IAPETC.
Relator: Carlos Pinto de Carvalho.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

Sessão de 13-12-1961

MTIC — 114.812-59

Origem: Rio de Janeiro — GB.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Elza Rodrigues dos Santos.
Recorrido: IAPI.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com os pareceres técnicos dos autos.

Sessão de 17-1-1962

MTIC — 102.172-60

Origem: Tatuí — SP.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Tereza Ferreira de Moraes.
Recorrido: IAPI.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com os pareceres técnicos dos autos.

Sessão de 17-1-1962

MTIC — 103.286-60

Origem: Novo Hamburgo — RGS.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Antonia Zelli dos Reis.
Recorrido: IAPI.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com os pareceres técnicos dos autos.

Sessão de 15.3.62

MTIC — 134.349-60

Origem: Rio de Janeiro — GB.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Aécides Castro de Oliveira.
Recorrido: IAPI.
Relator: Carlos Pinto de Carvalho.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com os pareceres técnicos que instruíram os autos.

Sessão de 19.3.62

MTIC — 191.686-58

Origem: Pelotas — RGS.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Maria Silveira da Rocha.
Recorrido: IAPI.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com os pareceres técnicos dos autos.

Sessão de 22.5.62

MTIC — 25.332-59

Origem: Uberlândia — MG.
Assunto: Devolução de contribuições.
Recorrente: Faustino da Silva Santos.
Recorrido: IAPC.
Relator: Carlos Pinto de Carvalho.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

Sessão de 3.7.62

MTPS — 225.986-61

Origem: Rio de Janeiro — GB.
Assunto: Pedido de inscrição.
Recorrente: Abde-El-Assis Pinho França.
Recorrido: IAPFESP do Estado do Rio.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da d.ª Procuradoria.

Sessão de 20.11.62

MTPS — 179.706-62

Origem: Cuiabá — Mt.
Assunto: Elevação de salário de inscrição.
Recorrente: Manoel Soares Campos.
Recorrido: IAPC.
Relator: Carlos Pinto de Carvalho.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer de fls. 15-16, da d.ª Procuradoria do Trabalho.

Sessão de 10.12.62

MTPS — 130.294-61

Origem: Belém — Pa.
Assunto: Pedido de inscrição para trabalhador avulso.
Recorrente: Edmundo Moura.
Recorrido: IAPC.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da d.ª Procuradoria do Trabalho, de fls. 30.

De conformidade com o artigo 466, do Regulamento Geral da Previdência Social aprovado pelo Decreto número 48.959-A de 19 de setembro de 1960, a data da publicação das decisões das Turmas do Conselho Superior da Previdência Social, no Diário Oficial, marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a revisão, por parte do Exmo. Sr. Ministro, das referidas decisões.

Em face do que estabelece a Portaria Ministerial nº 71, publicada no Diário Oficial de 16 de março de 1962, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro, poderão ser apresentados diretamente ao Presidente do Conselho Superior da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria, independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo, ainda, os

interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, realizado no 9º andar do Palácio do Trabalho, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Antonio de Menezes Serodio — Chefe do Serviço de Administração.

SUMULA DOS JULGAMENTOS DA PRIMEIRA TURMA

Sessão de 13.12.61

MTIC — 218.515-54

Origem: Araraquã — SC.
Assunto: Auxílio doença.
Recorrente: José Firmino Lemos.
Recorrido: ex-CAP dos Ferrovilários da Est. de Ferro Teresa Cristina.
Relator: José de Brito Freire Sobrinho.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, por falta de amparo legal, de acordo com os pareceres técnicos dos autos.

Sessão de 14.12.61

MTIC — 169.896-57

Origem: São Gonçalo — RJ.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Alice Pereira de Azevedo.
Recorrido: IAPI.
Relator: José de Brito Freire Sobrinho.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com os pareceres técnicos nos autos.

MTIC — 182.365-57

Origem: Belo Horizonte — MG.
Assunto: Benefício incapacidade.
Recorrente: Francisco Lopes Evangelista.
Recorrido: IAPI.
Relator: José de Brito Freire Sobrinho.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, por falta de amparo legal, de acordo com os pareceres técnicos dos autos.

Sessão de 15.12.61

MTIC — 171.662-59

Origem: São Leopoldo — RS.
Assunto: Benefício incapacidade.
Recorrente: Dina Dias Pereira.
Recorrido: IAPI.
Relator: José de Brito Freire Sobrinho.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, por falta de amparo legal, de acordo com os pareceres técnicos contidos no processo.

MTIC — 182.835-57

Origem: Itaúna — MG.
Assunto: Benefício incapacidade.
Recorrente: Maria de Lourdes Campos.
Recorrido: IAPI.
Relator: José de Brito Freire Sobrinho.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com os pareceres técnicos contidos nos autos.

MTIC — 165.253-57

Origem: Rio Grande — RS.
Assunto: Benefício incapacidade.
Recorrente: Soléa Dias Sotter.
Recorrido: IAPI.
Relator: José de Brito Freire Sobrinho.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, por falta de amparo legal, de acordo com os pareceres técnicos constantes dos autos.

MTIC — 143.724-58

Origem: Niterói — RJ.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Genésia Francisca Rezende.
Recorrido: IAPI.
Relator: José de Brito Freire Sobrinho.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, por falta de amparo legal, de acordo com os pareceres técnicos constantes dos autos.

Sessão de 18.12.61

MTIC — 125.593-56

Origem: Rio Grande — RS.
Assunto: Benefício incapacidade.
Recorrente: Antônio Carvalho de Azevedo.
Recorrido: IAPI.
Relator: José de Britto Freire Sobrinho.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, de acordo com os pareceres técnicos nos autos.

Sessão de 2.10.62

MTIC — 111.021-61

Origem: E. Guanabara — GB.
Assunto: Benefício incapacidade.
Recorrente: Jorge Antônio Martins.
Recorrido: IAPI.
Relator: João Airton dos Santos.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com os pareceres técnicos no processo.

Sessão de 4.10.62

MTIC — 106.178-60

Origem: Mário Campos — MG.
Assunto: Aposentadoria por invalidez.
Recorrente: Joana Ferreira de Oliveira.
Recorrido: IAPC.
Relator: Benedito Quintino da Silva.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria.

MTIC — 198.704-61.

Origem: Paracambi — RJ.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Anatalino Dias da Silva.
Recorrido: IAPI.
Relator: Benedito Quintino da Silva.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com os pareceres técnicos nos autos.

Sessão de 23.10.62

MTIC — 139.778-61

Origem: E. Guanabara — GB.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Oteline Gomes dos Santos.
Recorrido: IAPI.
Relator: João Airton dos Santos.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade, de acordo com o laudo médico de fls. 30 e o parecer do Consultor Médico da Previdência Social.

Sessão de 6.11.62

MTIC — 144.319-62

Origem: E. Guanabara — GB.
Assunto: Aposentadoria por invalidez.
Recorrente: Oscar Gonçalves.
Recorrido: IAPI.
Relator: Benedito Quintino da Silva.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, que é do segurado para reformar a decisão da instituição e conceder aposentadoria, em cujo gozo se encontrava o associado há mais de cinco anos, de acordo com jurisprudence deste Conselho e decisão do Supremo Tribunal Federal.

Sessão de 13.11.62

MTIC — 131.122-61

Origem: E. Guanabara — GB.
Assunto: Benefício incapacidade.
Recorrente: Mário dos Santos.
Recorrido: IAPI.

Relator: Benedito Quintino da Silva.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com os pareceres técnicos constantes do processo.

Sessão de 14.11.62

MTIC — 197.668-60

Origem: Santos Dumont — MG.
Assunto: Benefício incapacidade.
Recorrente: Antônio Moreira Rosa.
Recorrido: IAPI.

Relator: Benedito Quintino da Silva.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade, para conceder ao segurado aposentadoria definitiva por invalidez por ser o mesmo portador de tuberculose pulmonar, em vista do disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 8.769, de 21.1.46, combinado com o art. 1º da Lei nº 2.280, de 3.8.54 e de acordo com o voto vencido dos representantes dos trabalhadores no Conselho Fiscal. As fls. 36 do processo apensado.

Sessão de 11.12.62

MTIC — 223.933-61

Origem: E. Guanabara — GB.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Aidemar Rodrigues da Silva.
Recorrido: JJR — do IAPI — E. Guanabara.

Relator: João Airton dos Santos.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com os pareceres técnicos no processo.

Sessão de 12.12.62

MTIC — 114.136-62

Origem: E. Guanabara — GB.
Assunto: Auxílio Doença.
Recorrente: Antônio Marques Lima.
Recorrido: IAPC.

Relator: Benedito Quintino da Silva.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade, para conceder ao segurado o benefício a partir de 14 de setembro de 1962.

Sessão de 15.1.63

MTIC — 164.973-62

Origem: E. Guanabara — GB.
Assunto: Majoração de Aposentadoria.
Recorrente: Carlos Brasil.
Recorrido: IAPC.

Relator: Benedito Quintino da Silva.

Decisão: Devolveu-se o referido processo, unanimemente, a fim de que seja cumprida a decisão da Junta de Julgamento e Revisão do Instituto.

Na conformidade do art. 460, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, a data da publicação das decisões das Turmas do Conselho Superior da Previdência Social, no Diário Oficial marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a revisão, por parte do Exmo. Sr. Ministro, das referidas decisões.

Em face do que estabelece a Portaria Ministerial nº 71, publicada no Diário Oficial de 16 de março de 1962, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro, poderão ser apresentados diretamente ao Presidente do Conselho Superior da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria, independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo, ainda, os interessados ter vista dos respec-

tivos processos no mencionado órgão, localização no 9º andar do Palácio do Trabalho, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Antônio de Menezes Seródio — Chefe do Serviço de Administração do CSPS.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização

Seção de Recursos

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 21 de março de 1963

MTPS. 162.122-62 — DRT. 369.867, de 1957 — Ind. Paulicht e Artefatos de Madeira Ltda. — recurso — São Paulo — O documento de fls. 8 vem de corroborar perfeitamente a improcedência das alegações da autuada. Estando, pois, a infração plenamente caracterizada, resolvo impor a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por inobservância do artigo 543, § 2º da C.L.T., prevista no artigo 553, alínea a, do mesmo estatuto legal.

MTPS. 177.383-62 — DRT. 1.773-62 — Irmãos Mendonça Cia. Ltda. — recurso — Goiás — De acordo com o parecer da D.F., deu provimento em parte do recurso, para o fim de reduzir a multa imposta de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

MTPS. 167.536-62 — DRT. 1.385-62 — Banco de Crédito da Amazônia — recurso — Goiás — Conheço do recurso para, negando-lhe provimento, manter a decisão recorrida que impôs a multa de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) a importadora.

MTPS. 177.382-62 — DRT. 1.772-62 — Irmãos Mendonça e Cia. Ltda. — recurso — Goiás — De acordo com o parecer da D.F., deu provimento em parte do recurso, para o fim de reduzir a multa imposta de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

MTPS. 101.629-63 — DRT. 2.985-62 — Construtora Magalhães Gouvêa S. A. — recurso — Goiás — Conheço do recurso interposto para, dando-lhe provimento, em parte, reduzir a multa para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), máximo previsto no dispositivo legal infringido.

MTPS. 102.167-63 — DRT. 24.556, de 1961 — Banco do Brasil S. A. — recurso — Minas Gerais — Deixo de conhecer do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

MTPS. 158.273-62 — DRT. 3.370-01 — E.S. Brasileira de Petróleo S. A. — recurso — João Pessoa — Conheço do recurso para negando-lhe provimento, manter a decisão que impôs a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a infratora.

MTPS. 183.508-60 — DRT. 128.557, de 1959 — Luís Campelo & Cia. Ltda. — recurso — Bahia — Deixo de conhecer do recurso por ser intempestivo.

MTPS. 156.274-62 — DRT. 3.376-61 — E.S. Brasileira de Petróleo S. A. — recurso — João Pessoa — De acordo com o parecer da D.F. nego provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão que impôs a penalidade prevista em lei.

MTPS. 156.281-62 — DRT. 5.438-61 — Anderson Clayton & Cia. Ltda. — recurso — João Pessoa — Idem, idem.

MTPS. 232.452-62 — DRT. 2.953-62 — G. Mazzepa — recurso — Paraná — Idem, idem.

MTPS. 181.657-61 — DRT. 1.298-61 — Goodyear S. A. — recurso — Estado do Rio — Idem, idem.

MTPS. 186.779-62 — DRT. 1.381-62 — Consórcio Rodoviário Intermunicipal S. A. — recurso — Goiás — Idem, idem.

MTPS. 102.168-63 — DRT. 10.106, de 1962 — Bank Of London & South America Ltda. — recurso — Minas Gerais — Idem, idem.

MTPS. 229.332-62 — DRT. 10.420, de 1962 — Brindes Brasília Limitada — recurso — Minas Gerais — Idem, idem.

MTPS. 227.839-61 — José Pereira — Torneiro — recurso — Idem, idem.

MTPS. 229.638-62 — DRT. 614.954, de 1962 — N. Oburu Kiraoka — recurso — São Paulo — Idem, idem.

MTPS. 104.973-63 — DRT. 371.753, de 1957 — Francisco Agnello & Filhos — recurso — São Paulo — Idem, idem.

MTPS. 103.000-63 — DRT. 1.809-62 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — recurso — Goiás — Idem, idem.

MTPS. 102.995-63 — DRT. 4.570-62 — Construtora Magalhães Gouvêa S. A. — recurso — Goiás — Idem, idem.

MTPS. 154.008-62 — DRT. 343-62 — Comp. de Import. e Export. S. A. — recurso — Amazonas — Idem, idem.

MTPS. 229.509-52 — DRT. 4.614-62 — Indústria e Comércio Dambroz S. A. — recurso — Rio Grande do Sul — Idem, idem.

MTPS. 102.998-63 — DRT. 4.572-62 — Construtora Magalhães Gouvêa S. A. — recurso — Goiás — De acordo com o parecer da D.F., deu provimento ao recurso para o fim de anular a decisão que impôs a multa.

MTPS. 103.037-63 — DRT. 3.269-62 — Banco da Bahia S. A. — recurso — Goiás — Idem, idem.

MTPS. 215.855-62 — DRT. 5.423-62 — Industrial Agrícola Cachoeira Limitada — recurso — Paraná — Idem, idem.

MTPS. 141.276-62 — Condomínio do Edifício Lafayette — recurso — Guanabara — De acordo com o parecer da D.F., deixo de conhecer do recurso por não ter o autuado cumprido as formalidades legais.

MTPS. 200.075-62 — DRT. 1.977-62 — Deixo de conhecer do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

MTPS. 215.885-62 — DRT. 3.840-62 — Cerealista A. Bastos Ltda. — recurso — Paraná — De acordo com o parecer da D.R., anulo o despacho de fls. 13 e dou provimento ao recurso para o fim de reformar a decisão condenatória.

MTPS. 135.860-62 — Padaria e Confeitaria Haddock Lobo Ltda. — recurso — Estado da Guanabara — Conheço do recurso interposto, ex officio, pelo Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho, nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolvendo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração.

MTPS. 135.801-62 — Padaria e Confeitaria Haddock Lobo Ltda. — recurso — Estado da Guanabara — Idem, idem.

MTPS. 139.487-61 — B. Ribeiro & Cia. Ltda. — recurso — Estado da Guanabara — Idem, idem.

MTPS. 134.157-62 — David Saadi S. A. — Administradora, Comércio e Indústria — recurso — Estado da Guanabara — Idem, idem.

MTPS. 107.638-63 — DRT. 14.516, de 1962 — Constantino Cascaro — recurso — Estado do Rio de Janeiro — Conheço do recurso interposto, ex officio, pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, no termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolvendo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo julgou insubsistente os autos de infração números 22.739, 22.360, 22.381 e 22.382.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 22 de fevereiro de 1963

M.T.P.S. 213.186-62 — Fernando Paulo Carrilho Milanez pleiteia pagamento de ajuda de custo. — Concedo, a título de ajuda de custo, a importância equivalente a um mês de vencimento, ao ex-representante do Governo no Conselho Administrativo do IAPESP, Fernando Paulo Carrilho Milanez.

MTPS. 103.959-63 — IAP dos Comerciantes — Geraldo Campos de Oliveira, Membro do Conselho Administrativo daquela Autarquia, requer concessão de salário-família para seus dependentes. — Defiro nos termos do Parecer da DCO. (A Divisão de Organização e Coordenação opina pelo pagamento do salário-família ao requerente, na forma do disposto no art. 11 da Lei nº 1.765, com as modificações introduzidas no art. 91 do Plano de Classificação de Cargos, artigo 11 da Lei de Paridade e art. 20 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962).

MTPS. 173.336-62 — IAP dos Comerciantes — Elvadávia Caetano da Silva, Membro do Conselho Fiscal daquela Autarquia solicita pagamento do salário-família. — Defiro nos termos dos pareceres da DCO e da Assessoria Jurídica. (A Divisão de Organização e Coordenação opina pelo pagamento do salário-família ao requerente na forma do disposto no artigo 11 da Lei nº 1.765, com as modificações introduzidas no art. 91 do Plano de Classificação de Cargos, artigo 11 da Lei de Paridade e art. 20 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, esclarecendo, outrossim, a Assessoria Jurídica que ao postulante assiste o direito de receber a vantagem pretendida face ao que diz a Lei Orgânica da Previdência Social (parágrafo 2º do art. 124) e o seu Regulamento Geral (§ 3º do art. 414), bem assim, o § 3º do artigo 18 do Regulamento Interno dos Conselhos Fiscais, aprovado pela Portaria DNPS. 4.658, de 2-12-1960).

Em 18 de fevereiro de 1963

MTPS. 227.480-62 — IAP dos Comerciantes — Alcino Horácio da Costa, Suplente do Conselho Fiscal daquela Autarquia requer concessão do salário-família. — Defiro nos termos dos pareceres da D.O.C. e Assessoria Jurídica. — (A Divisão de Organização e Coordenação opina pelo pagamento do salário-família ao requerente na forma do disposto no artigo 11 da Lei nº 1.765, com as modificações introduzidas no art. 91 do Plano de Classificação de Cargos, art. 11 da Lei de Paridade e art. 20 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, esclarecendo, outrossim, a Assessoria Jurídica que o suplente, face ao parágrafo 5º do art. 468 do Regulamento Geral da Previdência Social, se enquanto convocado fará jus ao salário-família, pagamento este que deverá, entretanto, ser suspenso no período em que não estiver em efetivo exercício).

CONSELHO DIRETOR

MTPS. 136.937-62 — Resolução número 79-63, sessão de 22 de janeiro de 1963. — Diversos telegramas solicitando ao Primeiro Ministro a revogação do Decreto nº 51.103, de 1 de agosto de 1961. — Remetente — Gabinete do Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social. — Destinatário D.N.P.S. Relator: Conselheiro José Luciano de Nóbrega Filho.

O Conselho Diretor, por unanimidade resolve remeter o processo ao Senhor Ministro, com a sugestão de se negar acolhimento ao presente pe-

dido, em face de ser o mesmo prejudicial às instituições de previdência.

MTPS. 119.565-62 — Resolução número 80-63. — Sessão de 22-1-1963. Recolhimento do Fundo Comum de Previdência Social ao IAPETC. — Solicitante: IAPETC. — Relator: Conselheiro José Luciano de Nóbrega Filho.

O Conselho Diretor, por unanimidade, considerando os termos da solicitação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas; Considerando as posteriores distribuições de numerários do FCPS que aquinharam a Autarquia, resolve arquivar o presente processo, em virtude de se encontrar superado o assunto de que o mesmo trata, em face das subsequentes distribuições de numerário do FCPS que contemplaram o IAPETC.

MTPS. 129.431-59 — Resolução número 81-63 — Sessão de 22-1-1963. — Solicita reconsideração de decisão ministerial que não conheceu o recurso interposto de despacho denegatório do Diretor do D.N.P.S. Recorrente: José Luiz Maria de Brito. Recorrido: Ministro do Trabalho. Relator: Conselheiro José Luciano de Nóbrega Filho.

O Conselho Diretor, por unanimidade, resolve encaminhar o processo ao Senhor Ministro, com a sugestão de que não conheça do presente pedido, por incabível.

MTPS. 144.246-60 — Resolução número 82-63 — Sessão de 22 de janeiro de 1963. — Reconsideração de penalidade aplicada. — Recorrente: Manoel Nascimento de Freitas. Recorrido: D.N.P.S. Relator: Conselheiro José Luciano de Nóbrega Filho.

O Conselho Diretor, por unanimidade, resolve remeter o processo ao Sr. Ministro, com a sugestão de não se conhecer do presente pedido, por incabível.

MTPS. 105.814-62 — Resolução número 83-63. — Sessão de 22 de janeiro de 1963. — Parcelamento de débito. — Proponente: Departamento de Águas e Esgotos do Estado de São Paulo. Proposto: Departamento Nacional da Previdência Social. Relator: Conselheiro Dante Pellacani.

O Conselho Diretor por unanimidade, considerando que o DNPS é competente para autorizar parcelamento de débitos relativos à Quota de Previdência;

Considerando que o Departamento de Águas e Esgotos do Estado de São Paulo está devidamente autorizado pelo Governador do Estado a executar o esquema do parcelamento do débito que confessou;

Considerando a conveniência em aceitar-se o esquema proposto, forma talvez única de obter-se liquidação de débito de valor tão elevado, tanto mais que se trata de órgão estadual, o que mais acentua essa conveniência; resolve: a) aprovar a anexa minuta de acordo a ser firmado entre este Departamento e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado de São Paulo, para o parcelamento do débito resultante do não recolhimento da Quota de Previdência devido pelo segundo; b) determinar ao IAP dos Ferroviantes e Empregados em Serviços Públicos que promova a uma verificação do débito confessado pelo proponente, no prazo improrrogável de quarenta e cinco dias, para fins de ratificação ou ratificação do acordo.

Ausente o Conselheiro Alfredo Pereira Nunes.

MTPS 175.770-62 — Resolução número 95-63 — Solicita cessação dos descontos da cota de previdência. Consultante — IAP dos Bancários — Consultado: D.N.P.S. Relator: Conselheiro Alfredo Pereira Nunes. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, resolve: contrariar a

isenção pleiteada pela Sociedade Civil "Lar de Maria", no tocante à "Quota de Previdência" descontada compulsoriamente nos créditos de juros bancários. Ausentes: Conselheiro Dante Pellacani e Roberto Elras Furquim Werneck.

MTPS. 200.911-61 — Resolução número 96-63. Recorre ao Exmo. Sr. Ministro (MTPS. 208.228-62) da Resolução nº 1.543. Recorrente: Raul Ernesto Pinto Monteiro — IAPB. Recorrido: Conselheiro Diretor do D.N.P.S. — Relator: Conselheiro Alfredo Pereira Nunes. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, resolve porque subam os autos à Consideração do Sr. Ministro, com a manutenção do ato deste Conselho Diretor, baixado em 28.5.62, pela Resolução nº 1.549, que negou ao servidor Raul Ernesto Pinto Monteiro, do IAP dos Bancários, o direito à percepção de pagamento de função gratificada, em período que esteve em gozo de licença especial. Ausentes os Conselheiros Dante Pellacani e Roberto Elras Furquim Werneck.

MTPS. 149.016-62 — Resolução nº 97-63 — Citação de Hilton Santos (ex-presidente do IAPETC) ref. prest. contas exec. 1949. Solicitante: Tribunal de Contas — Solicitado: D.N.P.S. Relator: Conselheiro Segismundo Cerqueira. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando que o Egrégio Tribunal de Contas, apreciando recurso apresentado por Hilton Santos, determinou que este Departamento apreciasse as alegações apresentadas; considerando os pronunciamentos da DTC e da DCO, deste Departamento; considerando que as Despesas Extraordinárias, segundo a Portaria DNPS número 1.545, de 18.7.1950, não estão sujeitas aos rigores orçamentários, pois são orçamentariamente classificadas como "Previsão" e "Estimativa"; considerando que as justificativas apresentadas pelo recorrente, quanto aos excessos em Encargos Diversos nas Despesas da Carteira de Acidentes do Trabalho e da Carteira Imobiliária e na subconsignações Pessoal e Encargos Diversos das Despesas do Serviço Médico Hospitalar, são convincentes; considerando, ainda, que as despesas acima referidas podem ser consideradas, as relativas à Carteira Imobiliária, como de caráter não financeiro e as da Carteira de Acidentes do Trabalho e do Serviço Médico Hospitalar, como compulsórias; considerando a impossibilidade de se propor homologação para excessos em subconsignações nas quais, na aprovação da proposta orçamentária, foi determinada a apresentação do pedido de reforço, caso as respectivas dotações se mostrassem insuficientes; resolve: determinar o encaminhamento do presente processo ao Egrégio Tribunal de Contas, sugerindo, na oportunidade: a) a homologação dos seguintes excessos; b) as Despesas Extraordinárias ... 5.5.1 — Despesas Judiciais ... 20.533,30 — ... 5.5.2 — Outras Despesas Extr. Cr\$ 828.526,40 — 5.6 — Despesas Carteira Imobiliária — 5.6.1. — Encargos Diversos Cr\$ 17.468.717,40 — 5.7 — Despesas Cart. Acad. Trabalho — 5.7.3. Encargos Diversos, Cr\$... 7.402.444,30 — Despesas Serv. Médico Hosp. 5.9.1. — Pessoal, Cr\$... 4.148.020,90 — 5.9.2. — Encargos Diversos Cr\$ 1.668.355,90 — 5.10. — Despesas Exerc. Anteriores — Cr\$... 242.266,70 — Total: Cr\$ 31.778.864,90 — b) a não homologação dos seguintes excessos: 5.7 — Despesas Cart. Acad. Trabalho — 5.7.1. — Material, Cr\$ 513.995,40 — 5.7.2. Serviços Terceiros, Cr\$ 179.035,60 — 5.8. Despesas do Serv. Hosp. Cr\$ 432.435,80 — Total: Cr\$ 1.125.466,80 — Ausentes os Conselheiros: Dante Pellacani e Roberto Elras Furquim Werneck.

MTPS. 111.604-59 — Resolução número 98-63 — Aplicação de multa pelo Tribunal de Contas pela não prestação de contas pelo SAPS, exercício de 1957. Executante: Tribunal de Contas. Executado: Departamento Nacional da Previdência Social — Relator: Conselheiro Segismundo Cerqueira — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando que a atualização dos serviços contábeis do SAPS depende de providências já determinadas por este C. D.; considerando que a Resolução nº 2.083, de 31.10.62, já deu ao SAPS a orientação e os recursos indispensáveis à tomada de tais providências; considerando já se encontrar esgotado o prazo concedido pelo Egrégio Tribunal de Contas, para pronunciamento deste Departamento; resolve: 1 — Informar ao Egrégio Tribunal de Contas que: a) o último Balanço apresentado pelo SAPS, a este Departamento, se refere ao exercício de 1954; b) este C.D. pela Resolução nº 2.088, de 31.10.62, às fls. 49, 50, já determinou as providências cabíveis dando ao SAPS orientação e recursos indispensáveis à atualização dos seus serviços contábeis. 2 — Encaminhar o presente processo à DTC, para tomar ciência e providenciar, com urgência, minuta de ofício a ser dirigido ao Egrégio Tribunal de Contas Ausentes: Os Conselheiros Dante Pellacani e Roberto Elras Furquim Werneck.

MTPS. 217.041-61 — Resolução número 99-63 — Recurso do ato do IAPESP que lhe negou promoção de letra "J" para "K". Recorrente: Genésio Bonaldi. Recorrido: IAPESP. Relator: Conselheiro José Pessoa Cavalcante. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando que o recorrente, tanto no seu pedido inicial, quanto nas razões do recurso, limitou-se a provar, inclusive, através a certidão que juntou às fls. 11 do processo apenas nº 7.754-60, que juntou às fls. 11 do processo apenas nº 7.754-60, que prestou serviço no Exército, como reservista convocado em zona de guerra, não participando das operações de guerra (através da F.E.B.); considerando, outrossim, que a preferência assegurada na promoção dos funcionários invocada pelo recorrente e assentada no art. 1º da Lei nº 916 de 1949, restringe-se aos que, "tenham tomado parte em operações de guerra, integrados na Força Expedicionária Brasileira". Resolve negar provimento ao presente recurso, por falta de amparo legal. Ausentes Conselheiros Dante Pellacani e Roberto Elras Furquim Werneck.

MTPS. 202.705-62 — Resolução número 100-63 — Anteprojeto de normas reguladoras da concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio. Suscitante: Comissão de Prestações — Suscitado: Comissão Técnica de Planejamento e Orientação. Relator: Conselheiro José Luciano de Nóbrega Filho. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade resolve aprovar o anteprojeto de normas reguladoras da concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio, de acordo com a redação da Comissão Técnica de Planejamento e Orientação, com as alterações propostas pelo Relator, o qual passará a constituir o Ato Normativo nº 8.

MTIC 109.501-63 — Resolução número 101-63. — Impossibilidade de alteração de enquadramento aprovada por Decreto, através de Ato dos IAPs. Proponente: Conselheiro Roberto Elras Furquim Werneck. Proposto: Conselho Diretor do DNPS. Relator: O Proponente. O Conselho Diretor, por unanimidade, considerando que a Resolução nº 1.471, de 28 de abril de 1962, vedou terminantemente, as instituições de previdência social,

a prática de qualquer ato que importe na alteração do enquadramento elaborado pela Comissão de Classificação de Cargos, aprovado por Decreto do Poder Executivo; Considerando que pelo ofício nº PAR-EIS 676-62, de 26 de dezembro próximo passado, o Inspetor de Previdência, em função junto ao I. A. P. C., representa contra ato do Diretor do DAG, proferido no processo AC-42.593-62, publicado no Boletim de Serviço número 2.172, de 20 de novembro de 1962, baseado na Resolução do Conselho Administrativo daquele I. A. P., de nº 2.159, de 10-7-62, o que contraria a Resolução nº 1.471 deste DNPS; Considerando que sobre ser o ato ineficaz, nenhuma vantagem poderá ser auferida em decorrência do despacho concessório por força da citada Resolução nº 2.159; Resolve: a) tornar insubsistente a Resolução C. A. número 2.159, do IAPC, publicada no boletim de serviço nº 2.080, de 13 de julho de 1962, bem como quaisquer atos dela decorrentes; b) determinar ao C. A. que dê ciência à Representação do D.N.P.S. de todos os atos ora anulados para as providências ainda cabíveis por este C. D., no que tange à apuração de responsabilidades. Ausentes os Conselheiros Dante Pellacani e Alfredo Pereira Nunes.

Resolução nº 102-63 — Inclusão de atuário na comissão mandada constituir pela Resolução nº 1.747. Proponente: Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck. Proposto: Conselho Diretor do D.N.P.S. — Relator: O proponente. O Conselho Diretor, por unanimidade: Considerando como razoável a sugestão acima citada e a conveniência do elemento indicado pelo SAT presidir a Comissão; Resolve: incluir na Comissão a ser instituída o Atuário Gilberto Lyra da Silva, na condição de Presidente da mesma.

MTPS 227.841-62 — Resolução número 103-63 — Eleição para a Suplência do Conselho Fiscal do IAPFESP — Categoria Profissional. Remetente: Mesa apuradora nacional. Destinatário: C.D. do Departamento Nacional da Previdência Social. Relator: Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck. O Conselho Diretor, por unanimidade, resolve: a) Homologar o resultado das eleições para suplentes do C. F. do IAPFESP, realizadas nos Estados da Guanabara, Espírito Santo, Bahia, Rio Grande do Sul, Pará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Amazonas, Paraná, Rio de Janeiro e Ceará; b) Anular as eleições realizadas nos Estados de Alagoas, São Paulo e Minas Gerais, determinando que se processem novas eleições nesses Estados, com o mesmo colégio eleitoral e com os mesmos candidatos inscritos; c) Encaminhar o presente processo a DOC, para tomar urgentes providências no sentido da realização dessas eleições. Ausentes: Os Conselheiros Dante Pellacani e Alfredo Pereira Nunes.

MTPS 221.354-62 — Resolução número 104-63 — Eleição para o Conselho Fiscal do I.A.P. dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos — Categoria Econômica. Remetente: Mesa Apuradora Nacional. Destinatário: Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social. Relator: Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck. O Conselho Diretor, por unanimidade: Considerando que dos 11 (onze) votos apurados foram anulados 9 (nove), no serem resultantes de votação dupla, não representando, portanto, a eleição, expressão da vontade da categoria, resolve: Anular as eleições realizadas em todo o território nacional para a suplência da Categoria Econômica no Conselho Fiscal do IAPFESP, determinando a realização de novas eleições, em data a ser fixada pelo Diretor-Geral do DNPS.

tes de Empresas em débito para com o IAPFESP e Quota de Previdência. Ausentes: Os Conselheiros Dante Pellacani e Alfredo Pereira Nunes.

MTPS 222.472-62 — Resolução número 105-63 — Eleição do membro efetivo da categoria profissional para a JJR da Delegacia do IAPETC, no Estado do Paraná. Recorrente Odahir Cosmos. Recorrido: Conselho Diretor do DNPS. — Relator: Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck. O Conselho Diretor, por unanimidade: considerando que o recurso apresentado não se apóia em qualquer exigência legal, nem encontra guarida no Ato Normativo nº 6º de 5 de setembro de 1962, que rege as eleições em causa; Considerando que a candidatura do Membro eleito para a JJR do IAPETC no Estado do Paraná, como representante efetivo da Categoria Profissional, atendeu às exigências do Ato Normativo nº 6, acima referido: Considerando que as provas trazidas aos autos pelo recorrente não elidam a legitimidade da representação que se pretende impugnar, resolve: manter o ato deste Conselho, que homologar a eleição de Nelson dos Santos para membro efetivo da JJR do IAPETC, no Estado do Paraná, como representante da Categoria Profissional, e, em consequência, encaminhar os autos ao Sr. Ministro, opinando pelo improvido do recurso interposto por Odahir Cosmos. Ausentes: Os Conselheiros Dante Pellacani e Alfredo Pereira Nunes.

MTPS — 207.840-62 — Resolução nº 124-63 — Sessão de 7 de fevereiro de 1963. — Construção do Ambulatório Central do IAP dos Comerciantes, no Estado da Guanabara. Remetente: IAP dos Comerciantes. Remetido: CD do DNPS. Relator: Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck. O Conselho Diretor por unanimidade, considerando que o investimento está enquadrado no Ato Normativo nº 1 aprovado pela Resolução nº 942 de 9 de novembro de 1961 que regula a prestação da Assistência Médica pelas Instituições de Previdência Social, resolve autorizar, na forma do art. 274 do RGPS, o investimento de importância de Cr\$ 600.000.000 solicitado pelo IAP dos Comerciantes com a construção do seu Ambulatório Central, à rua São Francisco Xavier, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara a ser operado em regime de comunidade. Ausentes os Conselheiros Dante Pellacani e Alfredo Pereira Nunes.

MTPS — 107.339-63 — Resolução nº 125-63 — Sessão de 7 de fevereiro de 1963. — Autorização para inversão relativa a construção de Conjunto Residencial na Super Quadra 312 — Asa Norte — Brasília — DF. Solicitante IAP dos Bancários. Solicitado: Conselho Diretor do DNPS. Relator: Conselheiro José Luciano de Nóbrega Filho. O Conselho Diretor por unanimidade, considerando o que consta do processo, especialmente os motivos da Resolução nº 266-63 do CF do IAPB; considerando os pronunciamentos dos Diretores da Divisão de Controle Patrimonial e da Divisão de Controle Orçamentário; resolve na forma do art. 274 do Decreto nº 48.959-A-50, e do disposto na Resolução nº 1.659, de 3 de julho de 1962, aprovar o investimento programado pelo IAP dos Bancários, no valor total de Cr\$ 2.796.159.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e cinquenta e nove mil cruzeiros) e representado pela construção de 11 (onze) edifícios com 864 (oitocentos e sessenta e quatro) apartamentos residenciais na Super Quadra 312 (Asa Norte) da Cidade de Brasília, Distrito Federal. Ausentes os Conselheiros Dante Pellacani e Alfredo Pereira Nunes.

MTPS — 228.781-62 — Resolução nº 126-63 — Sessão de 7 de fevereiro de 1963. — Eleição para suplência do CF

do IAPB — Categoria Econômica — Remetente: Mesa Apuradora Nacional — Destinatário: Conselho Diretor do DNPS. Relator: Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck. O Conselho Diretor, por unanimidade, considerando a análise minuciosa feita no Relatório com que foram apresentados os processos eleitorais à apreciação do CD; resolve: a) anular as eleições realizadas para a suplência do CF do IAPB, na Categoria Econômica, nos Estados do Paraná, Pará, Goiás, Guanabara e Santa Catarina; b) homologar o resultado das eleições realizadas nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Pernambuco, Minas Gerais e Bahia, proclamando eleito, para representar a Categoria Econômica junto ao Conselho Fiscal como suplente, Adhemar Leite Ribeiro — Ausentes os Conselheiros Dante Pellacani e Alfredo Pereira Nunes.

MTPS — 240.367-61 — Resolução nº 127-63 — Sessão de 7 de fevereiro de 1963 — Consulta da JJR do IAPC referente a reembolso de despesas médicas. Consultado: JJR do IAPC de Sergipe (Delegacia). Consultado: Departamento Nacional da Previdência Social. Relator: Conselheiro José Luciano de Nóbrega Filho. O Conselho Diretor por unanimidade, considerando que a competência do CSFS relativamente à matéria tratada neste processo (reembolso de despesas médicas) não exclui a das JJR, já que se exercitam em instâncias distintas; Considerando que a competência a das JJR, no caso, se apóia no inciso III do art. 112 da LOPS, que lhes confere poderes para julgar as demais questões de interesses dos beneficiários e das empresas; Considerando que as JJR atuam, na matéria cogitada, como primeira instância, enquanto a competência do CSFS se manifesta em caráter recursal; Considerando que o não reconhecimento da competência das JJR, como pretende a Assessoria Jurídica, importaria supressão de instância que, sobre ser condenável por seu aspecto antijurídico, traria considerável sobrecarga para o CSFS. Resolve: constituir um Grupo de Trabalho para elaborar as instruções destinadas a orientar a atuação das JJR, no julgamento dos processos referentes a reembolso de despesas médicas, de acordo com a competência que lhes é atribuída pelo inciso III do art. 112 da LOPS e pelo inciso III do art. 374 do RGPS, continuando os IAPs a proceder como até agora, enquanto não forem baixadas as normas próprias por este Conselho Diretor. Ausentes: Conselheiros Dante Pellacani e Alfredo Pereira Nunes.

MTPS — 189.132-61 — Resolução nº 128-63 — Sessão de 7 de fevereiro de 1963 — Concessão de licença especial — Recorrente: Alice Sotelino Ramos. Recorrido: IAPC. Relator: Conselheiro Segismundo Cerqueira. O Conselho Diretor, por unanimidade, considerando que a recorrente, no período de 27 de janeiro de 1943 — 1 de outubro de 1943 esteve em gozo de licença sem vencimentos, para trato de interesses particulares, continuando, por vinculada ao IAPC; Considerando que o art. 116 do EFPCU veda a concessão de licença especial se o funcionário, no decênio, tiver gozado licença para o trato de interesses particulares; Considerando que o período em que a recorrente trabalhou no IAPI, quando ainda vinculada ao IAPC, pois em gozo de licença para trato de interesses particulares, deve ser considerado como de acumulação proibida no art. 188 do mesmo EFPCU; Considerando que, desta forma, o referido tempo de serviço prestado ao IAPI, não poderia ser averbado no IAPC; resolve: a) negar provimento ao presente recurso, mantendo, desta forma, o despacho negatório do IAP dos Comerciantes, que negou a Alice Sotelino Ramos, a

concessão de licença especial relativa ao decênio 1941-1951; b) tornar sem efeito o despacho do IAP dos Comerciantes que mandou averbar para a recorrente, o tempo de serviço prestado ao IAPI. Ausentes Conselheiros Dante Pellacani e Alfredo Pereira Nunes.

MTPS — 187.742-59 — Resolução nº 129-63 — Sessão de 7 de fevereiro de 1963 — Readmissão. — Requerente: Carlos Eduardo Pereira Mendes. — Requerido: IAP dos Comerciantes. — Relator: Conselheiro José Pessoa Cavalcante. O Conselho Diretor por unanimidade, considerando que o Instituto pronuncia-se favoravelmente a readmissão do requerente; Considerando que este Departamento nada tem a opor ao mencionado pedido que aliás já fora deferido anteriormente pelo então Diretor Geral; resolve encaminhar ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho presente processo de readmissão de Carlos Eduardo Pereira Mendes, para o cargo de Desenhista, P — 1.001 — Nível 12-A do quadro de pessoal do IAP dos Comerciantes a fim de que seja obtida a necessária autorização do Exmo. Sr. Presidente da República em face do Decreto número 51.623, de 14 de dezembro de 1962, já agora regulador da espécie. Ausentes Conselheiro Dante Pellacani e Alfredo Pereira Nunes.

MTPS — 211.142-62 — Resolução nº 130-63 — Sessão de 7 de fevereiro de 1963. — Criação de uma Comunidade de Serviços Médicos no Estado do Espírito Santo mediante transferência de bens e pessoal do SESI. — Solicitante: SESI — Departamento Regional do Estado do Espírito Santo. — Solicitado: Departamento Nacional da Previdência Social. — Relator: Conselheiro José Pessoa Cavalcante. O Conselho Diretor por unanimidade; Considerando que cabe as instituições de previdência a prestação de assistência médica aos seus segurados; Considerando o pronunciamento favorável do CMPS; resolve: a) aprovar, em princípio, a proposta do Diretor do Departamento Regional do SESI do Estado do Espírito Santo quanto à criação de uma Comunidade de Serviço Médicos mediante o aproveitamento dos serviços atualmente prestados pelo SESI; b) determinar ao IAP dos Comerciantes que estude a proposta do SESI encaminhando a este Departamento as sugestões que julgar oportunas. Ausentes Conselheiros Dante Pellacani e Alfredo Pereira Nunes.

MTPS — 208.735-62 — Resolução nº 131-61 — Sessão de 8 de fevereiro de 1963. — Orçamento Econômico e de Investimentos do IAPC, para o exercício de 1963. — Proponente: IAP dos Comerciantes. — Proposto: Conselho Diretor do DNPS. — Relator: Conselheiro José Luciano de Nóbrega Filho. O Conselho Diretor, aprovando o pronunciamento do Sr. Conselheiro Relator que, com a restrição que apresentou, tomou como relatório e razões de voto o parecer de fls. 7 a 15, emitido pela Divisão de Controle Orçamentário do Departamento, resolve, por unanimidade: 1) — aprovar o Orçamento Econômico do IAP dos Comerciantes, para o exercício de 1963, segundo os valores constantes dos quadros de fls. 16 a 27, fixando os seguintes montantes: Receita 65.885.415.600 º — Despesa: 48.447.904.686,3 — Saldo Econômico: 17.437.510.600,00 e congelando do total das dotações do grupo "531" — Despesas de Administração Geral", a percentagem de 15%, em obediência à alínea "a" do parágrafo único do art. 517 do Decreto nº 48.959-A-80, conforme recomendação contida na Resolução nº 54, de 22 de outubro de 1962, do Conselho Atuarial; 2) — aprovar o Orçamento de Investimentos do IAP dos Comerciantes, para o

exercício de 1963, segundo os valores constantes dos quadros discriminativos de fls. 28 a 30, fixados os seguintes montantes: Recursos: 16.685.569.889,30. — Gastos: 16.650.192.000,00. — Saldo Financeiro: 35.377.889,30. 3) — determinar à Autarquia: a) — a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de reformulação da proposta para as despesas relativas ao grupo "531 — Despesas de Administração Geral" de forma que o total dessas despesas, adicionado àquela aprovado para o grupo "532 — Custeio das Despesas do Conselho Fiscal", possa ficar enquadrado no limite regulamentar determinado pela alínea "a" do parágrafo único do Art. 317 do Decreto nº 48.959-A-60; b) — que a efetivação de suas programadas inversões, só se processe à vista da realização dos recursos estimados, dada preferência especial àquelas já em fase de execução; c) — que, para a rea-

lização das denominadas "obras novas" constantes do Plano de Obras que integra o Orçamento de Investimentos, seja obtida, em cada caso, a prévia concordância do DNPS através de processo especial devidamente instruído com a demonstração detalhada da situação financeira da Autarquia, em decorrência da execução dos Orçamentos ora provados; d) — que só processe a aquisição de veículos, mediante prévia autorização do DNPS; e) — rigorosa observância aos termos das Resoluções CD — DNPS — 1 201 de 21 de fevereiro de 1962 e 2.257-A, de 30 de novembro de 1962, que, respectivamente, dizem respeito ao Serviço Social e de Reabilitação Profissional e a manutenção de ginásios educacionais ou escolas de qualquer tipo ou grau. Ausentes: Conselheiros Dante Pellacani e Alfredo Pereira Nunes. — Norma Fauperto Fragoso — Chefe da Secretaria.

Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto nº 50.592, de 15 de maio de 1961, respeitados os limites determinados pela Portaria nº 80-60 da E.N.S.P.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº GB-246 — Conceder dispensa a Raimundo Diogo Machado, da função de Auxiliar de Ensino do Tópico Microbiologia e Imunologia, do Curso Básico de Saúde Pública para Médicos, da Escola Nacional de Saúde Pública.

No uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959,

Nº GB-247 — Designar Wantuyl Corrêa da Cunha, ocupante do cargo de nível 17-A, da série de classes de Biologista, Interino, para a tarefa de ministrar até 102 horas de atividades didáticas, na qualidade de Assistente, do Tópico Microbiologia e Imunologia, do Curso Básico de Saúde Pública para Médicos, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto nº 50.502, de 15 de maio de 1961, respeitados os limites determinados pela Portaria nº 18.60 da E.N.S.P.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº GB-248 — Conceder dispensa a Carlos Eduardo de Vasconcelos Serpa, da função de Assistente do Tópico Microbiologia e Imunologia, do Curso Básico de Saúde Pública para Médicos, da Escola Nacional de Saúde Pública.

No uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959,

Nº GB-249 — Designar Ernesto Hofer, para a tarefa de ministrar até 102 horas de atividades didáticas, na qualidade de Assistente, do Tópico Microbiologia e Imunologia, do Curso Básico de Saúde Pública para Médicos, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto nº 50.592, de 15 de maio de 1961, respeitados os limites determinados pela Portaria nº 18.60 da E.N.S.P.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve: Nº GB-250 — Conceder dispensa a Italo Suassuna, da função de Assistente do Tópico Microbiologia e Imunologia, do Curso Básico de Saúde Pública para Médicos, da Escola Nacional de Saúde Pública. — Paulo Pinheiro Chagas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos em 26 de março de 1963

41.410-58 — Waldemar Pinheiro Castelo Branco, servidor do DNERU, solicitando contagem em dobro de seu tempo de serviço no período de 1929 a 1937. — Indeferido o pedido, de contagem em dobro de tempo de serviço, nos termos do parecer da Divisão do Pessoal.

Divisão do Pessoal

DESPACHOS EM 20 DE MARÇO DE 1963

S.C. 52.332-62 — Flamarion Afonso Costa — Médico — Nível 18-B, do DNERU, solicitando mandar contar sobre seus vencimentos, as vantagens do cargo em Comissão, risco de vida, nível universitário, tempo integral, e 20% sobre 35 anos de serviço, tendo em vista estar em gozo de aposenta-

doria facultativa. — "Deferido o pedido, nos termos do parecer da DP.1".

S.C. 2.605-63 — Hilder Felício de Alencar — Médico — Nível 17-A, do DNERU, solicitando que lhe sejam pagos os vencimentos e demais vantagens, conforme dispõe o artigo 65, da Lei nº 3.780-60, e o art. 5º, da Lei nº 5.999-61. — "Deferido o pedido de reconsideração, nos termos do Parecer da D.P.-1."

S.C. nº 42.448-61 — Apostila em 21.3.63 — Lavrada na Portaria declaratória de nº 265-54, de Edgar Nazário de Souza:

O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 1º de dezembro de 1955, ex vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954. Proc. nº 4.2448-61.

D. P., em 21.3.63. — Diretor.

S.C. nº 18.058-62 — Apostila em 21.3.63 — Lavrada na Portaria de nº 440-54, de Alete Lima de Carvalho Mendes:

O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 6 de julho de 1959, ex vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954. Proc. nº 18.058-62.

D. P., em 21.3.63. — Diretor.

S.C. nº 38.372-62 — Apostila em 21.3.63. — Lavrada na Portaria de nº 1.258-53, de Oyama da Silva — Guarda Sanitário — Nível 7:

O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 22 de maio de 1957, ex vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954. Proc. nº 38.372-62.

D. P., em 21.3.63. — Diretor.

S.C. nº 55.020-62 — Apostila em 20.3.63. — Lavrada no decreto de nomeação, de Gilberto de Azevedo Teixeira — Biologista — Nível 17-A.:

O servidor a quem se refere o presente decreto, foi efetivado a partir de 4.12.62, de acordo com o artigo 1º, combinado com o artigo 4º, da Lei nº 4.054, de 2.4.62.

D.P., em 20 de março de 1963 — Proc. nº 55.020-62. — Ulysses de Azevedo Coutinho — Diretor.

S.C. nº 6.139-63 — Apostila em 21 de março de 1963 — Lavrada na Portaria de nº 1.129-61, de Cleomar Arlette Scerni — Escrevente Dactilógrafo:

A servidora a quem se refere a presente Portaria passou a assinar-se Cleomar Arlette Scerni Boscarina em virtude de haver contraído casamento, conforme provou com documento hábil. — Proc. nº 6.18-63.

D. P., em 21.3.63. — Diretor.

Divisão de Orçamento

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1963

O Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 43, item V, do Regimento do mesmo Departamento:

Nº 10 — Designar Marina Rubião Alves Meira, ocupante do cargo de nível 10-B, da série de classe de Armatista da P.P. do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Auxiliar de Gabinete do Diretor da Divisão de Orçamento, vaga em virtude de dispensa de Terezinha Joffly de Castro. — Francisco Torres de Menezes — Diretor.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Ministro de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 46-Br — Designar o jornalista Alberto Homsi para Secretário de Imprensa do seu Gabinete, sem prejuízo de suas funções. — Paulo Pinheiro Chagas.

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Ministro de Estado resolve:

No uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, § 3º, do Decreto número 47.783, de 10 de fevereiro de 1960:

Nº GB-238 — Conceder a Benedito Afonso dos Santos, ocupante do cargo de nível 8-A, da série de classes de Compositor, Nilson Miranda de Carvalho, ocupante do cargo de nível 7, da classe de Escrevente-Dactilógrafo, Francisco de Paula Ferreira, ocupante do cargo de nível 5, da classe de Auxiliar de Operador Cinematográfico, e Cláudio da Silva Mendes, ocupante do cargo de nível 6, da classe de Servente, todos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, lotados no Serviço Nacional de Educação Sanitária e exercendo atividades na Oficina Gráfica do referido Serviço, a gratificação de 30% sobre os seus respectivos vencimentos, nos termos do parecer da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, exarado em 26 de dezembro de 1962 e laudos periciais constantes do Processo nº 6.702-63.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº GB-239 — Conceder dispensa a Jose Freitas de Moraes, da função de Auxiliar de Ensino do Tópico Parasitologia, do Curso Básico de Saúde Pública para Médicos, da Escola Nacional de Saúde Pública.

No uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959:

Nº GB-240 — Designar Cesário Paulo Honório de Oliveira, para a tarefa de ministrar até 80 horas de atividades didáticas, na qualidade de Auxiliar de Ensino, do Tópico Parasitologia, do Curso Básico de Saúde Pública para Médicos, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto 50.592, de 15 de maio de

1961, respeitados os limites determinados pela Portaria nº 18-60 da E.N.S.P.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº GB-241 — Conceder dispensa a Orlando Soares Cruz, da função de Auxiliar de Ensino, do Tópico Parasitologia, do Curso Básico de Saúde Pública para Médicos, da Escola Nacional de Saúde Pública.

No uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959:

Nº GB-242 — Designar José Florindo de Souza, para a tarefa de ministrar até 80 horas de atividades didáticas, na qualidade de Auxiliar de Ensino, do Tópico Parasitologia, do Curso Básico de Saúde Pública para Médicos, da Escola Nacional de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto 50.592, de 15 de maio de 1961, respeitados os limites determinados pela Portaria nº 80-60 da E. N. S. P.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº GB-243 — Conceder dispensa a Ivone Rocco Suassuna, da função de Auxiliar de Ensino do Tópico Microbiologia e Imunologia, do Curso Básico de Saúde Pública para Médicos, da Escola Nacional de Saúde Pública.

No uso de suas atribuições e nos termos do art. 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto nº 46.258, de 23 de junho de 1959,

Nº GB-244 — Designar Jorge Rodrigues, ocupante do cargo de nível 1, da série de classes de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para a tarefa de ministrar até 102 horas de atividades didáticas, na qualidade de Auxiliar de Ensino, do Tópico Microbiologia e Imunologia, do Curso Básico de Saúde Pública, percebendo por essas atividades a quantia fixada no Decreto nº 50.592 de 15 de maio de 1961, respeitados os limites determinados pela Portaria nº 18-60 da E. N. S. P.

Nº GB-245 — Designar Melchiades Contarfer, ocupante do cargo de nível 1, da série de classes de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para a tarefa de ministrar até 102 horas de atividades didáticas, na qualidade de Auxiliar de Ensino, do Tópico Microbiologia e Imunologia, do Curso Básico da Saúde Pública para Médicos, da

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1963.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 20 — Conceder dispensa a Armando Pêgo de Amorim, ocupante do cargo de nível 18-B, da série de classes de Médico Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério da função de Responsável pelo expediente dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde.

Nº 31 — Designar Mário Ivo Beherazary Pittipaldi, ocupante do cargo, em comissão, símbolo 3-C, de Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose, para responder pelo expediente dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde até ulterior deliberação. — *Adilmo de Mendonça e Silva* — Diretor-Geral.

Serviço Nacional de Tuberculose

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1963.

O Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o Artigo 12, item III do Regulamento do mesmo Serviço, aprovado pelo Decreto nº 37.152, de 7 de abril de 1955:

Nº 35 — Designar Rosa da Costa Rodrigues, ocupante do cargo de nível 7 da classe de Atendente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para ter exercício na Turma de Cadastro Tuberculínico Torácico. — *Mário Ivo Beherazary Pittipaldi*.

Serviço Nacional de Fiscalização de Odontologia

Relação dos Cirurgiões-Dentistas cujos diplomas foram registrados neste Serviço no período de 1 a 15-3-63.

Arlene Catalcante Lins — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 99-v — Em 1-3-63.

Robson Pereira — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 100 — Em 1-3-63.

Otto Vogel (Validação) — Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil — Livro U-1 — Pág. 100 — Em 4-3-63.

Maria de Fátima Castello Branco — Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil — Livro U-1 — Pág. 100 — Em 4-3-63.

Maria da Conceição Sampaio Velame — Faculdade de Odontologia da Universidade da Bahia — Livro U-1 — Pág. 100 — Em 4-3-63.

Manoel Ribeiro Souza — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 100-v — Em 4-3-63.

Maria Inaia Ivo — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 100-v.

Melania do Nascimento — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 100-v.

Ivan Alves da Silva — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 100-v. — Em 4-3-63.

Creusa Rodas — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 101 — Em 4-3-63.

Leopoldina Teixeira Cavalcante — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 101 — Em 4-3-63.

Márcio Carneiro Simões — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 101 — Em 4-3-63.

Cláudio José Maia Nogueira — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 101 — Em 6-3-63.

Eliete Castro de Almeida — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 101-v — Em 6-3-63.

Cícero Lins Calheiros — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 101-v — Em 6-3-63.

Eunice Accioly Canuto — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 101-v — Em 6-3-63.

Ivany Schwartz — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 101-v — Em 6-3-63.

Antônio Mac-Dowell Lins Costa — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 102 — Em 6-3-63.

Maria Salete de Albuquerque Freire — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 102 — Em 6-3-63.

Florianos Alves da Silva — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 102 — Em 6-3-63.

Carlos José Magalhães de Melo — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 102 — Em 6-3-63.

Jarbas Monteiro Lima — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro U-1 — Pág. 102-v — Em 6-3-63.

Ayres José de Almeida — Faculdade de Odontologia da Universidade do Espírito Santo — Livro U-1 — Pág. 102-v — Em 11-3-63.

Juarez Feitosa Gurgel — Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro — Livro U-1 — Pág. 102-v — Em 11-3-63.

Sante Salvador Chianelli — Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro — Livro U-1 — Pág. 102-v — Em 11-3-63.

Pôncio da Silva Costa — Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro — Livro U-1 — Pág. 103 — Em 12-3-63.

Jader Lucena Villachan — Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife — Livro U-1 — Pág. 103 — Em 14-3-63.

Durvalino de Almeida Sena — Faculdade de Odontologia da Universidade da Bahia — Livro U-1 — Pág. 103 — Em 14-3-63.

Antônio Victorino Teixeira Petito — Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro — Livro U-1 — Pág. 103 — Em 15-3-63.

Roberto Aló — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Pág. 69-v — Em 1-3-63.

José Nelson Pinto de Campos — Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro — Livro 25 — Pág. 69-v — Em 1-3-63.

Orlando Antônio Adamo — Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro — Livro 25 — Pág. 69-v — Em 1-3-63.

José Carlos Zêro — Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro — Livro 25 — Pág. 69-v — Em 1-3-63.

Isaac Roitman — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Pág. 70 — Em 6-3-63.

Joaquim Augusto Bernardes Machado — Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro — Livro 25 — Fls. 70 — Em 6-3-63.

Menotti Vergnhanini — Faculdade de Odontologia da Universidade de Alagoas — Livro 25 — Pág. 70 — Em 11-3-63.

Walter Gonçalves Accessor — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Pág. 70 — Em 11-3-63.

Willian Sérgio Barbosa da Silveira — Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas — Livro 25 — Pág. 70-v — Em 11-3-63.

Carlos Arthur Borges — Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro — Livro 25 — Pág. 70-v — Em 11-3-63.

Arjovaldo Affonso Ella — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Pág. 70-v — Em 11-3-63.

Eliane de Lourdes Vettorato — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Pág. 70-v — Em 11-3-63.

Helvecio Mendes Ferreira — Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro — Livro 25 — Pág. 71 — Em 11-3-63.

Alberto Cury — Faculdade de Odontologia da Universidade de Campinas — Livro 25 — Pág. 71 — Em 11-3-63.

José Augusto Conde — Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro — Livro 25 — Pág. 71 — Em 11-3-63.

Antônio de Barros Mello Netto — Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro — Livro 25 — Pág. 71 — Em 11-3-63.

Clovis Marques Adami — Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas — Livro 25 — Página 71-V — Em 11 de março de 1963.

Apparicio Ribeiro Filho — Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas — Livro 25 — Página 71-V — Em 11 de março de 1963.

José Washington de Miranda — Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas — Livro 25 — Página 71-V — Em 11 de março de 1963.

Celso Capelli — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 71-V — Em 11 de março de 1963.

Sérgio Capelli — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 72 — Em 11 de março de 1963.

Nelson Jorge Cury — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 72 — Em 11 de março de 1963.

José Lopes Cardoso — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 72 — Em 11 de março de 1963.

Luiz Claudio Albers — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 72 — Em 11 de março de 1963.

Ronivaldo — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 72-V — Em 11 de março de 1963.

Antonio Clampi — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 72-V — Em 11 de março de 1963.

Odovene Schroeder — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 72-V — Em 11 de março de 1963.

José Jorge Mohaler — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 72-V — Em 11 de março de 1963.

Angelo Romano — Faculdade de Odontologia da Universidade de Campinas — Livro 25 — Página 73 — Em 12 de março de 1963.

José Otaviano Pereira — Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas — Livro 25 — Página 73 — Em 13 de março de 1963.

Luiz Miranda — Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas — Livro 25 — Página 73 — Em 13 de março de 1963.

Jayme Ingluster — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 73 — Em 13 de março de 1963.

Célio R. da Silva — Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas — Livro 25 — Página 73-V — Em 13 de março de 1963.

Antonio Carlos da Silva — Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas — Livro 25 — Página 73-V — Em 13 de março de 1963.

nas — Livro 25 — Página 73-V — Em 13 de março de 1963.

João Hildebrando Bertozzi Sampaio — Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro — Livro 25 — Página 73-V — Em 14 de março de 1963.

Antonio José de Oliveira Pinheiro — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 73-V — Em 14 de março de 1963.

Michel Fares Filho — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 74 — Em 14 de março de 1963.

Luiz Carlos Fabris — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 74 — Em 14 de março de 1963.

Atílio Nelson D'Angieri — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 74 — Em 15 de março de 1963.

Armando Curti Junior — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 74 — Em 15 de março de 1963.

Waldemar Joaquim de Brito Simões — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 74-V — Em 15 de março de 1963.

Vanderley Vaqueiro — Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas — Livro 25 — Página 74-V — Em 15 de março de 1963.

José Antonio Machado Jaeger — Faculdade de Odontologia da PUC do Rio Grande do Sul — Livro 25 — Página 74-V — Em 15 de março de 1963.

Claudio Bocanera Ko — Faculdade de Odontologia da PUC do Rio Grande do Sul — Livro 25 — Página 74-V — Em 15 de março de 1963.

Jerson Mariane Vieira — Faculdade de Odontologia da PUC do Rio Grande do Sul — Livro 25 — Página 75 — Em 15 de março de 1963.

Ivan Braescher Ferreira — Faculdade de Odontologia da PUC do Rio Grande do Sul — Livro 25 — Página 75 — Em 15 de março de 1963.

Serviço Nacional de Fiscalização de Odontologia, 16 de março de 1963.

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Superintendente da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o art. 19, letra "r" dos Estatutos aprovados pelo Decreto nº 49.464, de 7 de dezembro de 1960:

Nº 49 — Localizar, "ex-officio", em Vitória, Estado do Espírito Santo — Castorino Olympio Simões, Almoxtarife nível 14-A do Quadro do Ministério da Saúde, atualmente em exercício na Diretoria Regional de Minas Gerais, neste Estado.

Nº 50 — Localizar, "ex-officio", em Vitória, Estado do Espírito Santo — Almir dos Santos Júnior, Mecânico de Máquinas nível 9-B do Quadro do Ministério da Saúde, atualmente em exercício na Diretoria Regional de Minas Gerais, neste Estado.

Nº 51 — Localizar "ex-officio", em Vitória, Estado do Espírito Santo — Paulo de Miranda Pereira, Engenheiro nível 17-A do Quadro do Ministério da Saúde, atualmente em exercício na Diretoria Regional de Minas Gerais, neste Estado.

Nº 52 — Localizar "ex-officio", em Vitória, Estado do Espírito Santo — Pedro Feliciano de Oliveira, Mestre de Obras nível 13-B do Quadro do Ministério da Saúde, atualmente em exercício no Setor Bahia da Coordenação dos Serviços de Engenharia Sanitária do Nordeste, no Estado da Bahia.

Nº 53 — Localizar, "ex-officio", em Belém do Pará, na Diretoria Regional do Pará — Renato Waghon, Mestre

de Obras nível 13-B do Quadro do Ministério da Saúde, atualmente com exercício na Diretoria Regional de Mato Grosso desta Fundação.

Nº 54 — Localizar, "ex-offício", em Macelô, Estado de Alagoas — Cinira Alves de Mattos Enfermeira nível 18-B do Quadro do Ministério da Saúde, atualmente em exercício na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Nº 55 — Localizar, "ex-offício", no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara — Maria dos Santos Siqueira, Escrivente Dactilógrafo nível 7 do Quadro do Ministério da Saúde, atualmente em exercício na Diretoria Regional do Pará desta Fundação.

Nº 56 — Localizar, "ex-offício", em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais — José Bezerra dos Santos, Médico nível 18-B do Quadro do Ministério da Saúde, atualmente em exercício no Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Amazonas. — Dr. Henrique Mala Penho — Superintendente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, resolve: Usando das atribuições que lhe confere o item 20, do art. 20, do Regulamento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 40.870, de 7 de fevereiro de 1957.

Nº 44 — Localizar na Circunscrição Pernambuco, os servidores Antônio Luiz de Souza, ocupante do cargo de nível 7-B, da série de classes de Guarda Sanitário, Luiz Olavo Sobrinho, ocupante do cargo de nível 7-B, da série de classes de Guarda Sanitário e Severino Ramos de Souza, ocupante do cargo de nível 5-A, da série de classes de Guarda Sanitário, todos da

Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, tendo em vista que o Município onde estavam lotados os servidores em apêço, passou a ser orientado pela referida Circunscrição.

Nº 45 — Localizar na Circunscrição Alagoas, o servidor Severino Dantas de Souza, ocupante do cargo de nível 5-A, da série de classes de Guarda Sanitário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, tendo em vista que o Município onde estava lotado o servidor em apêço, passou a ser orientado pela referida Circunscrição. — Carlos Modesto de Souza, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, resolve: Usando das atribuições que lhe confere o item 39, do art. 20, do Regulamento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 40.870, de 7 de fevereiro de 1957.

Nº 51 — Designar Josélio Fernandes Carvalho Branco, ocupante do cargo de nível 17-A, da série de classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, ora no exercício da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Setor de Circunscrição (Maranhão), deste Departamento, para Substituto Eventual do Chefe da referida Circunscrição. — Carlos Modesto de Souza, Diretor-Geral.

Retificação

No expediente publicado no D.O. nº 52, de 18-3-63, pág. 2.898, 2ª e 3ª colunas

S.C. 54.514-62

Onde se lê:

Port. nº GB-214.63

Abelardo Baeta Neves

Leia-se:

Adelardo ...

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Proc. S.C. 7.176-62 — D.N.P.M. 8.392-62 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM no sentido de que indefira e consequentemente mande arquivar a denúncia apresentada pelo Cel. José Coelho Araújo, tendo em vista a denúncia em causa ser impropriedade. — "Indeferido. Arquivado."

Em 26.3.63 — Eliezer Batista da Silva

Proc. SC. 7.070-62 — D.N.P.M. — D. Ag. 5.488-62 — Proposição do Senhor Diretor da Divisão de Águas do DNPM no sentido de que aprove a transferência da autorização outorgada pela Portaria nº 524, de 4.11.41, do nome de Guilherme de Moura para Guilherme de Moura Filho para o aproveitamento de energia hidráulica na queda d'água, situada no Ribeirão Palmeiras, Município de Varadouro, Estado de São Paulo. — "De acordo"

Em 26.3.63 — Eliezer Batista da Silva

Proc. SC. 6.943-62 — D.N.P.M. — 7.836-62 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM no sentido de que aprove a minuta de termo de contrato de cooperação a ser celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Paulo Cabral da Rocha (Ginásio Salesiano Sávio), para fins de irrigação. — "Aprovo."

Em 26.3.63 — Eliezer Batista da Silva

Proc. SC. 6.940-62 — D.N.P.M. — 1.090-63 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM no sentido

de que aprove a minuta de termo de contrato de cooperação a ser celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Ademir Ribeiro Luna, para fins de irrigação. — "Aprovo."

Em 26.3.63 — Eliezer Batista da Silva

Proc. 1.118-63 — D.N.P.M. 261 50 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM no sentido de que defira o pedido de averbação feito por Ernesto Santana Filho, da cessão do direito de lavra do decreto nº 30.917, de 28.5.52, retificado pelo de número 32.381, de 4.3.53, outorgado a Mineração Cananeia Ltda. — "Defiro a averbação."

Em 26.3.63 — Eliezer Batista da Silva

Proc. SC. 3.475-61 — D.N.P.M. 3.342-60 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM no sentido de que autorize a averbação da cessão e transferência dos direitos de lavra do decreto nº 992 62, que autorizou Sílvinio Felisberto a lavrar mármore e calcita, em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em nome de Antônio Pacifico Homem Neto. — "Autorizo a averbação."

Em 26.3.63 — Eliezer Batista da Silva

Proc. SC. 161-63 — D.N.P.M. — 3.305-51 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM no sentido de que aprove o Plano de Bom Aproveitamento e consequentemente defira o pedido de autorização de lavra de minérios de ferro e manganês em Mariliana, Estado de Minas Gerais, feito pela Mineralurgia Ltda. — "Aprovo e defiro."

Em 26.3.63 — Eliezer Batista da Silva

Proc. nº 1.430-62 — D.N.P.M. 6.861-58 — Proposição do Sr. Diretor-Geral do DNPM no sentido de que aprove o Plano de Bom Aproveitamento e, consequentemente defira o pedido de lavra de tremolita, almagamatolito, sillimanita, talco e quartzo, no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, feito por Stefano Quaranta. — "Aprovo e defiro."

Em 19.3.63. — Eliezer Batista da Silva

Proc. SC. 7.960-62 — D.N.P.M. — 3.625-62 — A Cia. de Fiação e Tecidos de Minas Gerais, com sede em Marzagônia, Estado de Minas Gerais, solicita autorização para funcionar como empresa de mineração, embora, conste de seu quadro social quotista estrangeiro.

Informação nº 58 — Consultoria Jurídica:

6. ... conforme prescreve o art. 1º do Decreto-lei nº 6.230 de 29.1.40, depende do consenso presidencial de vez que, está implícito naquele dispositivo o poder da autoridade administrativa máxima em recusar ou permitir o funcionamento das empresas estruturadas no regime de execução à regra geral do art. 6º do Código de Minas. — "De acordo."

Em 26.3.63 — Eliezer Batista da Silva

Proc. nº 1.271-63 — DNPM 8 053-62 — Sociedade de Mineração Sorocabara Ltda. solicita autorização para funcionar como empresa de mineração. — "Defiro."

Em 26.3.63 — Eliezer Batista da Silva

Proc. nº 694-63 — DNPM 5.521-46 — Empresa de Produtos Químicos e Fertilizantes S. A. — Profertil solicita autorização para funcionar como empresa de mineração.

Informação nº 47 da Consultoria Jurídica: "... não está perfeita a instrução do processo"

"De acordo. Ao D.N.P.M."

Em 26.3.63 — Eliezer Batista da Silva

Proc. nº 5.793-62 — DNPM 6.127-62 — Mário Oliveira Borges, solicita autorização para pesquisar mármore e calcita, em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo. — "Defiro."

Em 26.3.63 — Eliezer Batista da Silva

Processos:

Nº 779-62 — DNPM — 3 468-61 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que aprove o relatório de pesquisas efetuadas na área do Decreto nº 1.015, de 15.5.62, pelo qual foi autorizado Ricardo Sampaio a pesquisar quartzo em Mogi das Cruzes — Estado de São Paulo. — "Aprovo."

Em 26.3.63. — Eliezer Batista da Silva

Nº 418-63 — DNPM. — 5 791-61 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que seja ouvida a Consultoria Jurídica sobre autorização a firma "Comércio e Mineração Samambala Ltda. que consta no seu quadro social de quotistas estrangeiros."

Parecer nº 51 da Consultoria Jurídica:

"Não se ajustando o contrato social da firma as disposições do Decreto-lei nº 6.230, de 29.1.44, aplicável às sociedades por quotas, analeticamente opinamos contra a autorização pleiteada por "Comércio e Mineração Samambala Ltda. — De acordo. — Indeferido"

Em 25.3.63. — Eliezer Batista da Silva

S.C. nº 1.686-62 — DNPM. — número 7.927-58 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de aprovar o Plano de Bom Aproveitamento e, consequentemente, defira o pedido de lavra feito por Athos Fontes Ferreira, para dolomita, no município de Itararé — Estado de São Paulo. — "Aprovo e defiro."

Em 26.3.63. — Eliezer Batista da Silva

Ns. 1.027- e 1.028-63 — DNPM. número 9.103-57 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de aprovar a cessão e transferência do direito de lavra conferida pelo Decreto nº 50.131 de 1961 — outorgado a Manoel Demosthenes Barbo de Siqueira, em favor da Sociedade de Fertilizantes Calcários Limitada. — FERCAL. — Defiro.

Em 25.3.63. — Eliezer Batista da Silva

Nº 735-63 — DNPM. nº 8 355-62 — Cia. Mineração Santa Bárbara — Solicita autorização para funcionar como empresa de mineração. — Defiro.

Em 19.3.63. — Eliezer Batista da Silva

Nº 697-63 — DNPM. nº 6.417-62 — Cia. Mineração Rio Acima — Solicita autorização para pesquisar minério de ferro, manganês e ocre no município de Santa Bárbara — Estado de Minas Gerais. — Defiro.

Em 19.3.63. — Eliezer Batista da Silva

Nº 7.697-62 — DNPM. nº 3.607-62 — Antônio Ribeiro de Andrade — Solicita autorização para pesquisar minério de manganês, no município de Aquidauana — Estado do Mato Grosso. — Defiro.

Em 19.3.63. — Eliezer Batista da Silva

Nº 404-63 — DNPM. nº 1.448-61 — Mineração Rocha Ltda. — Solicita autorização para funcionar como empresa de mineração. — Defiro

Em 25.3.63. — Eliezer Batista da Silva

Nº 7.666-62 — DNPM. nº 170-62 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que defira o pedido de autorização de pesquisa de pedra coradas no município de Ataleia — Estado de Minas Gerais, feito por — João Gentilini. — Defiro.

Em 19.3.63. — Eliezer Batista da Silva

Nº 346-63 — DNPM. nº 4.407-59 — Pacifico Homem Júnior — Solicita renovação de autorização de pesquisa de minério de ferro, talco e quartzo, no município de Congonhas — Estado de Minas Gerais.

Informação nº 45 da Consultoria Jurídica:

"... deve o DNPM, especificar a que minérios se referem os decretos de pesquisa concedidos ao requerente"

"De acordo. — Ao DNPM."

Em 26.3.63. — Eliezer Batista da Silva

Ns. 5.867-62 — 5.868-62 — 5.869 de 1962 — 5.870-62 — 5.971-62 — DNPM. nº 1.466-61 — Gilberto Santos Silva — Solicita autorização para pesquisar minério de ferro e manganês, no município de Corumbá — Estado do Mato Grosso. — Defiro

Em 19.3.63. — Eliezer Batista da Silva

SC. nº 1.252-62 — DNPM número 4.231-43 e nº 816-37 — Proposição do Senhor Diretor Substituto do DNPM, no sentido de que seja mantido o despacho do Senhor Subsecretário de Estado que mandou instaurar o processo de caducidade da concessão de lavra, muito embora tivesse a firma M. C. Fonseca & Cia. requerido reconsideração do mesmo.

Parecer nº 3-63 da Consultoria Jurídica:

6. ... "nosso pronunciamento mais uma vez se inclina pela procedência da proposta do Senhor Diretor do DNPM, no sentido de ser instaurado o processo de caducidade do título conferido pelo Decreto nº 33.318, de 1º de janeiro de 1953 a M. C. Fonseca & Cia. — Não vemos motivo para reconsideração do despacho do Senhor Subsecretário de fls. 543" ... — De acordo com o parecer"

Em 25.3.63. — Eliezer Batista da Silva

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Fomento da Produção Mineral

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, resolve:

N.º 2 — Designar de acordo com a letra "a" do art. 25 do Regulamento do D. N. P. M., o Engenheiro de Minas e metalurgia, nível 17-A, interino, Paulo Cesar de Moraes Sarmiento, mat. n.º 2.002.576, para efetuar as verificações de relatórios de pesquisas "in loco" constantes dos processos D. N. P. M. 413-61, 414-61, 415-61, 416-61, 417-61, 418-61, 419-61, 420-61 e 1.138-61 no Território Federal de Rondônia, município de Porto Velho, distrito de São Lourenço, com tempo provável de afastamento de 45 dias.

Arbitro a ajuda de custo de um mês de vencimentos, na importância de Cr\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), de acordo com o art. 132 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, tendo em vista que o funcionário permanecerá fora da sede por mais de 30 dias.

Estado da Guanabara, 31 de janeiro de 1963. — Gabriel Mauro de Araujo Oliveira, Diretor do D. F. P. M.

Resumo da Folha de Pagamento de Ajuda de Custo, elaborada de acordo com o art. 132 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, referente ao mês de fevereiro de 1963 — exercício financeiro de 1963

NOME	Cargo ou Função	Vencimento	Número de Dias	Ato de que decorre a concessão com indicação da natureza e duração do serviço	Total a Pagar
		Cr\$			Cr\$
Paulo Cesar de Moraes Sarmiento	Engenheiro de Minas e Metalurgia nível 17-A	46.200,00	—	Designação pela Portaria do Diretor da D. F. P. M. n.º 2 de 31 de janeiro de 1963, para verificar "in loco" os relatórios de pesquisas constantes dos processos D. N. P. M. números 413-61, 414-61, 415-61, 416-61, 417-61, 418-61, 419-61, 420-61 e 1.138-61, no Território Federal de Rondônia, Município de Porto Velho e Distrito de São Lourenço	46.200,00

Lei n.º 4.177, de 11-12-62 — Verba 1.0.00 — Consignação 1.1.00 — Subconsignação 1.1.07 — Ajuda de Custo — Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: art. 132 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Visto: 25-3-63. — I. C. Briggs, MME — Subsecretor do Pessoal — Chefe

Divisão de Aguas

Tabela de Recondução do 2º Distrito do D.N.P.M. do Ministério das Minas e Energia a vigorar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1963 à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 4) — Estudos do potencial energético do País. Estudos das fontes e mercados de energia em todo o território nacional — Lei n.º 4.177, de 11-12-62 — Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.18 — inciso 05) D.N.P.M. — Divisão de Aguas.

Quant.	Categoria — Denominação	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa Total (em 13 meses)
	Pessoal Profissional e Auxiliares	CR\$	CR\$	CR\$
2	Assessor Jurídico	46.200,00	92.400,00	1.201.200,00
1	Engenheiro Hidrólogo	46.200,00	46.200,00	600.600,00
1	Engenheiro Topógrafo	46.200,00	46.200,00	600.600,00
2	Inspeção de Contabilidade	46.200,00	92.400,00	1.201.200,00
3	Aux. Insp. de Contabilidade	32.200,00	96.600,00	1.255.800,00
2	Delineador Copista	29.400,00	88.200,00	1.145.600,00
1	Nivelador	29.400,00	29.400,00	382.200,00
4	Auxiliar de Topografia	26.600,00	106.400,00	1.383.200,00
2	Eletricista Arrolador	22.400,00	44.800,00	582.400,00
	Pessoal de Escritório			
7	Mecanógrafo	21.000,00	147.000,00	1.911.000,00
12	Auxiliar de Escritório	21.000,00	252.000,00	3.276.000,00
	Pessoal de Oficina e Transporte			
1	Condutor de Viatura	22.400,00	22.400,00	291.200,00
1	Auxiliar Condutor de Viatura	21.000,00	21.000,00	273.000,00
	Pessoal de Campo			
4	Hidrometrista	22.400,00	89.600,00	1.164.800,00
5	Auxiliar de Hidrometrista	21.000,00	105.000,00	1.365.000,00
4	Auxiliar de Campo	21.000,00	84.000,00	1.092.000,00
10	Trabalhador de Campo	21.000,00	399.000,00	5.187.000,00
72	Salário	—	1.762.600,00	22.913.800,00

Contribuições diversas:

I. A. P. I. — 8%	1.333.104,00	
L. E. A. — 0,5%	114.569,00	
S. S. R. — 0,3%	68.741,40	2.016.414,40
TOTAL		24.930.214,40

Visto: Paulo Azevedo Romano, Diretor da Divisão de Águas. — Aprovo: Eliezer Baptista da Silva, Ministro de Estado.

Tabela de Recondução do Pessoal do 3º Distrito, do D.N.P.M. do Ministério das Minas e Energia à vigência de 1º de janeiro de 1963 à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — S. S. R. em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.08 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 4) Estudos do potencial energético do País. Estudos das fontes e mercados de energia em todo o território nacional — Lei nº 4.174, de 11-12-62 — Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.18 — Inciso 05) — D.N.P.M. — Divisão de Águas.

Quant.	Categoria — Denominação	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa Total (em 13 meses)
Pessoal Profissional e Auxiliares				
		CR\$	CR\$	CR\$
2	Engenheiro Hidrólogo	46.200,00	92.400,00	1.201.200,00
2	Inspetor Contabilidade	46.200,00	92.400,00	1.201.200,00
4	Auxiliar Inspetor de Contabilidade	32.200,00	128.800,00	1.674.400,00
2	Auxiliar de Calculista	22.400,00	44.800,00	582.400,00
1	Delineador Copista	29.400,00	29.400,00	382.200,00
4	Eletricista Aferidor	22.400,00	89.600,00	1.164.800,00
Pessoal de Escritório				
2	Mecanógrafo	21.000,00	42.000,00	546.000,00
2	Auxiliar Escritório	21.000,00	42.000,00	546.000,00
4	Arrolador	19.600,00	78.400,00	1.019.200,00
Pessoal Limpeza				
1	Encarregado de Conservação e Limpeza	17.800,00	17.800,00	231.400,00
Pessoal de Oficina e Transporte				
2	Mecânico Condutor	22.400,00	44.800,00	582.400,00
Pessoal de Campo				
4	Hidrometrista	26.600,00	106.400,00	1.383.200,00
4	Hidrometrista Auxiliar	19.600,00	78.400,00	1.019.200,00
34	Salário	—	687.200,00	11.533.600,00

Contribuições diversas:

I. A. P. I. — 8%	922.672,00	
L. E. A. — 0,5%	57.667,00	
S. S. R. — 0,3%	34.620,00	1.014.959,00
TOTAL		19.548.559,00

Visto: Paulo Azevedo Romano, Diretor da Divisão de Águas. — Aprovo: Eliezer Baptista da Silva, Ministro de Estado.

Tabela de Recorrência do Pessoal do 4º Distrito do D.N.P.M. do Ministério das Minas e Energia a vigorar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1963 à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica. Item 4) Estudos do potencial energético do País. Estudos das fontes e mercados de energia em todo o território nacional — Lei nº 4.177, de 11-12-62 — Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.18 — Inciso 05, — D.N.P.M. — Divisão de Águas.

Quant.	Categoria — Denominação	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa Total (em 13 meses)
<i>Pessoal Profissional e Auxiliares</i>				
		CR\$	CR\$	CR\$
1	Auxiliar de Escritório	48.200,00	48.200,00	600.600,00
<i>Pessoal de Escritório</i>				
1	Pessoal de Escritório	21.000,00	21.000,00	273.000,00
<i>Pessoal de Almoxarifado</i>				
1	Auxiliar de Almoxarifado	22.400,00	22.400,00	291.200,00
<i>Pessoal de Oficina e Transporte</i>				
1	Condutor de Viaturas	22.400,00	22.400,00	291.200,00
2	Mecânico Condutor	22.400,00	44.800,00	582.400,00
<i>Pessoal de Campo</i>				
2	Hidrometrista	26.600,00	53.200,00	691.600,00
3	Auxiliar de Hidrometrista	19.600,00	58.800,00	764.400,00
3	Trabalhador de Campo	15.000,00	45.000,00	585.000,00
14	Salário	—	213.800,00	4.079.400,00
<i>Contribuições diversas:</i>				
	I. A. P. I. — 8%		328.352,00	
	L. B. A. — 0,5%		20.397,00	
	S. S. R. — 0,3%		12.238,20	358.987,20
	TOTAL			4.438.387,20

Visto: Paulo Azevedo Romano, Diretor da Divisão de Águas. — Aprovo: Eliezer Baptista da Silva, Ministro de Estado.

Tabela de Recorrência do Pessoal do 5º Distrito do D.N.P.M. do Ministério das Minas e Energia a vigorar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1963 à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica. Item 4) Estudos do potencial energético do País. Estudos das fontes e mercados de energia em todo o território nacional — Lei nº 4.177, de 11-12-62 — Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.18 — Inciso 05, — D.N.P.M. — Divisão de Águas.

Quant.	Categoria — Denominação	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa Total (em 13 meses)
<i>Pessoal Profissional e Auxiliares</i>				
		CR\$	CR\$	CR\$
1	Engenheiro Hidrólogo	48.200,00	48.200,00	600.600,00
1	Auxiliar de Carpintaria	22.400,00	22.400,00	291.200,00
<i>Pessoal de Escritório</i>				
1	Auxiliar de Escritório	21.000,00	21.000,00	273.000,00
<i>Pessoal de Almoxarifado</i>				
1	Auxiliar de Almoxarifado	22.400,00	22.400,00	291.200,00
<i>Pessoal de Limpeza</i>				
1	Encarregado de Conservação e Limpeza	16.500,00	16.500,00	214.500,00
1	Contínuo	16.500,00	16.500,00	214.500,00
<i>Pessoal de Vigilância</i>				
1	Vigia	22.400,00	22.400,00	291.200,00
<i>Pessoal de Oficina e Transporte</i>				
1	Condutor de Viaturas	22.400,00	22.400,00	291.200,00
1	Mecânico Condutor	22.400,00	22.400,00	291.200,00
<i>Pessoal de Campo</i>				
1	Hidrometrista	26.600,00	26.600,00	345.800,00
2	Auxiliar de Hidrometrista	19.600,00	39.200,00	509.600,00
3	Trabalhador de Campo	16.500,00	49.500,00	643.500,00
16	Salário	—	248.500,00	4.530.500,00

Contribuições diversas:

I. A. P. I. — 8%	362.440,00	
L. B. A. — 0,5%	22.652,50	
S. S. R. — 0,3%	13.591,50	398.684,00
TOTAL		4.929.184,00

Visto: Paulo Azevedo Romano, Diretor da Divisão de Águas. — Aprovo: Eliezer Baptista da Silva, Ministro de Estado.

Tabela de Recondução do Pessoal do 6º Distrito do D.N.P.M. do Ministério das Minas Energia & vigorar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1963 à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica. Item 4) Estudos do potencial energético do País. Estudos das fontes e mercados de energia em todo o território nacional — Lei nº 4.177, de 11-12-62 — Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.18 — Inciso 05) — D.N.P.M. — Divisão de Águas.

Quant.	Categoria — Denominação	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa Total (em 13 meses)
Pessoal Profissional e Auxiliares				
		CR\$	CR\$	CR\$
2	Engenheiro Hidrólogo	46.200,00	92.400,00	1.201.200,00
2	Inspetor de Contabilidade	46.200,00	92.400,00	1.201.200,00
4	Auxiliar de Inspetor de Contabilidade	32.200,00	128.800,00	1.674.400,00
2	Delineador Copista	29.400,00	58.800,00	784.400,00
2	Eletricista Aferidor	22.400,00	41.800,00	582.400,00
Pessoal de Escritório				
2	Mecanógrafo	21.000,00	63.000,00	819.000,00
2	Auxiliar de Escritório	21.000,00	63.000,00	819.000,00
2	Arrolador	21.000,00	63.000,00	819.000,00
Pessoal de Limpeza				
2	Encarregado de Conservação e Limpeza	21.000,00	63.000,00	819.000,00
Pessoal de Oficina e Transporte				
2	Condutor de Viaturas	22.400,00	67.200,00	873.600,00
Pessoal de Campo				
3	Hidrometrista	26.600,00	79.800,00	1.037.400,00
27	Salário	—	816.200,00	10.610.600,00
Contribuições diversas				
	I. A. P. I. — 8%		848.848,00	
	L. B. A. — 0,5%		53.053,00	
	S. S. R. — 0,3%		31.831,00	933.732,00
	TOTAL			11.544.332,00

Visto: Paulo Azevedo Romano, Diretor da Divisão de Águas. — Aprovo: Eliezer Baptista da Silva, Ministro de Estado.

Tabela de Recuperação do Pessoal do 7º Distrito do D.N.P.M. do Ministério das Minas Energia a vigorar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1963 à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica. Item 4) Estudos do potencial energético do País. Estudos das fontes e mercados de energia em todo o território nacional — Lei nº 4.177, de 11-12-62 — Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.18 — Inciso 05) — D.N.P.M. — Divisão de Águas.

Quant.	Categoria — Denominação	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa Total (em 13 meses)
Pessoal Profissional e Auxiliares				
		CR\$	CR\$	CR\$
3	Engenheiro Hidrólogo	46.200,00	92.400,00	1.201.200,00
2	Calculista	26.600,00	53.200,00	691.600,00
1	Delineador Copista	29.400,00	29.400,00	332.200,00
Pessoal de Escritório				
1	Controlador de Documentação	29.400,00	29.400,00	382.200,00
2	Mecanógrafo	21.000,00	42.000,00	546.000,00
2	Auxiliar de Escritório	21.000,00	42.000,00	546.000,00
Pessoal de Oficina e Transporte				
1	Mecânico Condutor	22.400,00	22.000,00	286.000,00
Pessoal de Campo				
5	Hidrometrista	26.600,00	133.000,00	1.729.000,00
6	Auxiliar de Hidrometrista	19.600,00	117.600,00	1.528.800,00
22	Salário	—	561.000,00	7.293.000,00
Contribuições diversas:				
	I. A. P. I. — 8%		583.440,00	
	L. B. A. — 0,5%		38.465,00	
	S. S. R. — 0,3%		21.879,00	641.784,00
	TOTAL			7.934.784,00

Visto: Paulo Azevedo Romano, Diretor da Divisão de Águas. — Aprovo: Eliezer Baptista da Silva, Ministro de Estado.

Secretaria da Presidência

Em 14 de março de 1963

No processo em que Darcy Alves Rodrigues, Auxiliar de Portaria, símbolo TC-9, solicita sejam consideradas justificadas, de acordo com o Decreto-Lei nº 18.300-23, as faltas dadas ao serviço de 26 de dezembro de 1962 a 21 de janeiro de 1963, foi mantido o despacho proferido no processo nº 2.714-63, que considerou as referidas faltas como de licença, nos termos do artigo 97, da Lei nº 1.711 (Proc. 2.713-63 Ref.).

Em 21 de março de 1963

Concedendo com fundamento no artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e artigo 171, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, gratificação adicional aos seguintes funcionários:

20% ao Contador, símbolo TC-4, Vinício Velloso Freire, a partir de 9 de fevereiro último. (Proc. 9.453-63);

mais 10% à Auxiliar Administrativo, símbolo TC-6, Maria de Lourdes Tavares da Rocha Louck, a partir de 7 de março corrente. (Proc. 9.593-63);

mais 10% ao Auxiliar de Portaria, símbolo TC-10, Waldir de Araújo, a partir de 12 de março corrente. (Processo 7.577-63).

Homologando, com fundamento nos artigos 92 e 97 da Lei nº 1.711-52, a licença concedida, em prorrogação, ao Auxiliar de Conservação TC-12, Nelson Mota, no período de 15-12-62 a 13-1-63. (Proc. 52.959-62 Ref.).

Concedendo, nos termos do artigo 27, da Lei nº 1.711-52, prorrogação, por trinta (30) dias do prazo para a posse de Maria do Amparo Medeiros Parente no cargo de símbolo TC-9 da

TRIBUNAL DE CONTAS

carreira de Escriturário. (Processo 9.995-63);

Autorizando, com fundamento no artigo 138, item I, da Lei nº 1.711-52, a concessão de salário-família aos seguintes servidores:

Maria Aparecida Carneiro Sabino, Oficial Instrutivo, símbolo TC-8, por seu filho Carlos Alberto Carneiro Sabino, a partir de dezembro de 1962. (Proc. 1.480-63);

João Pires de Miranda, Auxiliar de Conservação, símbolo TC-12, por sua filha Damaci Pires de Miranda, a partir de março corrente. (Processo nº 9.027-63).

Autorizando, com fundamento nos artigos 138, item I, da Lei 1.711-52 e 11, § 1º, da Lei 1.785-52, a concessão de salário-família aos seguintes servidores:

Edson Fonseca, Escriturário, símbolo TC-9, por sua esposa, D. Edicéia Fontasezi Fonseca e seus filhos, Cláudia Marina e Edson, a partir de março corrente. (Proc. 10.319-63);

Sebastião Nunes Ferreira, Guarda, símbolo TC-12, por sua esposa D. Maria Iolanda Gomes Nunes — e sua filha Rosa Maria Nunes Gomes, a partir de fevereiro último. (Processo 9.251-63).

Retificações

No Diário Oficial de 20 de março de 1963 (Pág. 2.985, 1ª coluna, em 18 de março de 1963), onde se lê:

Portarias — Nº 61. Dispensando a pedido...

Iguassu Grotterra Bisberto... Nº 62 — Designando...

em vaga decorrente da dispensa de Iguassu Grotterra Bisberto;

Leta-se:

Portarias — Nº 61 — Dispensando a pedido...

Iguassu Grotterra Bisberto...

Nº 62 — Designando

em vaga decorrente da dispensa de Iguassu Grotterra Bisberto.

Em 19 de março de 1963

OS-GP nº 97 — designando o Auxiliar de Portaria, símbolo TC-11, Mário Américo Pinto Ribeiro, Escarregado do Serviço de Transporte da Secretaria da Presidência (Republicada por saído com incorreção).

Em 7 de março de 1963

Justificando, com fundamento no artigo 123, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, as faltas dadas ao serviço pelos seguintes funcionários:

Odette Roseiro Cavalcanti — Oficial Instrutiva, símbolo TC-6, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro último (Proc. 5.436-63);

Etel Bessa — Dactilógrafa, símbolo TC-8 — nos dias 5 a 7 de fevereiro último (Proc. 4.933-63);

Raimundo Amora Maciel — Oficial Instrutivo TC-3 — nos dias 6 e 7 de fevereiro último (Proc. 4.781-63);

Daniel Pereira de Souza — Aux. de Portaria, TC-11 — nos dias 6, 7 e 8 de fevereiro de 1963 (Proc. 4.932-63);

Antônio Augusto Francisco Marques — Aux. de Conservação, TC-12, nos dias 7, 8 e 9 de janeiro último (Processo 1.994-63);

Nausa Botelho de Moura Carvalho — Oficial Instrutiva, TC-6, no dia

1º de fevereiro último (Proc. 4.536-63);

Gislânia Pereira de Souza — Oficial Instrutiva, TC-6, no dia 10 de janeiro último (Proc. 1.864-63);

Maria Sônia de Amorim Borboren — Arquivologista TC-6 — no dia 10 de janeiro último (Proc. 4.973-63);

Vinício Velloso Freire — Contador TC-4 — no dia 7 de fevereiro último (Proc. 4.931-63);

Maria Luzia Brandão — Dactilógrafa TC-8 — no dia 6 de dezembro último (Proc. 5.186-63);

Maria Agneta Sabaia Jorge de Souza — Oficial Instrutiva TC-6 — nos dias 5, 6 e 7 de dezembro e 7, 8 e 9 de janeiro últimos (Proc. 1.857-63);

Luiza Sara Kurc — Oficial Instrutiva TC-6 — nos dias 14, 15 e 16 de janeiro últimos (Proc. 2.392-63);

Geralda Martins — Oficial Instrutiva TC-5 — no dia 14 de janeiro último (Proc. 2.720-63);

Mercedes Ribeiro Góes — Auxiliar Administrativa TC-8 — nos dias 14 e 25 de janeiro último (Proc. 4.636-63);

Geraldo Lopes — Dactilógrafa TC-8 — nos dias 6, 7 e 8 de fevereiro último (Proc. 4.975-63);

David José Malcher Lopes — Escriturário TC-9 — nos dias 12 e 13 de fevereiro último. (Proc. 5.592-63)

Retificação da pauta de processamento de contas publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1962, página 12.972, 2ª coluna.

Onde se lê:

Processo nº 4.887-61 — Francis Telles Bastos, coletor da renda 1 de derais...

Leta-se:

Processo nº 4.887-61 — Francis Telles Bastos, coletor das rendas 1 de derais...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 228 — DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais, e considerando as conclusões apresentadas pelo Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 216, de 21 de novembro de 1962, e que em síntese são as constantes do relatório publicado em anexo, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a tabela anexa, de valores das passagens de ônibus, no Distrito Federal.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 29 de março de 1963. — Ivo de Magalhães, prefeito.

TABELA DE VALORES DAS TARIFAS DE ÔNIBUS

Linha	Valores
	CR\$
Iate via Palácio	40,00
Três Poderes	15,00
Iate via Habelo	40,00
Asa Norte Comercial	30,00
Asa Norte Residencial	30,00
Circular Asa Norte	40,00
Cruzeiro Rodoviária	40,00
Cruzeiro W-3	45,00
Aeroporto	40,00
Paranoá	100,00
Circular Sul via W-3	35,00
Circular Sul via L-2	35,00
Universidade	30,00
N. Bandeirante-Rodoviária ..	45,00
Taguatinga	55,00
Gama	65,00
Rodoviária W-3	35,00
Brazlândia	135,00
Pianaltina	130,00
Candangolândia	45,00
Sobradinho	55,00

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho constituído para estudar a nova tarifa de preços para o transporte coletivo no Distrito Federal.

Se o problema dos Transportes Coletivos de Brasília, pudesse ser resolvido com a confecção de uma tabela de tarifas de passagens, mesmo assim, a solução não seria fácil, porque a elaboração dessa tabela, esbarraria nos óbices decorrentes da impossibilidade de se respeitar uma estimativa para a taxa de quilômetro-passageiro.

No cálculo das tarifas, vigentes até abril de 1961, no aumento concedido em novembro de 1962, e, para o aumento atual, algumas passagens para determinadas linhas, ficam muito aquém do cálculo feito para o passageiro-quilômetro.

Por outro lado, seguir estritamente o cálculo para a fixação da tarifa de passagens, tomando como fatores as estimativas para o cálculo de passageiro-quilômetro, multiplicado pelos quilômetros de extensão de cada linha, resultaria num preço demasiado elevado, inconveniente que repercutiria profundamente mal no seio da população. Para não falar nos excessos que poderiam decorrer de uma renda muito elevada para a empresa transportadora.

Afigura-se-nos imperioso decida-se urgentemente a Prefeitura do Distrito Federal, sobre a política a ser ado-

tada: respeito absoluto ao monopólio municipal de transporte, ou um regime de concessões às empresas privadas. Esse regime de tolerância ora em vigor, em que as empresas particulares não se sentem garantidas por um lapso de tempo razoável para continuar oferecendo a sua colaboração, cria-lhes embarços de várias ordens, especialmente no que tange à responsabilidade com a Legislação Trabalhista.

A definição oficial sobre o regime de monopólio ou de concessão a particulares, teria o mérito de criar obrigações para uns ou para outros no sentido de atender às necessidades públicas, quanto a transportes, necessidades que somente tendem a crescer, mesmo que seja na taxa mínima de crescimento vegetativo da população.

Se os particulares reclamam que não podem trafegar por determinadas ruas da Capital, a TCB alega que as linhas deficitárias não são servidas pelos particulares. A definição oficial, portanto, precisa ser urgente e definitiva.

Acompanha o presente, uma tabela propondo novas tarifas para transportes coletivos em Brasília.

Diga-se de passagem, que não tivemos maior empenho em baseá-la no cálculo de 2,97 para o passageiro-quilômetro. Ativemo-nos mais ao acréscimo a ser feito na tarifa anterior, com o cuidado de evitar uma percentagem menor, ou maior, e, sobretudo, o fracionamento em pequenas unidades de moeda divisória.

As passagens serão escalonadas de 5 em 5 cruzeiros, apesar de, a pequena importância de 5 cruzeiros, representar às vezes uma percentagem ponderável. No caso da tarifa para a linha "Três Poderes", os 5 cruzeiros propostos, representam um aumento de 50%, ou o caso das passagens cobradas atualmente 20 cruzeiros representam percentualmente 25 por cento das passagens.

Interessante também, é esclarecer-se a situação proposta para a três linhas de maior incidência de passageiros: "Núcleo-Bandeirante", "Taguatinga" e "Gama", respectivamente, 35, 40 e 50 cruzeiros, — preços atuais, — para os quais propomos, 45, 55 e 65 cruzeiros. Na primeira, o aumento percentual é de 28,6%; na segunda, o aumento é de 37,5%; enquanto na terceira o aumento é da ordem de 30%.

Poder-se-ia argumentar, que a linha do "Núcleo-Bandeirante", suportaria um aumento maior, todavia, convém lembrar que outras passagens que se cobra 35 cruzeiro hoje, ter eu aumento proposto para 45, todas com percurso mais longo que a linha citada.

As linhas "Taguatinga" e "Gama", na proposta que apresentamos, custarão metade do preço técnico calculado para a linha, especialmente a linha do "Gama", que apesar de mais distante serve à parte da população menos favorecida. Acreditamos, porém, que a frequência destas linhas, que representa um terço do total transportado pela TCB, corresponda a uma renda, que não redunde em prejuízos para a transportadora.

Quanto às demais linhas, nenhum aumento é menor de 10 cruzeiros, ou percentualmente inferior a 30 por cento.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 82 — JUNHO DE 1962

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço PúblicoDivisão de Seleção
e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA-188

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Escriturário dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Comerciantes, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Ferroviantes e Empregados em Serviços Públicos, dos Marítimos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 439

Faço público, para conhecimento dos interessados, que por erro de omissão, passa a constar do Edital DSA-118, de 11-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido e publicado no Diário Oficial de 27 de fevereiro de 1963, o seguinte candidato:

Estado da Bahia

Inscrição:

Nº 993 — Evandro Ubiratan de Souza — 98,50 — 78,00 — 38,00 — 79,25.

O referido candidato passa a figurar logo acima do candidato de inscrição 29 — Maria José Coelho da Costa e deverá apresentar no prazo de 15 dias, Atestado de Bons Antecedentes, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-189

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, do Ministério da Fazenda.

C. 438

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-473-A, de resultado parcial e final do concurso acima referido, publicado no D.O. de 17-7-62 e tendo em vista o despacho exarado no Processo (.... 52.431-62), onde se lê:

Inscrição:

Nº 3.440 — Mansueto Porciuncula de Moraes — 80,00 — 86,00 — 84,00 — 82,66.

Lela-se:

Nº 3.440 — Mansueto Porciuncula de Moraes — 80,00 — 86,00 — 84,50 — 82,75.

O referido candidato passa a figurar logo abaixo do candidato de inscrição nº 5.323. — Roberto Estelita Lins.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-190

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, do Ministério da Fazenda.

C. 438

Faço público, para conhecimento dos interessados, que possam a constar do Edital DSA-719, de 29-8-62, os candidatos abaixo relacionados, por terem cumprido as exigências da prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Inscrição — Nome

Nº 1.065-SP — Walter Yukio Tamura.

Nº 1.072-SP — Zito Dávila Teixeira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICASDepartamento dos Correios
e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO — Sp.

Seção do Pessoal

EDITAL Nº 12-63

Pelo presente edital e na forma do Artigo 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-Auxiliar de Tráfego Postal "16", Miguel Devite, matrícula nº 1.850.294, ex-Agente do Correio de Santa Cruz das Palmeiras Sp., notificado a recolher a importância de Cr\$ 380,00 (trezentos e trinta cruzeiros), tendo em vista que foi responsabilizado pela Portaria nº 433 de 16 de setembro de 1960, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto Sp., para fins de indenização, pelo extravio do Reembolso Postal nº 501, expedido por Josef & Cia., Caixa Postal 13, em Marcelino Ramos-Rs. ao endereço de Joaquim S. Prado residente à rua XI de Novembro, nº 872, Santa Cruz das Palmeiras Sp., considerando que esse reembolso deu entrada na Agência de destino, quando o servidor supracitado ali se achava em exercício das funções de Agente e Tesoureiro, conforme consta do Processo nº 10.882-52 do protocolo desta Repartição.

Fica esclarecido que, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, a referida importância deverá ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar importará em cobrança executiva, na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 14 de março de 1963. — Francisco Gonçalves Netto, Diretor Regional.

EDITAL Nº 13-63

Pelo presente edital e na forma do Artigo 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-Auxiliar de Tráfego Postal "16", Miguel Devite, matrícula nº 1.850.294, ex-Agente do Correio de Santa Cruz das Palmeiras Sp., notificado a recolher a importância de Cr\$ 511,60 (quinhentos e onze cruzeiros e sessenta centavos), tendo em vista que foi responsabilizado pela Portaria nº 283 de 26 de julho de 1958, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto Sp., para fins de indenização, pelo extravio do Reembolso Postal nº 179.211, expedido pela Distribuidora Paulista Jornais, Caixa Postal 4.827, São Paulo Sp., ao endereço de Maria Aparecida Margutti, Rua 15 de Novembro, 235, em Santa Cruz das Palmeiras Sp., considerando que esse reembolso deu entrada na Agência de destino, quando o servidor supracitado ali se achava em exercício das funções de Agente e Tesoureiro, conforme consta do Processo nº 7.729-58, do protocolo desta Repartição.

Fica esclarecido que, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, a referida importância deverá ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar importará em cobrança executiva, na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 14 de março de 1963. — Francisco Gonçalves Netto, Diretor Regional.

EDITAL Nº 14-63

Pelo presente edital e na forma do Artigo 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-Auxiliar de Tráfego "16", Miguel Devite, ex-Agente do Correio de Santa Cruz das Palmeiras — SP, notificado a recolher a importância de Cr\$ 105,00 (cento e cinco cruzeiros), tendo em vista que foi responsabilizado pela Portaria nº 448 de 19 de outubro de 1959, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto Sp., para fins de indenização, pelo extravio do Reembolso Postal nº 250 147, expedido por Circulo Boa Leitura, Caixa Postal, 8.120, São Paulo Sp., ao endereço de Altair Gouveia Prado, Ginásio Estadual de Santa Cruz das Palmeiras Sp., considerando que esse reembolso deu entrada na Agência de destino, quando o servidor supracitado ali se achava em exercício das funções de Agente e Tesoureiro, conforme consta do Processo nº 12.314-58, do protocolo desta Repartição.

Fica esclarecido que, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, a referida importância deverá ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva, na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 14 de março de 1963. — Francisco Gonçalves Netto, Diretor Regional.

EDITAL Nº 15-63

Pelo presente edital e na forma do Artigo 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-Auxiliar de Tráfego Postal "16", Miguel Devite, ex-Agente do Correio de Santa Cruz das Palmeiras Sp., notificado a recolher a importância de Cr\$ 135,00 (cento e trinta e cinco cruzeiros), tendo em vista que foi responsabilizado pela Portaria nº 417 de 16 de setembro de 1960, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto Sp., para fins de indenização, pelo extravio do Reembolso Postal nº 687 413, expedido por Fernando Chinaglia, Caixa Postal, 7.657, DR São Paulo — SP, ao endereço de José Luchetta, residente à rua XV de Novembro nº 192, Santa Cruz das Palmeiras — SP, considerando que esse reembolso deu entrada na Agência de destino, quando o servidor supracitado ali se achava em exercício das funções de Agente e Tesoureiro, conforme consta do Processo nº 12.132-59, do protocolo desta Repartição.

Fica esclarecido que, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, a referida importância deverá ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva, na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 15 de março de 1963. — Francisco Gonçalves Netto, Diretor Regional.

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Diretoria de Tomada
de Contas

EDITAL Nº 476

Processo nº 11.945-60 — Pelo presente Edital fica intimado José Ribamar Leite, Telegrafista, que serviu como Tesoureiro da Agência Postal Telegráfica de Saboeiro, no Estado do Ceará, para, no prazo de trinta

Nº 1.743-SP — Eduardo Toyoshi.
Nº 2.338-SP — Casemiro Poffo.
Nº 2.500-SP — Simão Pedro Alves

Nº 2.602-SP — Waldemar Francisco Fabretti.
Nº 2.702-SP — Alcides Freher.

Nº 4.033-SP — Tsutomu Tamura.
Nº 4.119-SP — José Floriano de Barros.

Nº 4.446-SP — Amaury Alonso Carneiro.
Nº 5.663-SP — Haroldo Mateu Vináncio.

Nº 5.720-SP — José Octavio Godinho Leme.
Nº 6.161-SP — Geraldo Antônio de Souza Lago.

Nº 6.469-SP — Sérgio Baptista.
Nº 6.977-SP — Mauro Marcondes Machado.

Nº 7.843-SP — Oswaldo Sanfelippo da Silva.
Nº 8.018-SP — Nelson Borges Hoepfner.

Nº 8.521-SP — Manoel Pinto Cunha.
Nº 8.599-SP — Arnaldo Longue Colonna.

Nº 25-GB — Paulo Jovino Costa Bezerra.
Nº 443-GB — Lauro Pinheiro da Câmara Filho.

Nº 6.312-GB — Cicero de Oliveira.
Nº 90-BA — Amaury de Nazareth Magno.

Nº 1.214-BA — Tomaz Hello da Silva Barros.
Nº 139-SE — Pedro Rubens dos Santos.

Nº 201-SE — Rubens Cesar de Moura Lima.
Nº 511-PE — João Alves Ferreira.

Nº 951-PE — Osvaldo Carneiro Lira.
Nº 1.195-PE — Antônio Simões de Moura.

Nº 910-MG — Irene Hardeman.
Nº 624-ES — Roberto Miranda Ramos.

Nº 625-AL — Umberto Guerrera.
Rio de Janeiro, 26 de março de 1963.

— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-191

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Oficial de Administração dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Comerciantes, dos Ferroviantes e Empregados em Serviços Públicos, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Marítimos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 488

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista os despachos exarados nos processos 50.147 e 50.151-63, passa a constar do Edital DSA-98, de 12-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido e publicado no Diário Oficial de 27-2-63, o seguinte candidato:

Estado do Mato Grosso

Inscrição:

Nº 82 — Jollice de Figueiredo — 60,00 — 79,00 — 60,75 — 35,00 — 60,77.

2. A referida candidata deverá apresentar no prazo de 15 dias, Atestado de Bons Antecedentes, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

Na data contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 81.934,80, alcançada apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 27 de fevereiro a 25 de setembro de 1958, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi condenado por acórdão de 13 de julho de 1960, sob pena de cobrança executiva.

O débito provém de extraviado de 20 registrados com valor declarado e saldo não recolhido.

1ª Diretoria de Tomada de Contas, 27 de março de 1963. — Rubem de Oliveira Lima, Diretor-Substituto.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso para Oficial Legislativo

O Sr. Diretor-Geral da Câmara dos Deputados convida os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 10 (dez) dias, a iniciar-se em 25 de março de 1963 e a encerrar-se em 5 de abril de 1963, comparecerem à Diretoria de Registro Taquigráfico de Debates, Sala 223, de 14 às 16 horas, a fim de completarem a documentação exigida, sob pena de cancelamento das respectivas inscrições.

Número de inscrição — Nome do Candidato

64. Jurema Inocência da Silva
85. Gerce Dinorah do Nascimento Sausmikat.
119. Joani Ferreira de Oliveira.
143. Jacira Manso Vieira.
253. Almerinda Duarte.

254. Amélia Rodrigues Dias.
272. Ana Tecla Torre de Santana.
377. Jackson Matos Braga.
403. Gerson de Oliveira Lobo.
420. Marlida Macedo Alves.
443. Maria Therezinha Leite de Almeida.
464. Maria Luzia Brandão.
471. Belkias de Faria Albuquerque.
482. Theodoro Rodrigues de Medeiros.
490. José Jadir dos Santos.
519. Antônio Ramalho.
589. Nancy de Campos Araújo Goca.
626. Araken Galvão Ferreira.
650. Theodoro Pustilnick.
651. Adoult Rodrigues de Almeida.
679. Samuel Malheiros.
684. Enoch Noronha Lima.
685. Helena de Melo Sampaio.
730. Junier Ferreira do Amaral.
740. Sebastião Gualtemar Soares.
781. Vivaldo de Sant'Anna.
783. Antônio Akira Tsukigima.
803. Hélio Lazary.
828. Alberto Magno Gontijo Mendes.
837. Jarbas Fideles de Souza.
858. Nêbel Villaga Scaglione.
879. Norma Izabel Ribeiro Martins.
905. Oscar Parinha Neto.
907. José Mário de Souza Veiga.
924. Arthur Botelho Casado Lima.
948. Elia dos Santos Cruz.
961. Mary Izabel de Souza.
976. Dyrce Drach.
980. Manoel Messias Pinheiro Santos.
981. Carlos Rodrigues de Souza.
986. Manoel Tote de Moura Carvalho.
991. Raimundo Nunes Rodrigues.
1.002. Eliezer Ribeiro dos Santos.
1.013. Geraldo Magela Veloso Gonçalves.

- 1.014. Aníes Fernandes Azenha.
1.028. Osmo Xavier de Sá.
1.036. Maria Elia, Faria Freitas.
1.036. Luiz de Gonzaga Faria de Moraes.
1.038. Eunice Barbosa Soares de Andrade.
1.060. Jean Said Chequer.
1.061. Jessor Mansur.
1.064. Jurema Arana Vilani.
1.068. Anadir Martins de Moraes.
1.071. Ocimar de Mattos Rezende.
1.081. José Roque Martins e Silva.
1.097. Gloriamaria Dantas Ribeiro.
1.101. Levy Machado.
1.104. Erasmo de Araújo Barreto.
1.113. Raul Luiz do Rosário Moreira.
1.114. Geraldo Affonso Muzzi.
1.118. Edio Drumond.
1.118. Raimundo de Oliveira Brandão.
1.122. Sérgio Dymacau.
1.129. Yara Hygia Polymnia de Barros.
1.130. Leonira Martins Ferreira.
1.158. Ivar Paulo Hartmann.
1.160. João Candido Nunes.
1.162. Sandoval Batista de Souza Pereira.
1.166. Fausto Sérgio Rocha Pombo Bond.
1.167. José Antônio Carvalho Gerheim.
1.168. Maria Therezinha Fagundes Portella.
1.170. Antônio Cavalcanti de Barros.
1.176. Cleusa Maria Vieira.
1.180. Maria Magdalena Araújo.
1.188. Manuel Ferraz de Abreu.
1.189. Walter Macpado Oliveira.
1.191. Manuel Amaral de Paula.
1.200. Edite Ferreira Pacheco.
1.221. Marlida Borges Camargo.
1.233. Luciano Pimenta Gnone Filho.
1.234. Antônio Gonçalves Machado.

- 1.237. Francisco Oton Falcão Júnior.
1.238. Walter Vieira Chaer.
1.245. Fernando Oliveira de Lara Resende.
1.251. Adq. Nogueira Capistrano.
1.255. Alfredo Pinto Aveiro.
1.262. Marden Pavan Carneiro.
1.267. Raimundo Nonato do Nascimento.
1.283. Eliezer de Sousa Teixeira.
1.284. Renato de Carvalho Couto Rabelar Nunes.
1.286. Maria do Perpetuo Socorro da Silva Pucui.
1.290. Alan da Motta Silveira.
1.292. José Oscar Pelejo Pereira.
1.295. Estella Santana.
1.299. Elzita Gomes Salles.
1.301. Emv de Paula Mendonça.
1.306. Eucário Godinho Filho.
1.307. André Luis Rangel Reis.
1.311. José Soares Alexandre.
1.313. Jacy Adella de Araújo.
1.312. Jairo Alexandre.
1.314. Francisco de Assis Carvalho.
1.318. Oliveira Alves Ribeiro.
1.320. José Adilson de Vasconcelos.
1.324. Alfredo Ferreira da Rocha Filho.
1.334. Heraldo de Oliveira.
1.340. Homero Mafra.
1.341. Lycia Ferreira Silva.
1.344. Aloisio Bezerra de Oliveira.
1.347. Wardette Abolin Andrade Al.
1.349. Maria de Lourdes Rodrigues.
1.351. Geraldo Tasso de Andrade Rocha.
1.356. Alcides Ribeiro da Silva.
1.364. Martinho José Tavares.
1.365. Maria Cecília Soares da Silva.
1.366. Paulo Volner Bernardi Xavier.

Brasília, 10 de março de 1963. — Floriano Ramos, Diretor-Geral.

SENADO FEDERAL

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

EDITAIS QUE SE REPUBLICAM POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES

Concurso para Taquígrafo de Debates

RESULTADO DA PROVA Nº 1 (DITADO TAQUIGRAFICO)

Inscrição	Nome	Grau
Nº		
B-8	Edson Theodoro dos Santos	8.312
B-4	Lizete de Almeida Castro	7.898
B-2	Arimar de Oliveira Freitas	6,5
B-6	Maria Lúcia Lopes	6.459
B-15	Alan Viggiano	6.292
B-14	Lélia Mascarenhas de Moura	5.542
B-17	Serafim de Oliveira	5.167

Secretaria do Senado Federal, 27 de março de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

CHAMADA PARA A PROVA Nº 2 (DITADO TAQUIGRAFICO)

Os candidatos abaixo relacionados ficam convocados para a prova nº 2 (Ditado Taquigráfico) a realizar-se no dia 4 (quatro) de abril próximo, quinta-feira às 9 (nove) horas, na Diretoria da Taquigrafia:

Inscrição	Nome
Nº	
B-15	Alan Viggiano
B-2	Arimar de Oliveira Freitas
B-8	Edson Theodoro dos Santos
B-14	Lélia Mascarenhas de Moura
B-4	Lizete de Almeida Castro
B-6	Maria Lúcia Lopes
B-17	Serafim de Oliveira

Secretaria do Senado Federal, 27 de março de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

(Dias 28, 29 e 30 de março corrente, e 1º, 2 e 3 de abril de 1963).

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

BANCO IPIRANGA S.A. SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, pelo Banco Ipiranga Sociedade Anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número hum mil, setecentos e vinte e seis barra sessenta e um, de seu interesse, consta:

Assembleias — Cópias autenticadas das atas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em vinte e nove de janeiro de mil novecentos e sessenta e um e em dezoito de fevereiro e quatro de maio de mil novecentos e sessenta e dois, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, em vinte e seis de março de mil novecentos e sessenta e um e em primeiro de março e vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Assunto — Reforma dos estatutários artigos dez, treze e dezesseis, sendo ampliado o quadro administrativo da sociedade, que passou a contar com mais um Diretor Gerente, cargo para o qual foi eleito o senhor Sérgio Luiz Suplicy e Souza.

Despachos — *Primeiro* — Despacho de dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Diretor-Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa a sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. *Segundo* — Despacho de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União de vinte e sete do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

E, por ser verdade, eu, João Paulo Alves de Miranda Góes, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Euclides Parentes de Miranda.
(Nº 12.026 — 26-3-63 — Cr\$ 3.060,00)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A. JUNTA COMERCIAL DE BELÉM

CERTIDÃO Nº 29-1963

Certifico, a requerimento do Banco de Crédito da Amazônia S.A., com sede nesta Cidade, conforme petição protocolada sob o número 400, em 8 de fevereiro de 1963, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que, por despacho proferido no dia vinte e quatro (24) de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) sob o número de arquivamento Setecentos e dezesseis (716), encontra-se devidamente arquivado o Diário Oficial do Estado do Pará de número dezoito de mil cento e vinte e seis (19.126) de três (3) de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), no qual está publicado o inteiro teor da Ata da sessão extraordinária da Assembleia Geral de Acionistas do Banco de Crédito da Amazônia S.A., realizada em vinte e sete de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecária-arquivista, classe "I" e conferido por mim, (ass.) ilegível, Primeiro Oficial, classe "N" da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

Arquivista, classe "I" e conferido por mim, (ass.) ilegível, Primeiro Oficial, classe "N" da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

CERTIDÃO Nº 24-63

Certifico, a requerimento do Banco de Crédito da Amazônia S.A., com sede nesta Cidade, conforme petição protocolada sob o número 271, em 30 de janeiro de 1963, que, revendo o arquivo desta repartição verifiquei que, por despacho proferido no dia cinco (5) de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), sob o número de arquivamento quinhentos e noventa e três barra sessenta e dois (593-62), encontra-se devidamente arquivado o Diário Oficial da União do dia dezessete (17) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) Seção primeira página cinco mil quinhentos e oito (5.508) no qual está publicado uma Certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, cujo teor é o seguinte: Banco de Crédito da Amazônia S.A. — Superintendência da Moeda e do Crédito. Certidão — Atendendo ao requerido em dezessete (17) de abril de mil novecentos e sessenta e dois (1962), pelo Banco de Crédito da Amazônia S.A., com sede em Belém, Estado do Pará, para fins de arquivamento no registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número duzentos e quarenta e sete barra sessenta, de seu interesse, consta: Assembleia — Cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em vinte e sete de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), publicada em três de setembro do mesmo ano, no Diário Oficial do Estado do Pará. Assunto: Reforma do Estatutário artigo terceiro, tornando indeterminado o prazo de duração social do Banco. Despachos — *Primeiro*: Despacho de dois de outubro de mil novecentos e sessenta e um, do Excelentíssimo Senhor Diretor-Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. *Segundo*: Despacho de vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e um, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União de primeiro de novembro do mesmo ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos. E, por ser verdade, eu, João Paulo Alves de Miranda Góes, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de estabelecimentos de crédito, senhor Euclides Parentes de Miranda aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

Euclides Parentes de Miranda. — Selada com vinte cruzeiros. Era o que se continha em o referido documento que para esta bem e fielmente o transcrevi. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecária-arquivista, classe "I" e conferido por mim, (ass.) ilegível, Primeiro Oficial, classe "N" da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

(Nº 12.134 — 26-3-63 — Cr\$ 3.570,00)

SOCIEDADES

CALEDONIAN INSURANCE COMPANY

Retificação

Publicação do Balanço Geral em 31 de dezembro de 1962, feita no Diário Oficial — Seção I, no dia 13 de março de 1963:

Passivo

Onde se lê:

Fundo de Garantia de Retrocessões — Elementares — Cr\$ 658.793,10.

Leia-se:

Fundo de Garantia de Retrocessões — Elementares — Cr\$ 658.793,20.

Assinatura

Onde se lê:

p.p. Legal General Assurance Society Limited.

Leia-se:

p.p. Caledonian Insurance Company.

SUN INSURANCE FICE LIMITED

Retificação

Publicação do Balanço Geral em 31 de dezembro de 1962, feita no Diário Oficial — Seção I, no dia 23 de março de 1963:

Total do Ativo

Onde se lê:

39.35.428,90

Leia-se:

39.354.428,90.

LEGAL & GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED

Retificação

Publicação do Balanço Geral em 31 de dezembro de 1962, feita no Diário Oficial — Seção I, no dia 13 de março de 1963:

Ativo

Onde se lê:

Sinistros Avisados — 8.215.503,40

Leia-se:

Sinistros Avisados — 8.215.803,40.

CASA BANCÁRIA J. COELHO SOCIEDADE ANÔNIMA

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em oito de março de mil novecentos e sessenta e três, pela Casa Bancária J. Coelho Sociedade Anônima, com sede em Santos, Estado de São Paulo, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número dois mil, e quarenta e um barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Assembleias — Cópias autenticadas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em vinte e sete de julho em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, publicadas, respectivamente, em oito de agosto e nove de outubro do mesmo ano, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Assunto — Aumento de capital, proposto pela Diretoria e referendado pelo Conselho Fiscal, de cinco milhões de cruzeiros, sendo: cinco milhões de cruzeiros por subscrição particular, em espécie, de mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor unitário de cinco mil cruzeiros; com realização de cinquenta por cento no ato e o saldo a critério da Diretoria; e cinquenta milhões de cruzeiros, por subscrição de dez mil títulos do mesmo tipo e valor dos primeiros, os quais tomados em partes iguais pelos senhores Joaquim Branco Coelho e Lafayette Branco Coelho foram integralizados mediante a transferência para a sociedade de imóvel pertencentes aos subscritores, após observadas as normas legais e

regulamentares vigentes. Em decorrência, o estatutário artigo quinto foi ajustado ao novo montante e forma divisionária do capital. Outrossim, foi deliberada a mudança de categoria para banco, adotada a denominação de "Banco Coelho S. A.", por isso que foi alterado o artigo primeiro, relativo à denominação, que, juntamente com os demais dispositivos estatutários que regerão a novel sociedade, se acra transcrito no corpo da ata da reunião de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e dois supra citada.

Despachos — *Primeiro* — Despacho de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa a sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. *Segundo* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, de cinco de março de mil novecentos e sessenta e três, publicado no Diário Oficial da União de quatorze do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de Selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração levada a efeito no capital social. E, por ser verdade, eu João Paulo Alves de Miranda Góes, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Selada com Cr\$ 40,00.

Euclides Parentes de Miranda.
(Nº 800 — 28-3-63 — Cr\$ 2.953,00).

BANCO ATLAS S. A.

CERTIDÃO

Certifico que "Banco Atlas S. A." cor sede nesta Repartição, sob o número 220.626, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 5 de março de 1963, os seguintes documentos: 1º) Publicação da Certidão da "SUMOC" referente ao processo de alteração estatutária deste Banco, no Diário Oficial da União (pág. 7.514), sob número 27.357, edição de 12 de julho de 1962. 2º) Cópia dactilografada da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de novembro de 1961. 3º) Fotocópia autenticada da Certidão expedida por esta Junta relativa ao arquivamento nº 218.854, da assembleia supra mencionada. 4º) Fôlhas do Diário Oficial do Estado, Edições de 29 de novembro de 1961 e 15 de fevereiro de 1963, que publicaram, respectivamente, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de novembro de 1961 e a Certidão da Junta, do que foi fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 5 de março de 1963. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária que a escrevi, conferi e assino Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, Chefe de Seção Substituta, a subscrevo: Cleyde Maria Forte. Visto: José Carlos Maria de Souza, Secretário-Substituto: (Nº 799 — 28-3-63 — Cr\$ 1.224,00).

BANCO COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em quinze de março de mil novecentos e sessenta

e três, pelo Banco Comercial do Estado de Goiás, Sociedade Anônima, com sede em Anápolis, Estado de Goiás, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número dois mil, trezentos e quarenta e cinco barra sessenta e dois, de seu interesse consta:

Assembleia — Cópia autenticada da assembleia geral extraordinária realizada em doze de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, publicada no *Diário Oficial* do Estado de Goiás, em seis de outubro do mesmo ano.

Assunto — Nessa reunião resolveram os acionistas alterar a denominação da sociedade, para "Banco Brasileiro de Goiás, S. A.", bem como proceder a ampla revisão, nos estatutos sociais, que passaram a vigor como transcritos no corpo da ata em apêço, sendo-nos dado destacar, por sua relevância, os artigos: *primeiro*, concernente à nova denominação; *quarto*, pertinente à administração, agora, a cargo de seis Diretores, designados Presidente, Vice-Presidente, Superintendente, Gerente Comercial e Secretário; *dezesete*, que trata da nova forma de distribuição dos lucros apurados semestralmente.

Despachos — *Primeiro* — Despacho de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e três do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. Segundo — Despacho de cinco de março de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* da União de quatorze do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos. E, por ser verdade, eu *João Paulo Alves de Miranda Góes*, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Selada com Cr\$ 40,00.

Euclides Parentes de Miranda.

(Nº 798 — 28-3-63 — Cr\$ 2.149,00).

THE ROYAL BANK OF CANADA

The Royal Bank of Canada — Filial de São Paulo, à Rua XV de Novembro, 240, na conformidade do que dispõe a Lei nº 2.313, de 3.9.54, faz público que se encontram em seu estabelecimento os seguintes depósitos não reclamados há mais de 25 anos, os quais deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional:

Número da Conta — Nome	Data do último lançamento	Importância
34-A — Nina R. Wright	6-8-1937	Cr\$ 620,00
35-A — Carolina Frias Oliver	9-8-1937	718,30
36-A — Assad Aballa	29-8-1937	708,50
37-A — Luiz Pimentel Faria	16-5-1937	200,00
42-A — Hildegard Schroeder	31-1-1937	30.902,70
1.600 — Instituto de Educação de São Paulo	26-2-1937	17.162,40
TOTAL	—	50.311,90

The Royal Bank of Canada — J.C.F. Camargo — Sub.-Gerente, —
H. Della Rosa — P. Contador,
Lei, nº 2.313
Dias: 1 2 e 3.4.63.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. jurídicos — Est. de Sítio	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. jurídicos — Est. de Sítio	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00

Guia de Recolhimento do Impôsto do Sêlo
por Verba Especial
Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL

Ata da reunião convocada para discutir o anteprojeto e aprovar o Estatuto do Círculo de Pais e Mestres do Ginásio do Plano Piloto.

Aos vinte e dois de março de mil novecentos e sessenta e três, às vinte horas, reuniu-se no Ginásio do Plano Piloto, em sessão extraordinária, o Círculo de Pais e Mestres deste estabelecimento, a fim de discutir e votar o anteprojeto de reforma do Estatuto do Círculo. Para constituir a mesa-diretora, o Sr. Presidente convidou, além dos membros da Diretoria, as seguintes autoridades: Senador Aurélio Viana, Senador Catete Pinheiro; Dr. Waldir Santos e Dr. Othon Pin de Abreu. Passada a ordem do dia, foi lida a ata da sessão anterior, aprovada com a emenda apresentada por D. Araceli Gonçalves Pinheiro, no sentido de que se fizesse constar da mesma a ratificação de poderes dada à Comissão, criada no ano de mil novecentos e sessenta e dois, para acompanhar os problemas pertinentes ao ensino em Brasília; em seguida, foi lido e posto em discussão o anteprojeto apresentado pela comissão especial encarregada de elaborá-lo. Com diversas emendas sugeridas pela Assembleia, sendo algumas supressivas, foi aprovada a seguinte redação final para o Estatuto do Círculo de Pais e Mestres do Ginásio do Plano Piloto: Capítulo primeiro: Denominação, finalidade, sede, foro e duração. Artigo primeiro: O Círculo de Pais e Mestres do Ginásio do Plano Piloto, fundado em 10 de maio de 1961, é sociedade civil, com patrimônio e personalidade próprios e distintos dos seus sócios, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e de duração indeterminada. Artigo segundo: O Círculo objetivará a conjugação dos esforços dos pais, mestres e responsáveis pela educação dos alunos do Ginásio do Plano Piloto, visando a estreitar as relações entre o lar e a escola, a maior eficiência do ensino, ao melhor funcionamento do Ginásio e bem assim a sugerir e tomar providências em busca de soluções atinentes a problemas do educandário. Artigo terceiro: Para conseguir seu objetivo o Círculo realizará: a) reuniões entre pais e mestres, bimestralmente, a partir de 1º de março de cada ano, para discussão de assuntos de interesse geral, referentes ao ensino; b) reuniões de grupos de pais, para discussão de assuntos específicos e restritos; c) palestras relacionadas com sua finalidade, proferidas por pessoa, associado ou não, previamente convidadas; d) sessões cinematográficas ou apresentações artístico-culturais; e) debates dirigidos. Parágrafo único: Assuntos de caráter econômico, social, político, moral ou espiritual, poderão ser ventilados no Círculo, desde que diretamente ligados aos problemas ou questões educativas do Ginásio. Artigo quarto: O Círculo se regerá por este Estatuto, que só poderá ser reformado ou substituído por deliberação de Assembleia geral de sócios, para tanto, especialmente convocada, e com a presença mínima de cem associados. Capítulo segundo: Organização e Direção. Artigo quinto: São órgãos do Círculo: a) Assembleia Geral; b) Conselho Diretor; c) Comissão Fiscal. Assembleia Geral: Artigo sexto: A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral ordinária, convocada com antecedência mínima de cinco dias, realizar-se-á sempre na segunda quinzena de março, com o objetivo de julgar os atos da gestão do conselho anterior e promover a eleição de novos dirigentes e da Comissão Fiscal. Parágrafo segundo: As Assembleias Gerais realizadas em outras oportunidades e para quaisquer fins serão extraordinárias e deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 horas. Artigo sétimo: Relativamente às Assembleias Gerais observar-se-á: a) serão convocadas, através de circulares, pelo Presidente do Círculo e por ele serão dirigidas, salvo impedimento levantado na assembleia e por esta aceito; b) a convocação da Assembleia Geral extraordinária será também feita a requerimento de cem ou mais sócios, que indicarão a pauta, e sempre dentro dos dez dias subsequentes à entrega do pedido à direção do Círculo; c) só se instalará e deliberará validamente a Assembleia que contar com a presença de pelo menos cem sócios em primeira convocação e cinquenta em segunda; d) a segunda convocação poderá ser feita para trinta minutos após a hora fixada para a primeira; e) não se admitirá o voto por procuração; f) cada Assembleia decidirá do tipo de votação, salvo nos casos de eleição ou destituição, quando será obrigatório o voto secreto; g) qualquer decisão que contrarie o Estatuto em vigor será nula de pleno direito. Conselho Diretor. Artigo sétimo: O Círculo será dirigido por um Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral ordinária, e terá a seguinte composição: — Pais: Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Relações Públicas, Diretor Assistente, Professores: Secretário, Tesoureiro, Diretor Cultural. Parágrafo primeiro: O Presidente do Círculo será sempre um pai de aluno ou responsável. Parágrafo segundo: Exclui-se da eleição o preenchimento do cargo de Diretor Cultural, que será sempre ocupado pelo Diretor do Ginásio. Artigo nono: Compete ao Presidente: a) convocar e presidir todas as reuniões, inclusive Assembleias Gerais; b) dirigir o Círculo, zelando por seu bom funcionamento e pelos bens que houver; c) representar o Círculo em suas relações externas; d) constituir procuradores; e) assinar com o tesoureiro documentos de natureza financeira. Artigo décimo: Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos; b) superintender, sem prejuízo das prerrogativas do Presidente, as atividades do Círculo relatando ao Conselho Diretor, para exames em reunião, os fatos que julgar merecerem atenção e exame; c) executar tarefas que o Conselho Diretor ou o Presidente lhe confiarem. Artigo décimo primeiro: Compete ao Diretor de Relações Públicas: a) substituir o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos; b) desempenhar missões de rotina ou especiais junto a autoridades ou terceiros, visando a solução de interesse do Círculo ou do Ginásio; c) executar tarefas que o Conselho Diretor ou o Presidente lhe confiarem. Artigo décimo segundo: Compete ao Diretor Assistente: a) substituir o Diretor de Relações Públicas em suas ausências ou impedimentos; b) desempenhar funções gerais, não específicas dos demais conselheiros e outras que o Conselho Diretor lhe confiar; c) executar tarefas que o Conselho Diretor ou o Presidente lhe confiarem. Artigo décimo terceiro: Compete ao Secretário: a) organizar e dirigir a secretaria; b) elaborar as atas das reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais; c) executar tarefas que o Conselho Diretor ou o Presidente lhe confiarem. Artigo décimo quarto: Compete ao Tesoureiro: a) organizar e dirigir a tesouraria; b) assinar com o presidente documentos de natureza financeira; c) substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos; d) executar tarefas que o Conselho Diretor ou o Presidente lhe confiarem. Artigo décimo quinto: Compete ao Diretor Cultural: Assessorar o Conselho Diretor ou o Presidente em as-

ANÚNCIOS

sumos de interesse educativo e cultural, relacionados com a vida do Círculo ou com fatos que sejam objeto de exame. Artigo décimo sexto: O Conselho Diretor reunir-se-á, mensalmente, em dias que em reunião fixar, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. Parágrafo único: O quorum mínimo para deliberação será de maioria absoluta. Artigo décimo sétimo: Ao Conselho Diretor cabem: a) todas as decisões fora da rotina administrativa, ressalvada a soberania da Assembleia Geral; b) estudar e executar planos que visem ao desenvolvimento e a atividade do Círculo. Artigo décimo oitavo: O Conselho Diretor, cujo mandato é de um ano e expirará sempre no dia da eleição de novos dirigentes e sempre antes de 31 de março, apresentará à Assembleia Geral ordinária seu relatório e prestação de contas. Comissão Fiscal. Artigo décimo nono: A Comissão Fiscal será composta de três elementos e eleita pela Assembleia Geral ordinária, para mandato de um ano, coincidente com o do Conselho Diretor. Artigo vigésimo: Compete à Comissão Fiscal: a) fiscalizar os livros contábeis; b) apresentar parecer sobre o movimento financeiro anual do Círculo. Artigo vigésimo primeiro: Cabe ao Conselho Diretor designar, ad referendum da Assembleia Geral, substituto para qualquer cargo no Conselho Diretor ou na Comissão Fiscal, no caso de licença, afastamento, vaga ou impedimento. Capítulo terceiro: Quadro Social. Artigo vigésimo segundo: São sócios do Círculo os pais de alunos do Ginásio ou os responsáveis e os professores do estabelecimento. Artigo vigésimo terceiro: Nenhum sócio responderá ainda que subsidiariamente, pelas obrigações do Círculo. Artigo vigésimo quarto: São deveres dos sócios: a) comparecer a reuniões e assembleias; b) fazer sugestões úteis ao Círculo ou ao Ginásio; c) aceitar as incumbências, encargos ou tarefas que se lhes destinarem; d) aceitar os cargos para os quais forem eleitos; e) lutar pelo fortalecimento e engrandecimento do Círculo; f) contribuir, financeiramente, para a formação de pequena receita indispensável à vida do Círculo na forma que o Conselho estabelecer. Artigo vigésimo quinto: São direitos dos sócios: a) votar e ser votado; b) participar de Assembleias, reuniões e debates; c) assistir às reuniões do Conselho Diretor do Círculo; d) prestar toda e qualquer colaboração em prol do bom nome e do bom funcionamento do Círculo. Capítulo quarto: Patrimônio receita e despesas. Artigo vigésimo sexto: Serão patrimônio do Círculo seus bens e direitos. Artigo vigésimo sétimo: Serão receita do Círculo todos os valores pecuniários que receber ou qualquer tipo de subsídio financeiro. Artigo vigésimo oitavo: Serão despesas os gastos necessários ao funcionamento do Círculo e à realização de seus objetivos. Capítulo quinto: Disposições Gerais. Artigo vigésimo nono: Poderão a Assembleia Geral, o Conselho Diretor e a Comissão Fiscal criar grupos ou comissões para realização de tarefas ou para desempenho de missões especiais. Artigo trigésimo: A dissolução do Círculo só se dará com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos sócios, que decidirá validamente com a manifestação favorável da maioria absoluta dos presentes. Parágrafo único: Em caso de dissolução o patrimônio líquido do Círculo será transferido para a Caixa Escolar do Ginásio ou para entidade que a tenha substituído. Disposições finais. Artigo trigésimo primeiro: Este Estatuto, que representa alteração e reformulação

do anterior, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial. Encerrando a sessão, o Diretor-Geral, Professor Donato Cavalcanti, agradeceu a presença e a participação dos associados e esclareceu à Assembleia não ser possível a eleição da nova Diretoria devido ao artigo trigésimo primeiro que determina a vigência do Estatuto a partir da publicação no Diário Oficial. E convocou, em seguida, uma nova Assembleia para eleger a nova Diretoria do Círculo de Pais e Mestres no dia vinte e nove de março de mil novecentos e sessenta e três e eu, como secretário, lavro a presente ata para que tudo se faça constar. Brasília, em vinte e cinco de março de mil novecentos e sessenta e três. — Maria Stella Duque Dutra — Donato Cavalcanti. (Nº 735 — 28-3-63 — Cr\$ 12.342,00).

BANCO MIL: COOPERATIVA
Assembleia Geral Extraordinária
O Conselho Administrativo, tendo em vista o cumprimento de Sentença do Poder Judiciário, convoca os associados para se reunirem, às 20.30 horas, do dia 28 de abril de 1963, à rua Visconde de Figueiredo, 89, nesta cidade, para tratarem de modificação dos Estatutos Sociais, e aproveitando o ensejo, preencherem, por eleição, os cargos vagos do Conselho Administrativo e da Comissão de Contas. Guanabara, 25 de março de 1963 — Américo Gomes de Barros Filho — Diretor-Gerente. (Nº 11.788 — 25-3-63 — Cr\$ 714,00).

BANCO MIL: COOPERATIVA
Assembleia Geral Extraordinária

O Conselho Administrativo, tendo em vista o cumprimento de Sentença do Poder Judiciário, convoca os associados para se reunirem, às 20.30 horas, do dia 28 de abril de 1963, à rua Visconde de Figueiredo, 89, nesta cidade, para tratarem de modificação dos Estatutos Sociais, e aproveitando o ensejo, preencherem, por eleição, os cargos vagos do Conselho Administrativo e da Comissão de Contas. Guanabara, 25 de março de 1963 — Américo Gomes de Barros Filho — Diretor-Gerente. (Nº 11.788 — 25-3-63 — Cr\$ 714,00).

BANCO MIL: COOPERATIVA
Assembleia Geral Extraordinária

O Conselho Administrativo, tendo em vista o cumprimento de Sentença do Poder Judiciário, convoca os associados para se reunirem, às 20.30 horas, do dia 28 de abril de 1963, à rua Visconde de Figueiredo, 89, nesta cidade, para tratarem de modificação dos Estatutos Sociais, e aproveitando o ensejo, preencherem, por eleição, os cargos vagos do Conselho Administrativo e da Comissão de Contas. Guanabara, 25 de março de 1963 — Américo Gomes de Barros Filho — Diretor-Gerente. (Nº 11.787 — 25-3-63 — Cr\$ 714,00).

DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE
VEÍCULOS S. A.**"DISBRAVE"**
Assembleia Geral Ordinária
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Ave. da W-3, Quadra 2, Lojas 8b a 12b, nesta Capital, no dia 30 de abril próximo, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço e Contas do exercício de 1962, com Parecer do Conselho Fiscal.
 - Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.
 - Outros assuntos de interesse social.
- Brasília, 28 de março de 1963. — Odilânio Vicente Antônio Taurisano — Diretor-Superintendente. (Nº 805 — 29-3-63 — Cr\$ 2.348,00) (Dias 2 — 3 e 4-1-1963).

DECLARAÇÃO

Risélia Sarmiento Rocha, avisa, a quem interessar possa, que seu diploma de farmacêutica, expedido pela Universidade do Recife, no ano de 1957, foi extraviado. Souza — Paraíba — 20 de março de 1963. — Risélia Sarmiento Rocha. (Dias 2 a 4.4.63). (Nº 817 — 1.4.63 — Cr\$ 1.020,00)

DECLARAÇÃO

Clarence Pires de Sá avisa, a quem interessar possa, que seu diploma de médico, expedido pela Universidade do Recife, no ano de 1958, foi extraviado.

Souza — Paraíba — 20 de março de 1963. — *Clarence Pires de Sá*.
(Dias 2 a 4.4.1963).
Nº 818 — 1.4.63 — Cr\$ 1.020,00

DECLARAÇÃO

Thomas Pires dos Santos avisa, a quem interessar possa, que se encontra extraviado a primeira via do seu diploma de farmacêutico, expedido pela Escola de Farmácia e Odontologia do Recife, em 24 de outubro de 1923, e registrado sob o número 115.

Recife — Pernambuco — 2 de março de 1963. — *Thomas Pires dos Santos*.
(Dias 2 a 4.4.1963).
Nº 819 — 1.4.63 — Cr\$ 1.221,00

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Monéa, filho de José Monéa e Rina Celandroni Monéa declaro que extraviado meu diploma de "Desenho Industrial", fornecido pela Escola Técnica Getúlio Vargas (Curso Diurno) nesta Capital.

São Paulo, 11 de março de 1963. — *Luiz Monéa*.
(Dias: 27 a 29.3 e 1 a 3.4.63).
Nº 11.139 — 21-3-63 — Cr\$ 3.060,00

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE

Conselho Deliberativo

Pelo presente edital e nos termos dos artigos 24 (Parágrafo 7º) e 25 (Parágrafo 2º), dos Estatutos Sociais, ficam convocados os Senhores membros do Conselho Deliberativo do Minas Brasília Tênis Clube para Reunião Extraordinária, a ser realizada a 2 (dois) de abril de 1963, às vinte (20) horas, à Quadra 2, Lote 1 a 7-B, Sala 1 nesta cidade para deliberar sobre a seguinte matéria, atendendo solicitação do Senhor Presidente do Clube:

- Reformar os Estatutos Sociais.
- Assuntos Gerais.

Brasília, 27 de março de 1963 — *Dr. José Fernandes de Andrade* — Presidente, em exercício do Conselho Deliberativo.

(Dias: 29-3 e 1 e 2-4-63).

(Nº 787 — 27-3-63 — Cr\$ 2.295,00).

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Reunião extraordinária

Na forma do disposto nos Estatutos, ficam convocados pelo presente Edital, os membros do Conselho de Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, que se encontram no gozo de seus direitos, para se reunirem extraordinariamente em primeira convocação às 9 (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) de abril de 1963, na sede social (Rua dos Andradas nº 96 — 5º andar — Rio — GB) e em segunda convocação, se não houver número legal, às 10 (dez) horas do mesmo dia e no local indicado (para o que ficam também desde já convocados) para deliberar sobre a seguinte

Ordem do Dia:

Reforma dos Estatutos da CNTI.

Observação

Apenas será permitida a participação, na reunião, dos Delegados das Federações filiadas que se encontrarem quitadas com os cofres da CNTI, de acordo com o estabelecido pelo art. 3º e seu parágrafo único do Re-

gimento Interno do Conselho de Representantes, aprovado pelo CR em novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1963. — *Clodsmidt Riani*, Presidente.
(Nº 11.880 — 26-3-63 — Cr\$ 3.366,00).

(Dias: 1 a 3-4-63).

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Relatório e Prestação de Contas da Diretoria referente ao exercício de 1962

Na forma do disposto nos Estatutos, ficam convocados pelo presente Edital, os membros do Conselho de Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, que se encontram no gozo de seus direitos, para se reunirem em primeira convocação, às 9 (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de abril de 1963, na sede social (Rua dos Andradas, 96 — 5º andar — Rio — GB) e em segunda convocação, se não houver número legal, às 10 (dez) horas do mesmo dia e no local indicado (para o que ficam também desde já convocados) para deliberar sobre a seguinte

Ordem do Dia:

- 1 — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1962;
- 2 — Prestação de contas relativas ao mesmo exercício, com o Parecer do Conselho Fiscal.

Observação

Apenas será permitida a participação, na reunião, dos Delegados das Federações filiadas que se encontrarem quitadas com os cofres da CNTI, de acordo com o estabelecido pelo art. 3º e seu parágrafo único do Regimento Interno do Conselho de Representantes, aprovado pelo CR em novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1963. — *Clodsmidt Riani*, Presidente.
(Nº 11.881 — 26-3-63 — Cr\$ 3.366,00).

(Dias: 1 a 3-4-63).

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Proposta Orçamentária para o Exercício de 1964

Na forma do disposto nos Estatutos, ficam convocados pelo presente Edital, os membros do Conselho de

Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, que se encontram no gozo de seus direitos, para se reunirem em primeira convocação, às 9 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de abril de 1963, na sede social (Rua dos Andradas 96 — 5º andar — Rio — GB) e em segunda convocação, se não houver número legal, às 10 (dez) horas do mesmo dia e no local indicado (para o que ficam também desde já convocados) para deliberar sobre a seguinte

Ordem do Dia:

Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária relativa ao exercício de 1964, com o Parecer do Conselho Fiscal.

Observação

Apenas será permitida a participação, na reunião, dos Delegados das Federações filiadas que se encontrarem quitadas com os cofres da CNTI, de acordo com o estabelecido pelo art. 3º e seu parágrafo único do Regimento Interno do Conselho de Representantes, aprovado pelo CR em novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1963. — *Clodsmidt Riani*, Presidente.

(Nº 11.882 — 26-3-63 — Cr\$ 3.366,00).

(Dias: 1 a 3-4-63).

DECLARAÇÃO

Diploma extraviado

Edilson Carneiro de Mendonça, Cirurgião-dentista, diplomado pela Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife, em 15 de dezembro de 1949, torna público que tendo se extraviado a primeira via do seu diploma, fornecido por aquela Faculdade, e para os fins de requerer uma segunda via do mencionado documento fica sem nenhum efeito o anterior.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 1963. — *Edilson Carneiro de Mendonça*.

(Dias: 1 a 3-4-63).

(Nº 12.078 — 26-3-63 — Cr\$ 1.530,00).

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos e legais efeitos que foi extraviada uma pasta contendo dois livros Registros de Compras, pertencentes a Organização Café Havaí Ltda., devidamente registrados no DNIO.

Brasília, 27 de março de 1963. — *Oswaldo Queiroz Gomes*, Organização Café Havaí Ltda.

(Dias: 1 a 3-4-63).

(Nº 791 — 28-3-63 — Cr\$ 1.224,00).

CLUBE DO CONGRESSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

De acordo com o que preceitua o Estatuto Social, em seu Capítulo IV, artigos 25, 26, 27, 28 e 29, são convocados os Senhores Sócios a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação às 15 horas e em segunda às 16 horas, no dia 23 de abril do corrente ano, na Câmara dos Deputados, para a seguinte Ordem do Dia:

Eleição do Conselho Deliberativo, que deverá eleger a nova Diretoria, apreciar suas contas e decidir sobre novos valores da jóia e mensalidade.

Senhor *Gilberto Martins*, no exercício da Presidência.

R. 1, 2 e 3 de abril de 1963.

(Nº 811 — 29-3-63 — Cr\$ 2.091,00)

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÓSTO DO SÊLO

1 — Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

2.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00